

**COMARCA DA CAPITAL
TERCEIRA VARA EMPRISARIAL**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Processo: 016.5950-68.2014.8.19.001

Nesta data faço a abertura do 8º volume do processo
acima, a partir de fls 401

Rio de Janeiro, 15/10/14

- I. prospectar e planejar o desenvolvimento de novos negócios da Companhia em atividades correlatas ou complementares; e
- II. analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios.

ARTIGO 13. - Compete ao Diretor Operacional:

- I. coordenar a implementação, estruturar, negociar e acompanhar o desenvolvimento de cada um dos empreendimentos e projetos nos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente.

ARTIGO 14. – Compete ao Diretor Jurídico:

- I. sugerir e coordenar a elaboração de pareceres legais que suportem posicionamentos estratégicos da Companhia;
- II. representar a Companhia em eventos que exijam a defesa ou exposição de posicionamentos legais;
- III. acompanhar o desenvolvimento de ações judiciais que, de algum modo, possam impactar a gestão da Companhia;
- IV. acompanhar a regulamentação do setor de turismo e sua atualização, principalmente, no que diz respeito a atividade de agências de viagens e turismo, avaliando os possíveis impactos jurídicos/legais sobre a gestão da Companhia.

ARTIGO 15. - Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer atribuições que a Assembleia Geral e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- I. conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme prevê este Estatuto Social;
- II. executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social e das deliberações em Assembleia Geral;



III. elaborar e submeter aos acionistas em Assembleia Geral o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

IV. elaborar os planos de negócios e orçamento da Companhia, anuais ou plurianuais, e submetê-los à Assembleia Geral; e

V. decidir sobre a criação ou extinção de sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento correlato da Companhia em qualquer localidade no País.

ARTIGO 16. - Compete ao Diretor Administrativo e ao Diretor Jurídico, conjuntamente: (a) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, particularmente em suas relações com Instituições Públicas ou Privadas; (b) constituir mandatários em nome da Sociedade; e (c) superintender todas as atividades da Companhia.

ARTIGO 17. - Todos os documentos que acarretarem responsabilidade da Companhia ou exonerarem a responsabilidade de terceiros para com ela, observado o disposto no presente Estatuto Social, deverão conter, obrigatoriamente: (i) a assinatura conjunta dos Diretores Administrativo e Jurídico; ou (ii) do Diretor Administrativo em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou (iii) do Diretor Jurídico em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou, (iv) ainda, de dois procuradores com expressos e especiais poderes, sendo que o instrumento de mandato deverá ser assinado pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor Jurídico, conjuntamente.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, os atos a seguir enumerados deverão conter, obrigatoriamente, as assinaturas do Diretor Administrativo e do Diretor Jurídico, em conjunto: (a) a outorga de procurações com poderes para, em nome da Companhia, assinar ordens de pagamento, cheques, notas promissórias e demais títulos de crédito e instrumentos representativos de transações desempenhadas pela Companhia; (b) a celebração de quaisquer contratos de



financiamento e empréstimos em nome da Companhia; (c) a prestação de garantias em negócios de interesse da Companhia; (d) a aprovação de despesas, investimentos e/ou imobilização e quaisquer pagamentos; e (e) a venda de quaisquer ativos da Companhia.

CAPITULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Administrativo, que designará um ou mais secretários.

Parágrafo 2º . - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

ARTIGO 19 – Competirá notadamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

I. a concessão de autorização para apresentação, pela Companhia, de pedido de recuperação judicial e/ou para a confissão de falência;

II. o pedido de obtenção do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como a admissão à negociação das ações de emissão da Companhia em bolsa de valores; e

III. a recuperação extrajudicial da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia revogará o voto do acionista proferido em desacordo com o Acordo de Acionista



CAPITULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 20 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

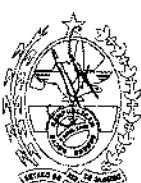
Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPITULO VI EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 21 . - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 22 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 1º - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado ~~à~~ forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das ~~atividades da~~ Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.



Parágrafo 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação quer lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 23 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 24 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o Parágrafo 1º do artigo 16.

Parágrafo 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 25 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.



Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII **DA ARBITRAGEM**

ARTIGO 26 - A Companhia, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, sendo certo que a Câmara que deverá arbitrar tais questões será a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, a cujo Regulamento se submeterá.

Parágrafo Único - A sede da arbitragem, que será conduzida na língua Portuguesa, será na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e o tribunal arbitral será composto de três árbitros, cabendo a cada Parte indicar um árbitro. O outro árbitro, o qual presidirá o tribunal arbitral, deverá ser eleito pelos dois árbitros indicados por cada uma das Partes.

CAPÍTULO IX **ACORDO DE ACIONISTAS**

ARTIGO 27 - A Companhia observará os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora das Assembléias Gerais acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de tal acordo que tiver sido proferida contrariamente às disposições de referido instrumento. É também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de suas ações em desrespeito ao estabelecido em tais acordos de acionistas.



CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 28 – É vedado à Sociedade aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas.

ARTIGO 29 – É vedado à sociedade conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a acionistas, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais, bem como praticar qualquer ato de liberalidade, observadas as exceções previstas neste Estatuto.

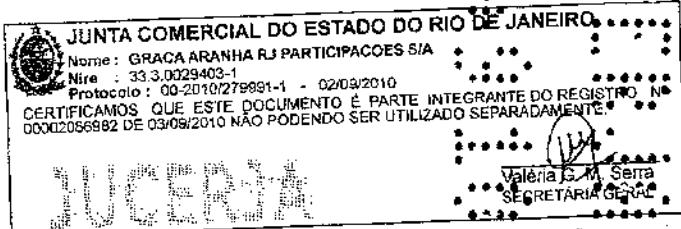
ARTIGO 30 - A Sociedade deve manter disponível em sua sede todos os contratos com partes relacionadas, acordo de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

ARTIGO 31 – Os casos omissos neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas serão resolvidos, na forma da Lei, pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, além de outras leis e normativos em vigor, pertinentes à matéria.

Estatuto Social atualizado de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária realizada em
26/08/2010.


MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


ANA CRISTINA RIBEIRO FEIJÃO
SECRETÁRIA



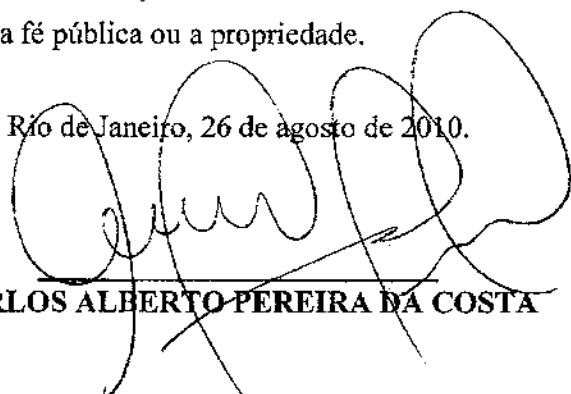
1408
27
f

GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 12.107.005/0001-05

TERMO DE POSSE

Para efeitos do Artigo 149 da Lei 6.404/76, é empossado mediante assinatura do presente termo, o Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, advogado, separado judicialmente, portador da carteira de identidade nº 20.759.256-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.408.806-44, residente na cidade de São Paulo/SP na Travessa Mansueto de Gregório nº 64, Ipiranga, CEP. 04203-010, para exercer o cargo de Diretor Jurídico pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do presente termo. O membro da Diretoria ora eleito declarou que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2010.


CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA



00257613

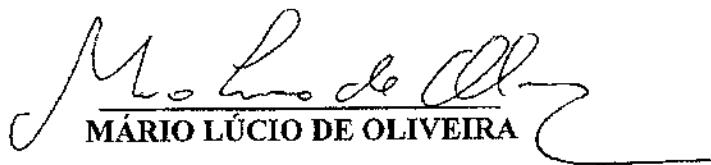
1409
28
+

GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 12.107.005/0001-05

TERMO DE POSSE

Para efeitos do Artigo 149 da Lei 6.404/76, é empossado mediante assinatura do presente termo, o Sr. **MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da carteira de identidade nº 893.185, expedida pelo SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.495.376-00, residente na cidade de São Paulo/SP na Avenida das Nações Unidas nº 10.989 – 7º andar – Conjunto 72, Vila Olímpia, CEP. 04578-000, para exercer o cargo de Diretor de Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do presente termo. O membro da Diretoria ora eleito declarou que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2010.


MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA



00257613

2410

Observações (Ordens Judiciais):

Número: XXX

Data: xx/xx/xxxx

Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x

xx



00257613

1441

DOC. 4

14/12

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Ao 14º dia do mês de fevereiro de 2011, às 17:00 horas, na sede da Companhia, à Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01 (parte) - CEP: 20091-020, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **PRESENÇA:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento n.º 01, anexo à ata a que se refere esta Assembléia de Constituição, a saber: Eduardo Duarte e Vinícius Aguillar Duarte.
3. **MESA:** Presidente: Eduardo Duarte
Secretário: Vinícius Aguillar Duarte
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º. do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.
5. **DELIBERAÇÕES:**
 - 5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A., com Sede e Foro à Rua da Candelária, nº. 79 - Cobertura 01 (parte) - CEP: 20091-020, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
 - 5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 800,00 (oitocentos reais), representado por 800 (oitocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 80,00 (oitenta reais) depositados em conta vinculada no Banco Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembléia de Constituição. O saldo restante de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) será integralizado em moeda corrente do país em até 60 dias.
 - 5.3. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento n.º 03 anexo à Ata a que se refere esta Assembléia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A. em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.



1801678

14/3

CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

- 5.4. Eleger o Sr. **EDUARDO DUARTE**, brasileiro, separado, advogado, nascido em 12/06/1946, titular da carteira de identidade nº. 34.140, expedida pela OAB-RJ e CPF/MF nº. 024.974.417-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01, Centro - CEP: 20091-020 , para o cargo de Diretor Presidente e a Sr. **VINICIUS AGUILAR DUARTE**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 04/08/1988, titular da carteira de identidade nº. 12563815-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº. 053.942.037-92, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01, Centro - CEP: 20091-020, para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.
- 5.5. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6404/76.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

7. **ACIONISTAS:** Eduardo Duarte; Vinicius Aguillar Duarte.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2011.

EDUARDO DUARTE
PRESIDENTE

VINICIUS AGUILAR DUARTE
SECRETÁRIO

Visto do Advogado:

Eduardo Duarte
OAB-RJ 34.140

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Protocolo: 00-2011/048094-3 - 1802/2011
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM
DATA: 21/02/2011

33.3.0029711-1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Nº: 33.3.0029711-1
Protocolo: 00-2011/048094-5
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº:
33.3.0029711-1
DATA: 21/02/2011

Valéria A. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

14/02

CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

ANEXO I

VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

	Ações Subscritas	Ações Integralizadas	À integralizar
EDUARDO DUARTE , brasileiro, separado, advogado, nascido em 12/06/1946, titular da carteira de identidade nº. 34.140, expedida por OAB-RJ e CPF/MF nº. 024.974.417-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua da Candelária, nº. 79 - Cobertura 01, CEP: 20091-020, Centro	799	R\$ 79,90	R\$ 719,10
VINICIUS AGUILAR DUARTE , brasileiro solteiro, maior, empresário, nascido em 04/08/1988, titular da carteira de identidade nº 12563815-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº. 053.942.037-92, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01 - CEP: 20091-020, Centro	1	R\$ 0,10	R\$ 0,90
TOTAL:	800	R\$ 80,00	R\$ 720,00

1. **FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO:** R\$ 80,00 (oitenta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país. O saldo de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) serão integralizados em moeda corrente do país em até 60 dias.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2011.

EDUARDO DUARTE
PRESIDENTE

VINICIUS AGUILAR DUARTE
SECRETÁRIO



1801678

ANEXO JR

ESTATUTO SOCIAL

VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º. - A VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A., é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras.

ARTIGO 3º. - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro à Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01 (parte), Centro – CEP: 20091-020, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. - O Capital Social da Companhia é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), dividido em 800 (oitocentas) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º. do artigo 35 da lei 6.404/76.

§ 2º. - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembléias Gerais.

§ 3º. - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações é também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.



§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovado em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quanto das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cauções.

Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

ARTIGO 8º – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º – A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por dois ou mais Diretores, sendo um Diretor – Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º. - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º . - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembléia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.



1801678

§ 3º. - Em caso de vaga, será convocada a Assembléia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º. - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

§ 5º. - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º. - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10- A Diretoria representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, e o diretor sem designação específica na ausência do Diretor Presidente passará a ter as mesmas atribuições.

§ 1º. - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembléia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembléia Geral, se for o caso.

§ 2º. - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor - Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º. - A Diretoria somente se reunirá com a presença de no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.



§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º . - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 12 . - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

CAPITULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

• § 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

• § 2º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

• § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembléia Geral.

CAPITULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três)



membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º . – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

§ 2º . – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPITULO VI EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15 . - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação quer lhe for atribuída pela Assembléia Geral.

ARTIGO 17 . - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembléia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16.



1801678

1420

ÚLTIMA FOLHA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembléia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º - À Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembléia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ACIONISTAS: Eduardo Duarte; Vinicius Aguillar Duarte.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2011.

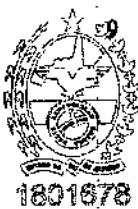
EDUARDO DUARTE
PRESIDENTE

VINICIUS AGUILAR DUARTE
SECRETÁRIO

Vereador M. Serra
SECRETARIA GERAL

Visto do Advogado:

Eduardo Duarte – OAB-RJ 34.140



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Nº : 53.3.00029711-1

Protocolo : 00-2011/RJ/0084-5 - 180202011

CERTIFICAMOS, QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO SEGUINTE SEPARADO NESTE

EX 10008111-1 DE 21/02/2011 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE

4424

12
E

17/02/2011 - BANCO DO BRASIL - 10:14:30
352818865 DAVIDORIA BB 8888 729 5876
9482
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO
CLIENTE: VITORIA RJ PARTICIPACOES
AGENCIA: 3520-3 CONTA: 31.175.888-7
DATA 17/02/2011
NR. DOCUMENTO 35.201.886.588.482
VALOR DINHEIRO 88,88
VALOR TOTAL 88,88
NR. AUTENTICACAO 4.698.CFF.EF2.SE8.CA9

24. OFICIO DE NOTAS TABELEADO: JOSE MARIA PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 120 CEP: 2553-5021
Autentico a presente copia do documento, conforme
a pagina que foi apresentada e dos fe.
Valores R\$ 1,25
Autenticacao R\$ 5,00
Proc. Dados R\$ 5,00
Total R\$ 11,25

24. OFICIO DE NOTAS TABELEADO: JOSE MARIA PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 120 CEP: 2553-5021
Autentico a presente copia do documento, conforme
a pagina que foi apresentada e dos fe.
Valores R\$ 1,25
Autenticacao R\$ 5,00
Proc. Dados R\$ 5,00
Total R\$ 11,25

SELO DE FISCALIZACAO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTICA - RJ
AUTENTICACAO
ATO)

1801678

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

EXPANDIR FRANQUIAS S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Tipo Jurídico: SOCIEDADE ANONIMA - SA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)

333.0029711-1

CNPJ

13.281.569/0001-14

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

21/02/2011

Data de Inícios das atividades

21/02/2011

Endereço:

R RODRIGO SILVA, 30, SALA 501 PARTE, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.110-400

Capital Social:

R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Capital Integralizado:

0

Prazo de Duração

Indeterminado

Último Arquivamento:

SOLICITACAO JUDICIAL

Data

Número

Ato/eventos

31/07/2014

00002653185

807

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

EM RECUPERACAO JUDICIAL

Objeto:

FRANQUIA EMPRESARIAL

Atividades Econômicas:

♦ 7740-3/00 GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS

Diretoria:

CPF/CNPJ: XXXXXXXXX-XX

Participação no capital: R\$ 0,00

Condicao: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) neste Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: XXXXXXX

CNPJ: XXXXXXX

XXXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: 201407848 Data: 30/07/2014 Protocolo: 00-2014/131940-2

Ofício/Mandado nº1183/2014 De 10/07/2014, Recebido em 30/07/2014. Tribunal: TJ-RJ. Comarca/Seção/Região/Regional: CAPITAL. Vara: 3ª VARA EMPRESARIAL. Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001. Finalidade: COMUNICAR QUE EM 05/06/2014 FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ 13.281.569/0001-14, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 09.372.578/0001-73, NET PRICE TURISMO S.A. CNPJ 00.675.729/0001-68, VIAGENS MARSANS CORPORATIVOS S.A., 09.283.038/0001-93, BRENT PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 12581133/0001-88, GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 12.107.005/0001-05. CUJOS DIRETORES SÃO LUIZ DAVID DE ALMEIDA LOURENÇO, CPF 039.678.608-17, GUILHERME ROCHA PECLAT, CPF. 055.771.987-98, MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF. 045.028.486-70, QUE AINDA NÃO ASSUMIU O ENCARGO.

Decisão Plenária/Anotação Extrajudicial:

Número: XXX

Data: XX/XX/XXXX

XX

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
VITTORIA RJ PARTICIPACOES S/A

Atos Arquivados:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

21/02/2011 - 33300297111 - 102, 22/03/2011 - 47850 - 701, 22/03/2011 - 47849 - 701, 22/03/2011 - 47847 - 701, 22/03/2011 - 47851 - 701, 22/03/2011 - 47853 - 701, 22/03/2011 - 47848 - 701, 14/06/2011 - 00002196221 - 106, 14/06/2011 - 00002196221 - 301, 06/09/2011 - 00002231283 - 301, 12/12/2011 - 75735 - 701, 09/07/2012 - 00002351859 - 301, 18/09/2012 - 00002386260 - 303, 17/10/2012 - 00002398807 - 506, 09/10/2013 - 00002549230 - 506, 09/10/2013 - 00002549194 - 301, 31/01/2014 - 00002589877 - 301, 24/03/2014 - 00002607029 - 506, 16/04/2014 - 00002616451 - 301, 31/07/2014 - 00002653185 - 507, 31/07/2014 - 00002653185 - 807.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no Capital: \$0.00

Número do protocolo:



Local, data

Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 2014

Valéria Gaspar Massena Serra
SECRETÁRIA GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.281.569/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2011
NOME EMPRESARIAL EXPANDIR FRANQUIAS SA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
LOGRADOURO R RODRIGO SILVA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO SALA 501 (PARTE)
CEP 20.011-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/09/2014 às 10:08:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

1425

DOC. 5

3
+

1426

VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

NIRE 33.300.297.111
CNPJ/MF Nº. 13.281.569/0001-14

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 02/06/2011

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Ao 2º dia do mês de Junho de 2011, às 11:00 horas, na sede da Companhia, à Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01 (parte) - CEP: 20091-020, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **PRESença:** Presente acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Lista de Presença, objeto do Anexo I à presente Ata.
3. **MESA:** Presidente: Carlos Alberto Pereira da Costa
Secretário: Vinicius Aguillar Duarte
4. **CONVOCACÃO:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.
5. **DELIBERAÇÕES:**

- 5.1. Aprovar a renúncia imediata dos Diretores **EDUARDO DUARTE**, que ocupou o cargo de Diretor Presidente e **VINICIUS AGUILAR DUARTE**, que ocupou o cargo de Diretor sem designação específica.
- 5.2. Em virtude da renúncia dos diretores acima, aprovar a eleição dos novos diretores: para ocupar o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Mario Lúcio de Oliveira**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº. 893185, expedida pela SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº. 505.495.376-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, nº. 26 – 6º andar, Centro – CEP: 20011-040, e para ocupar o cargo de Diretor Jurídico, o Sr. **Carlos Alberto Pereira da Costa**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da carteira de identidade nº. 20.759.256-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 613.408.806-44, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, nº. 26 – 6º andar, Centro – CEP: 20011-040, os quais declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividade mercantil, e ato continuo, tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.
- 5.3. Aprovar a nova denominação social da Companhia que passará a denominar-se “**EXPANDIR FRANQUIAS S/A.**”



1654250

- 5.4. Alterar o objeto social da Companhia que passará a ter a seguinte redação:

“O exercício da atividade de franquia empresarial, na forma da Lei 8.955 de 15/12/1994, e de suas alterações posteriores, no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio do qual poderá conceder a terceiros licenças temporárias e não exclusivas de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologias e conhecimentos mercadológicos, contra remuneração direta e/ou indireta, tudo conforme os termos e condições de contratos de franquia a serem celebrados e de Circular de oferta a ser elaborada pela sociedade, na forma da lei.”

- 5.5. Alterar o endereço da sede social que passará a ser: Rua Rodrigo Silva, nº. 30/32 (parte), Centro – CEP 2011-040, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
- 5.6. Aprovar em virtude das deliberações acima, todas as alterações consolidando o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento II anexo à Ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária.
- 5.7. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6404/76.
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.
7. ACIONISTA: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, representada por Mário Lúcio de Oliveira e Carlos Alberto Pereira da Costa.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2011

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA
PRESIDENTE

VINÍCIUS AGUILAR DIARTE
SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: EXPANDIR FRANQUIAS S/A
Nire : 33.3.0029711-1
Protocolo : 00-2011/226391-7 - 10/06/2011
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/06/2011, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
DE DATA ABALO.

00002196221
DATA : 14/06/2011

Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome : EXPANDIR FRANQUIAS S/A	
Nire :	33.3.0029711-1
Protocolo :	00-2011/226391-7
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°	
00002196221	
DATA : 14/06/2011	

1628
5
f

ANEXO I

VITTORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

NIRE 33.300.297.111
CNPJ/MF Nº. 13.281.569/0001-14

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 02/06/2011.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTA

À Assembléia Geral Extraordinária da Vittoria RJ Participações S/A, realizada na sede social da Companhia na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em 02 de Junho de 2011 às 11:00 Hs., compareceu o acionista abaixo qualificado, titular das ações relacionada ao lado, todas nominativas e sem valor nominal.

ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS	AÇÕES INTEGRALIZADAS
GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES SA, estabelecida na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501 – Bloco A, Sl. 101, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.107.005/0001-05, representada por seus diretores, os Srs. Mario Lucio de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº. 893185, expedida pela SSP/AM e CPF nº. 505.495.376-00 e Carlos Alberto Pereira da Costa, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da carteira de identidade nº. 20.759.256-1, expedida pela SSP/SP e CPF nº. 613.408.806-44, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, nº.26 – 6º andar, Centro – CEP: 20011-040.	800	R\$ 800,00
TOTAL:	800	R\$ 800,00

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2011.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA
PRESIDENTE

VINÍCIUS AGUILAR DUARTE
SECRETÁRIO

6
f
ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

EXPANDIR FRANQUIAS S/A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º - A EXPANDIR FRANQUIAS S/A., é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto o exercício da atividade de franquia empresarial, na forma da Lei 8.955 de 15/12/1994, e de suas alterações posteriores, no segmento de viagens e turismo, mediante o desenvolvimento de um sistema de franquias por meio do qual poderá conceder a terceiros licenças temporárias e não exclusivas de uso de marcas, de sistema operacional, bem como de tecnologias e conhecimentos mercadológicos, contra remuneração direta e/ou indireta, tudo conforme os termos e condições de contratos de franquia a serem celebrados e de Circular de oferta a ser elaborada pela sociedade, na forma da lei.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro à Rua Rodrigo Silva, nº. 30/32 (parte), Centro – CEP: 2011-040, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), dividido em 800 (oitocentas) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º, do artigo 35 da lei 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembléias Gerais.

§ 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação



1884239

do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações é também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembléia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovado em assembléia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quanto das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cauções.

Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº. 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº. 6.404/76.

ARTIGO 8º - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por dois ou mais Diretores, sendo um Diretor – Presidente e os demais Diretores, sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.



§ 2º . - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembléia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º . - Em caso de vaga, será convocada a Assembléia Geral, para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º . - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

§ 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º . - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10- A Diretoria representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, e o diretor sem designação específica na ausência do Diretor Presidente passará a ter as mesmas atribuições.

§ 1º . - Além das demais matérias submetidas à sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembléia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembléia Geral, se for o caso.

§ 2º . - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor - Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, salvo se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.



§ 3º . - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º . - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 12 . - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

CAPITULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembléia Geral.



10041200

10
+

CAPITULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14. - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º. - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

§ 2º. - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPITULO VI EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15. - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16. - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação quer lhe for atribuída pela Assembléia Geral.

ARTIGO 17. - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembléia Geral, e se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18. - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses



balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembléia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º - À Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembléia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

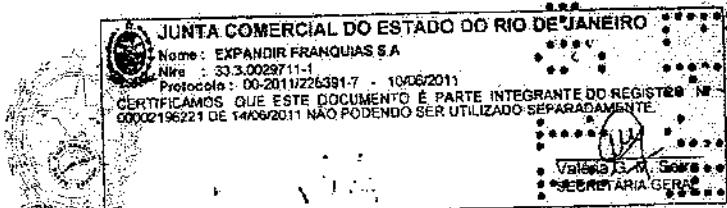
ACIONISTAS: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, representada por Mário Lúcio de Oliveira e Carlos Alberto Pereira da Costa.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2011.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA
PRESIDENTE

VINICIUS AGUILAR DUARTE
SECRETÁRIO



1084709

1435

DOC. 6

1436

BB

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Ao 16º dia do mês de setembro de 2010, às 10:00 horas, na sede da Companhia, à Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01 (parte) - CEP: 20091-020, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **PRESença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento n.º 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber: Eduardo Duarte e Simone Bürck Silva.
3. **MESA:** Presidente: Eduardo Duarte
Secretaria: Simone Bürck Silva.
4. **CONVOCACAO:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.
5. **DELIBERAÇÕES:**
 - 5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A., com Sede e Foro à Rua da Candelária, nº. 79 - Cobertura 01 (parte) - CEP: 20091-020, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
 - 5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 800,00 (oitocentos reais), representado por 800 (oitocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 80,00 (oitenta reais) depositados em conta vinculada no Banco Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n.ºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. O saldo restante de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) será integralizado em moeda corrente do país em até 60 dias.
 - 5.3. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento n.º 03 anexo à Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.



17144-024

- 5.4. Eleger o Sr. **EDUARDO DUARTE**, brasileiro, separado, advogado, nascido em 12/06/1946, titular da carteira de identidade nº. 34.140, expedida pela OAB-RJ e CPF/MF nº. 024.974.417-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01, Centro - CEP: 20091-020, para o cargo de Diretor Presidente e a Sr^a **SIMONE BÜRCK SILVA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19/10/1965, assistente administrativo, titular da carteira de identidade nº. 173780-E, expedida pelo OAB-RJ e CPF/MF nº. 843.420.307-30, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01, Centro - CEP: 20091-020, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.
- 5.5. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6404/76.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.
7. **ACIONISTAS:** Eduardo Duarte; Simone Bürck Silva.

Confere com o original lavrado em livro próprio:

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2010.

EDUARDO DUARTE
PRESIDENTE

SIMONE BÜRCK SILVA
SECRETÁRIA

Visto do Advogado:

Eduardo Duarte
OAB-RJ 34.140

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: BRENT RJ PARTICIPACOES S/A
Nº: 33.3.0029524-1
Próprio: 05-20100151977-0
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOBRE
DATA: 27/09/2010

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: BRENT RJ PARTICIPACOES S/A
Protocolo: 00-2010031977-0 - 23/09/2010
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM: 24/09/2010 - FOLHA DE ARQUIVAMENTO
DATA: 24/09/2010
33.3.0029524-1
DATA: 24/09/2010
171424

ANEXO I

BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2010.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

	Ações Subscritas	Ações Integralizadas	A integralizar
EDUARDO DUARTE, brasileiro, separado, advogado, titular da carteira de identidade N° 34.140, expedida por OAB-RJ e CPF/MF n° 024.974.417-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua da Candelária, nº. 79 — Cobertura 01, CEP: 20091-020, Centro	792	R\$ 79,20	R\$ 712,80
SIMONE BÜRCK SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 19/10/1965, assistente administrativo, titular da carteira de identidade n°. 173780-E, expedida pelo OAB-RJ e CPF/MF n°.843.420.307-30, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua da Candelária, nº. 79 — Cobertura 01 - CEP: 20091-020, Centro	8	R\$ 0,80	R\$ 7,20
TOTAL:	800	R\$ 80,00	R\$ 720,00

- 4. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 80,00 (oitenta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país. O saldo de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) serão integralizados em moeda corrente do país em até 60 dias.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2010.

EDUARDO DUARTE
PRESIDENTE

SIMONE BÜRCK SILVA
SECRETÁRIA



1714424

1469
106

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º. - A BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A., é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras.

ARTIGO 3º. - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro à Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01 (parte), Centro – CEP: 20091-020, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios, de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º. - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

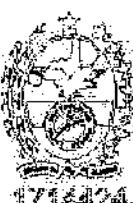
CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. - O Capital Social da Companhia é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), dividido em 800 (oitocentas) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º, do artigo 35 da lei 6.404/76.

§ 2º. - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º. - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações é também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.



§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovado em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quanto das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou caútuas.

Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 8º – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º – A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por dois ou mais Diretores, sendo um Diretor – Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

1441

fc 889

CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA GRIENT KI PARTICIPAÇÕES S/A

§ 3º. - Em caso de vaga, será convocada a Assembléia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º. - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

§ 5º. - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º. - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10. - A Diretoria representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, e o diretor sem designação específica na ausência do Diretor Presidente passará a ter as mesmas atribuições.

§ 1º. - Além das demais matérias submetidas à sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembléia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembléia Geral, se for o caso.

§ 2º. - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor - Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados por escrito por todos os Diretores.

§ 3º. - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.



§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11 - Os Diretores terão a representaçãoativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 125 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três)



1718424

membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPITULO VI EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório:

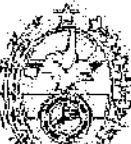
§ 1º - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação quer lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. No último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16.



1714624

4444

f/f

ÚLTIMA FOLHA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ACIONISTAS: Eduardo Duarte; Simone Borck Silva.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

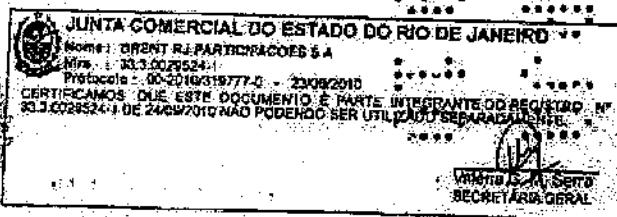
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2010.

EDUARDO DUARTE
PRESIDENTE

SIMONE BORCK SILVA
SECRETÁRIA

Visto do Advogado:

Eduardo Duarte - OAB-RJ 34.140



BANCO DO BRASIL S.A.

Local e Data

Ag: Primeiro de Março (RJ) - GECONTAS - Data: 22/09/2010

Recebi dos subscritores de BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A, valor referente à Integralização de capital para a constituição de S/A conforme disposto nos arts. 80,III e 81 da Lei 6.404/76.

Nome do Titular	Histórico	Código Contábil - dv	Titular - dv	Valor R\$
BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A	600		31.030.535-7	89,00

Flávio Bento
Setor de Contabilidade
Setor de Selecionamento

Flávio Bento
Setor de Selecionamento

Flávio Bento
Setor de Selecionamento

22/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 15.43.83
2065108888 0310
OUVIDORIA BB 8888 729-5578

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO COM AVISO

DATA	22/09/2010
NR. DOCUMENTO	286.500
VALOR D'IMPREIRO	89,00
VALOR TOTAL	89,00
HISTÓRICO	0600
NR. AUTENTICAÇÃO	7.862.830.038.334



1714424

1446

DOC. 7

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
BRENT RJ PARTICIPACOES S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Tipo Jurídico: SOCIEDADE ANÔNIMA - SA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início das Atividades
333.0029524-1	12.581.133/0001-88	24/09/2010	24/09/2010

Endereço: R RODRIGO SILVA, 26, SALA 601 PARTE, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.011-902

Capital Social:
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: ()	Prazo de Duração Indeterminado		
Último Arquivamento: SOLICITACAO JUDICIAL	Situação REGISTRO ATIVO		
Data 31/07/2014	Número 00002653189	Ato/eventos 807	Status EM RECUPERACAO JUDICIAL

Objeto:
AGENCIAS DE VIAGENS

Atividades Econômicas:

- ◆ 7911-2/00 AGENCIAS DE VIAGENS
◆ 4649-4/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
◆ 7990-2/00 SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Diretoria:

CPF/CNPJ: XXXX000000X-XX

Participação no capital: R\$ 0,00

Condição:

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: XXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx

xxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: 201407881

Ofício/Mandado nº1183/2014 De 10/07/2014. Recebido em 30/07/2014. Tribunal: TJ-RJ. Comarca/Seção/Região/Regional: CAPITAL. Vara: 3ª VARA EMPRESARIAL. Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001. Finalidade: COMUNICAR QUE EM 05/06/2014 FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ 13.281.569/0001-14, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ. 09.372.578/0001-73, NET PRICE TURISMO S.A. CNPJ 00.675.729/0001-68, VIAGENS MARSANS CORPORATIVOS S.A., 09.283.038/0001-93, BRENT PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 12581133/0001-88, GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 12.107.005/0001-05. CUJOS DIRETORES SÃO LUIZ DAVID DE ALMEIDA LOURENÇO, CPF 039.678.608-17, GUILHERME ROCHA PECLAT, CPF. 055.771.987-98, MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF. 045.028.486-70, QUE AINDA NÃO ASSUMIU O ENCARGO.

Decisão Plenária/Anotação Extrajudicial:

Número: xxx

Data: xx/xx/xxxx

Digitized by srujanika@gmail.com

Nomes Anteriores:

[View Details](#) | [Edit](#) | [Delete](#)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:
24/09/2010 - 33300295241 - 102, 08/10/2010 - 31682 - 701, 08/10/2010 - 31684 - 701, 08/10/2010 - 31683 - 701, 08/10/2010 - 31688 - 701, 08/10/2010 - 31686 - 701, 08/10/2010 - 31689 - 701, 15/09/2011 - 68563 - 701, 04/04/2012 - 89163 - 701, 04/04/2012 - 89164 - 701, 21/05/2012 - 00002329454 - 304, 09/07/2012 - 00002351853 - 301, 18/09/2012 - 00002386183 - 303, 17/10/2012 - 00002398826 - 506, 17/09/2013 - 00002539630 - 301, 09/10/2013 - 00002549232 - 506, 10/10/2013 - 00002549491 - 301, 31/01/2014 - 00002589878 - 301, 25/03/2014 - 00002607435 - 506, 16/04/2014 - 00002616438 - 301, 31/07/2014 - 00002653189 - 507, 31/07/2014 - 00002653189 - 807.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no Capital: \$0.00

Número do protocolo:



Local, data

Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 2014

Valéria Graspar Massena Serra
SECRETÁRIA GERAL-JUCERA

00-2014/337479-6

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos, em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

1449



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.581.133/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2010
NOME EMPRESARIAL BRENT RJ PARTICIPACOES S/A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2054 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
LOGRADOURO R RODRIGO SILVA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO SALA 501 PARTE	
CEP 20.011-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/05/2012 às 16:40:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

1450

3

BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ: 12.581.133/0001-88.

NIRE: 33.300.295.241

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15/05/2012.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Ao 15º dia do mês de maio de 2012, às 10:00 horas, na sede da Companhia, à Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01 (parte) - CEP: 20091-020, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. **PRESENÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Boletim de Subscrição, objeto do Anexo I à presente Ata.

3. **MESA:** Presidente: Mario Lucio de Oliveira
Secretária: Simone Bürck Silva

4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

5. **DELIBERAÇÕES:**

5.1. Aprovar, depois de examinados, discutidos, as contas de administração, Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2010 e 31.12.2011.

5.2. Registrar que, por não ter sido apurado lucro no exercício social encerrado em 31.12.2010 e 31.12.2011, conforme resultados apresentados nas demonstrações financeiras ora aprovadas, não haverá qualquer distribuição aos acionistas a título de dividendos ou a qualquer outro título.

5.3. Re-ratificar a deliberação tomada no item 5.2, acima, uma vez que os documentos referentes ao exercício de 2010, não foram aprovados

5.4. Aprovar a renúncia imediata dos diretores EDUARDO DUARTE, que ocupou o cargo de Diretor Presidente e SIMONE BURCK SILVA, que ocupou o cargo de Diretora sem designação específica.

5.5. Aprovar a alteração da denominação do cargo de Diretor Presidente para Diretor Administrativo no Estatuto Social.

5.6. Aprovar em virtude da renúncia dos diretores acima, a eleição dos novos diretores: para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, o Sr. Mario Lucio de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº.893.185, expedida pelo SSPAM, e inscrito no CPF/MF sob o nº.505.495.376-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado Rio de Janeiro/RJ, na Rua Rodrigo Silva nº. 26 – 6º Andar - Parte, Centro - CEP: 20011-040, e para ocupar o cargo de Diretor Jurídico, o Sr. Carlos Alberto Pereira da Costa, brasileiro, separado judicialmente, advogado, carteira de identidade nº. 20.759.256-1, expedida pelo SSPSP e no CPF/MF sob o nº. 613.408.806-44, residente e domiciliado na Cidade do

6

A
B

4

Rio de Janeiro/RJ na Rua Rodrigo Silva nº. 26 – 6º. Andar - Parte, Centro, CEP: 20.011-040, com o mandato do prazo de duração de 03(três) anos, nos quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividade mercantil, e ato contínuo, tornaram posses, mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, anexo III.

- 5.7. Autorizar o aumento do Capital Social da Companhia em R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) passando o capital social de R\$800,00 para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mediante a emissão, para subscrição privada, de 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 por ação, integralmente destinados à conta de capital social, a serem subscritos e integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses contados dessa data, isto 15 de maio de 2012, em moeda corrente do País, conforme Boletins de Subscrição que, após autenticados pela mesa, ficam arquivados na sede da Companhia. O preço de emissão foi fixado em observância ao artigo 170 da Lei n.º 6.404/76. Em consequência da deliberação acima, a cláusula Quinta do Estatuto Social da Companhia passará a ter a seguinte redação:

"Do Capital Social

Cláusula 5º - O capital social, parcialmente subscrito é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) de quotas, representadas por 50.000,00 (cinquenta mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que serão totalmente integralizadas até 24(vinte e quatro) meses contados dessa data, isto 15 de maio de 2012.

Parágrafo Primeiro – As ações são indivisíveis perante a companhia.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro – É vedado aos acionistas caucionar e dar suas ações em garantia, seja a que título for.

Parágrafo Quarto – A Companhia não pode, em qualquer hipótese, emitir ou manter em circulação partes beneficiárias.

- 5.8. Fixar a remuneração global anual da diretoria em até R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- 5.9. Aprovar a alteração de endereço da sede social para a Cidade e Estado de Rio de Janeiro/ RJ, na Rua Rodrigo Silva, 30 -- sala 501 (parte), Centro, CEP: 20011-040.
- 5.10. Aprovar a alteração do objeto social da empresa passando a constar: "A sociedade tem por objeto a dedicação exclusiva às atividades de agência de viagens e turismo, inclusive a exploração de reservas *en line* de hotéis, previstas e de acordo com a legislação em vigor".

1452

5

- 5.11. Aprovar a exclusão, alteração e inclusão de Cláusulas e a consequente renumeração de todas as cláusulas do Estatuto Social.
- 5.12. Aprovar em virtude das deliberações acima, todas as alterações, consolidando o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento II, anexo à Ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária.
- 5.13. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia na forma sumária nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6404/76.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.
7. **ACIONISTAS:** GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A; REPRESENTADA POR SEUS DIRETORES SRS. Mário Lucio de oliveira e Carlos Alberto Pereira da Costa, ambos já qualificados.

Lefura e lavratura da ata:

Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Local e Data:

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2012.

MARIO LUCIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA MESA

SIMONE BURCK SILVE
SECRETÁRIA

DIRETORES ELEITOS:

MARIO LUCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA
DIRETOR JURÍDICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Name : BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S.A	
Nro : 33.3.002/524-1	
Protocolo : 00-2012/169645-6 - 17/05/2012	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/05/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABANCO.	
00002329454	
DATA : 21/05/2012	
Valéria G.R. Serra SECRETÁRIA GERAL	

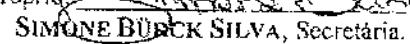
1453

6

ACIONISTA:


GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Certifico que a presente é cópia da ata lavrada em livro próprio.


SIMONE BÜCK SILVA, Secretária.

1454

ANEXO I

BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.
 NIRE 33.300.295.241
 CNPJ 12.581.133/0001-88.

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2012.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

À Assembleia Geral Extraordinária da Brent RJ Participações S/A, realizada na sede social da Companhia na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 2012 às 10:00 min., comparecer os acionistas abaixo qualificados, titular das ações relacionadas ao lado, toda nominativa e sem valor nominal.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

	Acionistas	Ações Subscritas	Ações Ord.	Ações Pref.	Ações Integralizadas R\$
	GRAÇA ARANHA PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade anônima com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo n.º 501, Bloco A, sala 101, Botafogo, CEP 22.250-040, neste ato representada por seu representante legal Sr. Mario Lucio de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade n.º 893185, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 505.495.376-00.	49.200,00	49.200,00	0	0

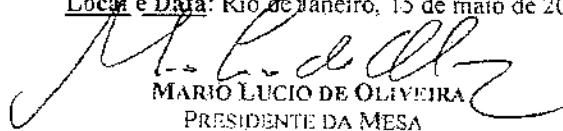
Assinatura:

Total

0

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMITIDAS: R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), serão integralizados em até 24(vinte e quatro) meses contados da presente data, 15 de maio de 2012.

Lugar e Data: Rio de Janeiro, 15 de maio de 2012.


MARIO LUCIO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA MESA


SIMONE BÜRCK SILVA
 SECRETÁRIA

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL APROVADO DE ACORDO COM AGE REALIZADA EM 15/05/2012.

BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.
 NIRE 33.300.295.241
 CNPJ 12.581.133/0001-88.

ESTATUTO SOCIAL**Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração**

Cláusula 1^a - A BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A., é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2^a - A Companhia tem por objeto social a dedicação exclusiva às atividades de agência de viagens e turismo, inclusive a exploração de reservas *on line* de hotéis, previstas e de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula 3^a - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro à Rua Rodrigo Silva, nº. 30 – sala 501 (parte), Centro – CEP: 20011-040. podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula 4^a - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

Do Capital Social

Cláusula 5^a - O capital social, parcialmente subscrito é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) de quotas, representadas por 50.000,00 (cinquenta mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que serão totalmente integralizadas em até 24(vinte e quatro)meses contados dessa data, isto é 15 de maio de 2012.

Parágrafo Primeiro – As ações são indivisíveis perante a companhia.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro – É vedado aos acionistas caucionar e dar suas ações em garantia, seja a que título for.

9

Parágrafo Quarto - A Companhia não pode, em qualquer hipótese, emitir ou manter em circulação partes beneficiárias.

Cláusula 6^a - À Companhia é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar novas classes de ações, desde que, se emitidas ações preferenciais, a quantidade de ações preferenciais não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Parágrafo Único - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das respectivas participações, à subscrição de ações e de valores mobiliários conversíveis em ações ou que confiram o direito à subscrição de ações, regendo-se o exercício deste direito pela legislação em vigor.

Das Assembléias Gerais

Cláusula 7^a - A Assembléia Geral se expressa como órgão supremo das deliberações da companhia e, instalada na forma da lei e de acordo com o Estatuto Social, tem competência para decidir todas as questões impostas pela lei e pelo interesse da Companhia.

Cláusula 8^a - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses, após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será presidida por um dos acionistas presentes, o qual assumindo a presidência, designará um secretário.

Parágrafo Segundo - Será considerada regular a Assembléia Geral em que estiverem presentes os acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto.

Parágrafo Terceiro - A representação dos acionistas nas Assembléias Gerais somente poderá ser feita por outro acionista com direito a voto munido de procuração com poderes especiais, que deverá ser depositada na Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia, sob pena de não poder o mandatário ou o representante participar e votar nas respectivas Assembléias, sendo expressamente vedada a representação de acionistas nas Assembléias Gerais por procuradores não acionistas.

Parágrafo Quarto - Quando se reunirem de forma ordinária, os acionistas deverão deliberar sobre as contas dos administradores, as demonstrações financeiras, a eleição dos administradores e, quando for o caso, dos Conselheiros Fiscais, bem como sobre a distribuição de dividendos.

Cláusula 9^a - Salvo à existência de previsão legal ou no estatuto social de *quorum qualificante*, as deliberações da companhia somente serão consideradas como aprovadas se assim forem por acionistas que representem, quando da realização da respectiva Assembléia Geral, a maioria das ações com direito a voto.

1458

10

Parágrafo Único – Como exceção ao estabelecido na presente Cláusula, dependerá da aprovação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos detentores das ações com direito a voto, a aprovação das seguintes matérias:

- (a) alteração do estatuto social;
- (b) mudança do objeto social da companhia;
- (c) participação societária, a qualquer título, em outras empresas;
- (d) fusão, incorporação e cisão da companhia e de sociedades cotigadas;
- (e) dissolução e liquidação da companhia e de suas coligadas, elegendo e/ou destituindo o liquidante;
- (f) requerimento de recuperação judicial, reconhecimento e pleito de autofalência;
- (g) eleição e destituição de diretores, bem como fixação de suas atribuições e limites de autoridade;
- (h) abertura e fechamento de filiais, sucursais, agências, depósitos, departamentos e escritórios em qualquer parte do país ou do exterior;
- (i) autorização para a Diretoria assinar promessa, compra e venda, cessão de direitos e instituição de qualquer modalidade de garantia sobre bens móveis, imóveis e direitos da companhia;
- (j) nomear e destituir os auditores independentes da companhia;
- (l) autorização para a Diretoria assumir em nome da Companhia ato que importe em responsabilidade ou obrigação, em especial nas movimentações bancárias, assinaturas de documentos e contratos, emissão de títulos de crédito e endossos, que ultrapassem o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);
- (m) a celebração ou alteração de contratos de trabalho que envolvam uma compensação anual total, incluindo-se todos os pagamentos necessários em forma de bônus ou outros, superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);
- (n) a participação da companhia em acordo de quotistas ou acionistas de sociedades da qual ela detenha ou venha deter participação societária; e
- (o) o uso da denominação social em avais, fianças e/ou cauções para garantir obrigações de terceiros.

Da Administração

Cláusula 10º - A companhia será administrada pela Diretoria.

Parágrafo Único – Os administradores da companhia ficam dispensados de prestar caução.

Da Diretoria

Cláusula 11º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, sendo 1 (um) deles Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Operacional e 1 (um) Diretor Jurídico, todos residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos.

[Assinatura]

AN58

sendo permitida a reeleição

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria tomarão posse em seus respectivos cargos, mediante assinatura na própria ata da Assembléia que os elegeu ou de termo de posse lançado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - O exercício do cargo cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia, desde o momento em que esta receber a comunicação, por escrito, do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após seu arquivamento na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro- Os Diretores poderão acumular mais de uma das funções indicadas no caput deste artigo, mediante deliberação da Assembléia, sendo vedado o acúmulo de remunerações.

Parágrafo Quarto- Os membros da Diretoria reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem, mediante a convocação de qualquer dos Diretores em razão de necessidade para o exercício de suas funções, devendo ser eleito um dos Diretores presente para presidir os trabalhos, lavrando-se, sempre, as respectivas pautas e deliberações no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Quinto- As Reuniões da Diretoria serão precedidas de convocação escrita feita com 03 (três) dias de antecedência, no mínimo, e somente serão instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria absoluta de seus membros, sendo que suas deliberações serão tomadas obrigatoriamente pelo voto da maioria dos Diretores presentes e, em caso de impasse, o Diretor Administrativo terá voto de desempate. Fica dispensada a convocação quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à Reunião.

Parágrafo Sexto - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, na forma de verba mensal ou anual.

Cláusula 12^a- A companhia será representada, em juízo ou fora dele, conjuntamente por 02 (dois) diretores, por 01 (um) diretor conjuntamente com um procurador, ou por 02 (dois) procuradores com poderes expressos e especiais, sendo que o instrumento de mandato deverá ser assinado por 02 (dois) Diretores conjuntamente, sempre constituídos na forma do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro - Observados os limites da lei, do estatuto social e das deliberações das Assembléias Gerais, a representação da companhia perante os órgãos públicos, poderá se dar através de 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador com poderes específicos e suficientes para tanto.

Parágrafo Segundo- A Diretoria, na forma do caput, poderá nomear procuradores

12

para representar a companhia, devendo as respectivas procurações ser firmadas sempre por 02 (dois) diretores que não se confundam com quaisquer dos outorgados, com a cláusula *ad judicia*, a qual deverá sempre dispor sobre poderes específicos que poderá ser outorgada para vigorar por prazo indeterminado e ser estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Os seguintes atos poderão ser praticados por um Diretor, isoladamente, independentemente dos valores envolvidos:

- (i) efetuar pagamentos relativos à seguridade social oficial;
- (ii) efetuar pagamentos de tributos;
- (iii) elaborar documentos necessários à cobrança de créditos da companhia;
- (iv) efetuar depósitos em dinheiro, cheques ou outros títulos de crédito nas contas bancárias de depósito da companhia.

Parágrafo Quarto – Todos os documentos e comprovantes relativos aos atos relacionados nos itens (i) a (iv) do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da companhia.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, os atos a seguir enumerados deverão conter, obrigatoriamente, as assinaturas do Diretor Administrativo ou do Diretor Financeiro ou do Diretor Jurídico, em conjunto: (a) a outorga de procurações com poderes para, em nome da Companhia, assinar ordens de pagamento, cheques, notas promissórias e demais títulos de crédito e instrumentos representativos de transações desempenhadas pela Companhia; (b) a celebração de quaisquer contratos de financiamento e empréstimos em nome da Companhia; (c) a prestação de garantias em negócios de interesse da Companhia; (d) a aprovação de despesas, investimentos e/ou imobilização e quaisquer pagamentos; e (e) a venda de quaisquer ativos da Companhia;

Parágrafo Sexto - Todos os documentos que acarretarem responsabilidade da Companhia ou exonerarem a responsabilidade de terceiros para com ela, observado o disposto no presente Estatuto Social, deverão conter, obrigatoriamente a assinatura dos Diretores Administrativo e Financeiro.

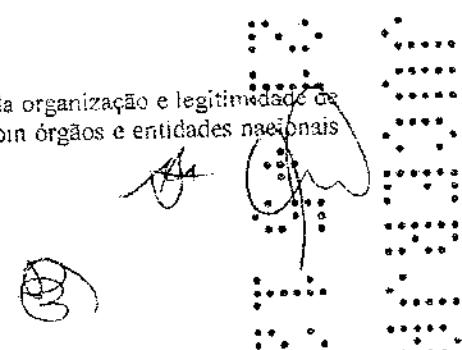
Cláusula 13º - Compete à Diretoria:

I - estabelecer a política, os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - definir e implementar as políticas administrativas internas e de recursos humanos e seu desenvolvimento;

III - aprovar as normas de organização;

IV - zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da organização e legitimidade de suas ações, bem como coordenar o relacionamento institucional com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras;



1460

1460

13

V - garantir as aplicações das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento das atividades administrativas sob sua supervisão, e

VI - aprovar o regimento interno da Companhia e sua estrutura administrativa de cargos e descrição funcional.

Cláusula 14º – Compete ao Diretor Administrativo:

- I - executar e fazer executar este Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- II - convocar as Assembléias Gerais e presidi-las;
- III - convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
- IV - assinar com o Diretor Financeiro os Relatórios, Balanços e contas relativas aos exercícios sociais;
- V - formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembléia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- VI - submeter à aprovação da Assembléia Geral os planos de investimentos e os novos planos de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo sua execução nos termos aprovados; e
- VII - acompanhar as atualizações regulatórias relacionadas às atividades da Companhia.

Cláusula 15º- Compete ao Diretor Financeiro:

- I - administrar financeiramente a Companhia;
- II - auxiliar os demais Diretores no exercício de suas atribuições;
- III - analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios;
- IV - acompanhar a composição e variação da estruturação de operações financeiras no mercado de capitais;
- V - prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimentos para a Companhia;
- VI - elaborar relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia com o auxílio das demais Diretorias e
- VII - assinar com o Diretor Administrativo os Relatórios, Balanços e contas relativas aos exercícios sociais;

1469

14

Cláusula 16º - Compete ao Diretor Comercial:

I - coordenar o desenvolvimento das atividades de administração, gestão e comercialização de unidades nos empreendimentos em que a Companhia participe, direta ou indiretamente;

II - prospectar e planejar o desenvolvimento de novos negócios da Companhia em atividades correlatas ou complementares; e

III - analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios.

Cláusula 17º - Compete ao Diretor Operacional:

I - coordenar a implementação, estruturar, negociar e acompanhar o desenvolvimento de cada um dos empreendimentos e projetos nos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente.

Cláusula 18º – Compete ao Diretor Jurídico:

I - sugerir e coordenar a elaboração de pareceres legais que suportem posicionamentos estratégicos da Companhia;

II - representar a Companhia em eventos que exijam a defesa ou exposição de posicionamentos legais;

III - acompanhar o desenvolvimento de ações judiciais que, de algum modo, possam impactar a gestão da Companhia;

IV - acompanhar a regulamentação do setor de turismo e sua atualização, principalmente, no que diz respeito a atividade de agências de viagens e turismo, avaliando os possíveis impactos jurídicos/legais sobre a gestão da Companhia.

Cláusula 19º - Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer atribuições que a Assembléia Geral e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

I - conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme prevê este Estatuto Social;

II - executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social e das deliberações em Assembléia Geral;

III - elaborar e submeter a Assembléia o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

IV - elaborar os planos de negócios e orçamento da Companhia, anuais ou plurianuais, e submetê-los a Assembléia; e

AA
6

15

V - decidir sobre a criação ou extinção de sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento correlato da Companhia em qualquer localidade no País.

Do Conselho Fiscal

Cláusula 20º - A companhia terá um Conselho Fiscal composto por três acionistas, cada um dos quais com um suplente e eleitos anualmente pela assembléia geral da companhia.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos ou destituídos a qualquer momento.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Da Cessão e Transferência de Ações

Cláusula 21º - Na hipótese de qualquer dos acionistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas ações ou direitos de subscrição de novas ações, a outros sócios ou a terceiros estranhos à companhia, estará obrigado a conceder aos demais acionistas o direito de preferência na aquisição das ações ou subscrição das novas ações, em igualdade de preço e condições perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos demais sócios possuir na ocasião, sobre o número total das ações da companhia, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao acionista ofertante.

Parágrafo Primeiro - A intenção do acionista de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição, deverá ser comunicada aos demais acionistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência de que trata o *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Decorrendo a intenção de alienação de ações ou de direitos de subscrição de novas ações, da pretensão do sócio ofertante em aceitar proposta formalizada por terceiro, esta deverá estar representada por documento inequívoco firmado por este último, declinando, de forma detalhada, o valor e condições da oferta, documento este, e eventuais anexos, que, através de cópia autenticada, deverá acompanhar obrigatoriamente a comunicação de que trata o parágrafo primeiro acima.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de apenas parte dos acionistas se manifestar pela aquisição das ações, o sócio ofertante deverá informar a estes o fato de que remanescem parte das ações ou do direito de subscrição de novas ações ofertado, declinando seu número exato, outorgando-lhes o prazo de 10 (dez) dias para exercerem seu direito de preferência para a respectiva aquisição suplementar, com obediência aos critérios de proporcionalidade instituídos pelo *caput* desta Cláusula, ajustados à nova situação.

16

Parágrafo Quarto- Se nos prazos estabelecidos pelos parágrafos primeiro e terceiro, os acionistas não se manifestarem pela aquisição da totalidade das ações ou da integralidade do direito de subscrição oferecidos, ficará o sócio ofertante liberado para transferi-las a terceiros, em igualdade de preço e condições com relação àquelas apresentadas aos acionistas.

Parágrafo Quinto- Findos os prazos para o exercício da preferência acima regulado, a cessão e transferência das ações ou dos direitos de subscrição, quer aos demais acionistas, quer a terceiros, deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto- Ultrapassado o prazo fixado no parágrafo imediatamente anterior, os demais acionistas recuperarão o direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas, pelo que, persistindo o interesse do sócio ofertante na alienação, deverá ele promover, novamente e de forma sucessiva, os atos estipulados nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Sétimo- Todas as comunicações mencionadas nos parágrafos anteriores deverão ser realizadas mediante cartas protocoladas diretamente pelos respectivos destinatários ou notificações extrajudiciais.

Parágrafo Oitavo – O direito de preferência na aquisição de ações ou subscrição de novas ações estabelecido nesta Cláusula será concedido a todos os acionistas, independente do tipo ou classe de ações de que seja titular. Da mesma forma, o cálculo do percentual do capital social detido pelos acionistas para os fins desta Cláusula não deverá levar em consideração o tipo e a classe de ações por eles detidas.

Do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas

Cláusula 22º - O exercício social encerrará-se no dia 31 de dezembro de cada ano calendário.

Cláusula 23º - Na data do encerramento social será levantado um balanço geral e a respectiva demonstração de conta de lucros e perdas. Os lucros assim apurados serão tratados na forma determinada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Dos lucros líquidos apurados no balanço anual, serão deduzidos: (a) 5% (cinco por cento) antes de qualquer outra destinação, para constituição de fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) importância necessária ao pagamento do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei n. 6.404/76. Os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembléia Geral, de acordo com a proposta formulada pela Diretoria.

1464

17

Cláusula 24º- Além das demonstrações financeiras anuais, os acionistas poderão determinar que sejam levantados balanços intermedíários em períodos menores para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que envolvam a companhia em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes e respeitados os *quórum*s de deliberação previstos neste Estatuto Social.

Da Dissolução e Liquidação

Cláusula 25º- A companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em Ici. A Assembléia Geral estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

Das Disposições Finais

Cláusula 26º- As disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da companhia, nos termos do artigo 118 e parágrafos da Lei n.º 6.404/76, prevalecerão entre os sócios em caso de eventual conflito com as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único- O descumprimento de sócio a qualquer termo de acordo de acionistas, devidamente registrado nos livros da companhia, importará na imediata suspensão de seu direito de voto enquanto não adimplida a sua obrigação.

Cláusula 27º- A Companhia, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, todos os litígios, relacionados ou oriundos, em especial, aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, sendo certo que a Câmara que deverá arbitrar tais questões será a Câmara da FGV de Conciliação e Arbitragem, a cujo regulamento se submeterá. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros nomeados de acordo com as Normas da FGV. O procedimento de arbitragem será conduzido na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A língua da Arbitragem será o português e o direito material que rege as relações previstas no presente estatuto social é o direito brasileiro. Os acionistas desde já especificamente renunciam, de forma irrevogável e irretratável, a toda e qualquer espécie de recurso ou outra medida que porventura pudesse ser dirigida ao Poder Judiciário, relativa à validade da presente Cláusula Compromissória, ficando convencionado, ainda, que a decisão do tribunal arbitral será final e不可recorribel, desde já renunciando ao eventual direito de recorrer ou, de qualquer forma, impugnar a referida decisão. Os custos da arbitragem, incluindo honorários de advogados, deverão ser suportados pela parte perdedora, exceto se determinado de outra forma pelo árbitro e definido na decisão.

Parágrafo Primeiro – Independentemente do disposto nesta Cláusula Compromissória, fica ressalvado o direito dos acionistas requererem ao Tribunal Arbitral que este ingresse em juízo para obter tutela jurisdicional coercitiva ou cautelar, nos termos do artigo 22, parágrafo 4º, da Lei 9.307/96.

Q

17

17

1465

18

Parágrafo Segundo – Poderão os acionistas, ainda, requerer perante o Poder Judiciário medidas:

- (a) Que se mostrem necessárias para evitar o perecimento iminente de direito, desde que não analise ou decida definitivamente a respeito do mérito ou da substância da controvérsia entre as partes;
- (b) Para obrigar a submissão de conflito à arbitragem;
- (c) Para executar laudo arbitral oriundo de procedimento arbitral.

Parágrafo Terceiro – Para os fins dos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula, fica desde já eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estatuto Social aprovado de acordo com a AGE realizada em 15 de maio de 2012.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S A
Nro : 33.3.0029524-1
Protocolo : 00-2012-169045-6 - 17/06/2012

CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO NIF
00002329454 DE 21/05/2012 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE

Valéria G. M. Góes
SECRETARIA GERAL

1466

19

ANEXO III

TERMO DE POSSE

BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

NIRE 33.300.295.241

CNPJ 12.581.133/0001-88.

Para efeitos do Artigo 149 da Lei 6.404/76, é empossado mediante assinatura do presente Termo, o Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da cédula de identidade nº 20.759.256-1, inscrito no CPF/MF sob o número 613.408.806-44, residente e domiciliado na Cidade e Estado Rio de Janeiro/RJ, na Rua Rodrigo Silva nº. 26 - 6º. Andar - Parte, Centro - CEP: 20011-040, para exercer o cargo de Diretor Jurídico pelo prazo de 3 (três) anos, contados da data de assinatura do presente. O membro da Diretoria ora eleito declarou que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou à propriedade.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2012.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA

116

20

ANEXO III

TERMO DE POSSE

BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

NIRE 33.300.295.241

CNPJ 12.581.133/0001-88.

Para efeitos do Artigo 149 da Lei 6.404/76, é empossado mediante assinatura do presente termo, o Sr. **Mario Lucio de oliveira**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº.893.185, expedida pelo SSPAM, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 505.495.376-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado Rio de Janeiro/RJ, na Rua Rodrigo Silvâ, nº. 26 – 6º Andar - Parte, Centro – CEP: 20011-040, para exercer o cargo de Diretor Administrativo pelo prazo de 3 (três) anos, contados da data de assinatura do presente. O membro da Diretoria ora eleito declarou que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2012.


MARIO LUCIO DE OLIVEIRA

116

1468

DOC. 8

Nasajon Sistemas

Contábil

EDUARDO DUARTE SERVICOS

10/10/2014 11:54:17

GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Folha 1

Balancete de Verificação
De 21/06/2010 até 26/08/2010

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.001 CAIXA		0,00	880,00	880,00	0,00
		Total do Grupo	0,00	880,00	880,00
DEPOSITOS EM CAUCAO					
1.1.2.03.001 DEPOSITOS EM CAUCAO		0,00	80,00	80,00	0,00
		Total do Grupo	0,00	80,00	80,00
		Total Geral	0,00	960,00	960,00
PASSIVO					
CAPITAL REALIZADO					
2.4.1.01.001 CAPITAL NACIONAL		0,00	0,00	800,00	800,00 C
		Total do Grupo	0,00	0,00	800,00 C
CAPITAL A REALIZAR					
2.4.1.02.001 CAPITAL NACIONAL		0,00	800,00	800,00	0,00
		Total do Grupo	0,00	800,00	800,00
RESULTADO DO PÉRIODO					
2.4.8.20.000 RESULTADO DO PERÍODO		0,00	800,00	0,00	800,00 D
		Total do Grupo	0,00	800,00	800,00 D
		Total Geral	0,00	1.600,00	1.600,00
CUSTOS E DESPESAS					
SERVIÇOS PRESTADOS					
3.2.1.03.010 SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		0,00	83,32	83,32	0,00
3.2.1.03.018 DESPESAS LEGAIS		0,00	35,27	35,27	0,00
		Total do Grupo	0,00	118,59	118,59
DESPESAS TRIBUTARIAS					
3.2.1.05.001 CONT. SINDICAL		0,00	11,41	11,41	0,00
3.2.1.05.002 IMPOSTOS E TAXAS		0,00	670,00	670,00	0,00
		Total do Grupo	0,00	681,41	681,41
		Total Geral	0,00	800,00	800,00
<hr/>					
ATIVO				0,00	
PASSIVO				0,00	
CUSTOS E DESPESAS				0,00	
Resultado				0,00	

1480

DOC. 9

Nasajon Sistemas

Contábil

EDUARDO DUARTE SÉRVICOS

10/10/2014 12:14:58

VITORIA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Folha 1

Balancete de Verificação
De 21/02/2011 até 02/06/2011

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.001	CAIXA	0,00	880,00	880,00	0,00
		Total do Grupo	0,00	880,00	880,00
DEPOSITOS EM CAUCAO					
1.1.2.03.001	DEPOSITOS EM CAUCAO	0,00	80,00	80,00	0,00
		Total do Grupo	0,00	80,00	80,00
		Total Geral	0,00	960,00	960,00
PASSIVO					
CAPITAL REALIZADO					
2.4.1.01.001	CAPITAL NACIONAL	0,00	0,00	800,00	800,00 C
		Total do Grupo	0,00	0,00	800,00
CAPITAL A REALIZAR					
2.4.1.02.001	CAPITAL NACIONAL	0,00	800,00	800,00	0,00
		Total do Grupo	0,00	800,00	800,00
RESULTADO DO PERÍODO					
2.4.8.20.000	RESULTADO DO PERÍODO	0,00	800,00	0,00	800,00 D
		Total do Grupo	0,00	800,00	800,00
		Total Geral	0,00	1.600,00	1.600,00
CUSTOS E DESPESAS					
SERVIÇOS PRESTADOS					
3.2.1.03.018	DESPESAS LEGAIS	0,00	20,59	20,59	0,00
		Total do Grupo	0,00	20,59	20,59
DESPESAS TRIBUTARIAS					
3.2.1.05.001	CONT. SINDICAL	0,00	11,41	11,41	0,00
3.2.1.05.002	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	768,00	768,00	0,00
		Total do Grupo	0,00	779,41	779,41
		Total Geral	0,00	800,00	800,00
<hr/>					
ATIVO				0,00	
PASSIVO				0,00	
CUSTOS E DESPESAS				0,00	
Resultado				0,00	

44f2

DOC. 10

MFB

21 Folia: 00001
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa: BRENT RJ PARTICIPACOES S/A(0653)

CNPJ/CPF: 12.501.171/0001-08

End.: RUA DA CANDELARIA, 19-COBERTURA 1 PARTE-CENTRO - CEP: 20001-010

Emitido em: 13/01/2010

Municipio: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Dt. Registro: 24/09/2010

Periodo: Setembro a Dezembro de 2010

Data do encerramento: 31/12/2010

NIRE: 33.3.0029524-1

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(788,59)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(64,30)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(701,41)
DESPESAS GERAIS	(19,88)
 OPERACIONAL	 (788,59)
 ANTES DAS PROVISÕES	 (788,59)
 DEPOIS DAS PROVISÕES	 (788,59)
 L I Q U I D O	 (788,59)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

RIO DE JANEIRO - RJ / 31 DE DEZEMBRO DE 2010


AFS ASSESSORIA FISCAL E SERVIÇOS LTDA
ESC. CONTÁBIL CRC: RJ/003353/0-3

ENDRÉS 03.624.189/0001-81 RG:

BRENT RJ PARTICIPACOES S/A
EDUARDO DURRÉ
DIRETOR CPF: 024.974.417-15 RG:

MRF

22

Folha: 0002

CNPJ/CPF: 12.581.133/0001-88

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: BRENT RJ PARTICIPACOES S/A(0663)

End.: RUA DA CANDOLARIA, 79-COBERTURA 1 PARTE-CENTRO - CEP: 20091-020

Municipio: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Periodo: Setembro a Dezembro de 2010

Data do encerramento: 31/12/2010

NIRE: 13.3.0029524-1

Emissão em: 13/01/2012

Dt. Registro: 24/03/2010

ATIVO	11,41
ATIVO CIRCULANTE	11,41
DISPONIVEL	11,41
CAIXA	11,41
DIREITOS E CREDITOS	0,00

MPS

23

Pasta 00000

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A (0653)

End.: RUA DA CANDELARIA, 79-COBERTURA 1 PARTE-CENTRO - CEP: 20091-020

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Período: Setembro a Dezembro de 2010

Data do encerramento: 31/12/2010

NIRE: 33.3.0029524-1

CNPJ/CNPJ: 12.531.123.0001-26

Emitido em: 13/01/2012

Dt.Registro: 24/09/2012

PASSIVO	11,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11,41
CAPITAL REALIZADO	800,00
CAPITAL NACIONAL	800,00
CAPITAL A REALIZAR	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	(788,59)
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(788,59)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 11,41.
 Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos!
 Salvo que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

RIO DE JANEIRO - RJ / 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Rosa Maria de Souza
 APS ASSESSORIA FISCAL E SERVIÇOS LTDA
 ESC. CONTÁBIL CRC: RJ/00353/0-3
 CNPJ: 03.624.189/0001-81 RG:

BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A
 EDUARDO DUARTE
 DIRETOR
 CPF: 024.974.417-16 RG:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A
NIRE: 33.3.0029524-1
Protocolo: 02-2012/169645-6 - 17/05/2012
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO 00002329454 DE 21/5/2012 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE
Valéria A.M. Senna SECRETARIA GERAL

1496

24

Folha: 0003

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa: BRENT RJ PARTICIPACOES S/A(0653)

CNPJ/CPF: 12.581.113/0001-88

End.: RUA DA CANDELARIA, 79-COBERTURA 1 PARTE-CENTRO - CEP: 20091-020

Municipio: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Emitido em: 13/01/2012

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2011

Data do encerramento: 31/12/2011

NIRE: 33.3.0029524-1

Dt.Registro: 24/09/2010

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(11.41)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(11.41)
 O P E R A C I O N A L	 (11.41)
ANTES DAS PROVISÕES	(11.41)
DEPOIS DAS PROVISÕES	(11.41)
 L I Q U I D O	 (11.41)
 * Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.	
	RIO DE JANEIRO - RG / 31 DE DEZEMBRO DE 2011
 <i>D. Henrique</i>	
ABR ASSESSORIA FISCAL E SERVIÇOS LTDA	
CONTÁBIL CRC: RJ/003353/0-3	
CNPJ: 03.624.189/0001-81 RG:	
 BRENT RJ PARTICIPAÇOES S/A	
EDUARDO DUARTE	
DIRETOR CPF: 024.974.417-15 RG:	

** Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.*

RIO DE JANEIRO - RG / 31 DE DEZEMBRO DE 2011

D. Henrique

ABR ASSESSORIA FISCAL E SERVIÇOS LTDA
 CONTÁBIL CRC: RJ/003353/0-3
 CNPJ: 03.624.189/0001-81 RG:
 BRENT RJ PARTICIPAÇOES S/A
 EDUARDO DUARTE
 DIRETOR CPF: 024.974.417-15 RG:

MF

25

Folha: 00010

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: BRENT RJ PARTICIPACOES S/A(0653)

CNPJ/CPF: 12.581.133/0001-88

End.: RUA DA CANDELARIA, 79-COBERTURA 1 PARTE-CENTRO - CEP: 20091-020

Emittido em: 13/01/2012

Municipio: RIO DE JANEIRO UF: RJ

Dt.Registro: 24/09/2010

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2011

Data do encerramento: 31/12/2011

NIRE: 33.3.0029524-1

ATIVO	0,00
ATIVO CIRCULANTE	6,00
DISPONIVEL	0,00

26

Polka 00003

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A (0653)

End.: RUA DA CANCELARIA, 79-COBERTURA 1 PARTE-CENTRO - CEP: 20091-020

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Período: Janeiro a Dezembro de 2011

Data do encerramento: 31/12/2011

NIRE: 33.3.00029524-1

Emitido em: 13/01/2012

Dt. Registro: 24/09/2010

PASSIVO	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
CAPITAL REALIZADO	600,00
CAPITAL NACIONAL	600,00
RESULTADOS ACUMULADOS	1800,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(800,00)

Recaphecamo a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 600,00.

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

RIO DE JANEIRO - RJ / 31 DE DEZEMBRO DE 2011

Rosa Maria Ab
 * AFS ASSESSORIA FISCAL E SERVIÇOS VIDA
 * ESC. CONTÁBIL CRC: RJ/003353/G-0
 * CNPJ: 03.624.189/0001-01 RG:

BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A
 EDUARDO QUARTE
 DIRETOR CPF: 024.974.417-15 RG:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A
 Nire: 33.3.00029524-1
 Protocolo: 00-2012/169345-6 - 17/05/2012
 CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO N° 0002328454 DE 21/05/2012 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE

Vânia G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

Brent RJ Participações S/A
CNPJ: 12.581.133/0001-88

22
Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro

	2011	2010
Despesas Operacionais	R\$ 11,41	R\$ 768,71
Despesas Tributárias e Administrativas	R\$ -	R\$ 19,88
Despesas Gerais	R\$ (11,41)	R\$ (788,59)
Prejuízo do Exercício		

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos em 31 de Dezembro

	2011	2010
Origem de Recursos das Obras	R\$ (11,41)	R\$ (738,59)
Prejuízo do Exercício	R\$ 11,41	R\$ 788,59
Total das Origens		

Variação do Capital Circulante líquido

	R\$	R\$	R\$	R\$
Ativo Circulante no final do Exercício	-	11,41	-	11,41
Ativo Circulante no inicio do Exercício	R\$	11,41	R\$	-
Passivo Circulante no final do Exercício	R\$	-	R\$	-
Passivo Circulante no inicio do Exercício	R\$	-	R\$	-

Eduardo Duarte
Brent RJ Participações S/A
Eduardo Duarte
Diretor - CPF: 024.974.417-15

Rosa Maria Queiroz da Cruz
AFS - Assessoria e Serviços Ltda
Esc. Contábil CRC/RJ 003353-Q/3
CNPJ: 03.624.189/0001-81

JF
Téc. Contábil
CRC-RJ: 06206810-0
CPF: 476.588.517-87

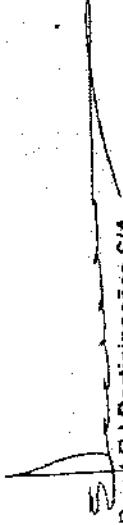
Brent RJ Participações S/A
CNPJ: 12.581.133/0001-88

Relatório da Administração

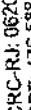
Senhores acionistas, apresentamos à V/Sra as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas relativa aos exercícios findos em 31 de Dezembro 2010 e 2011. Ficamos à inteira disposição dos senhores para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2012.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro		
	2011	2010
Ativo		
Ativo Circulante		
Disponibilidades	R\$ -	R\$ 11,41
Total do Ativo	R\$ -	R\$ 11,41
Passivo		
Patrimônio Líquido	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Capital social	R\$ (800,00)	R\$ (788,59)
Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ 11,41
Total do Patrimônio Líquido	R\$ -	R\$ 11,41
Total do Passivo	R\$ -	R\$ 11,41
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de Dezembro		
Capital Realizado	R\$ 800,00	
Prejuízo do Exercício		
* Em 31/dez./2010	R\$ 788,59	
* Em 31/dez./2011	R\$ 11,41	


Brent RJ Participações S/A
Eduardo Duarte
Diretor - CPF: 024.974.417-15


Rosa Maria Querroz da Cruz
AFS - Assessoria e Serviço Ltda
Esc. Contábil CRC: RJ/003353-O/3
CNPJ: 03.624.189/0001-81


Tec. Contábil

CRC-RJ: 06206810-0

CPF: 476.388.517-87

69380 2681

MANDADO N°2014/ 69380
DATA DE CADASTRO: 06/10/2014
OFICIAL: P.M.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal da Justiça
Comarca da Capital
Cômodo de 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Centro Central F-3 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro

MANDADO N°2014/ 69380
DATA DE CADASTRO: 06/10/2014
OFICIAL:

362/2014/MIND

MANDADO DE LACRE

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Pequenas Empresas
Réus: EXPANDIR FRANQUIAS S.A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRICE TURISMO S.A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., GRACA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Local da Diligência: Praia de Botafogo, nº 501 - Bloco A - Sala 101 - Botafogo - Rio de Janeiro
CEP: 22260-040

Finalidade: LACRAR a sede da Faixa, no endereço acima, com a finalidade de proteger os bens

Prazo: De Lei

Sentença: Trata-se de requerimento de Recuperação Judicial, ajuizado em 13/05/2014, por EXPANDIR FRANQUIAS S/A, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRICE TURISMO S.A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., BRENT PARTICIPAÇÕES S.A. e GRACA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

Consistem as aliudidas empresas, em sociedades empresárias atuantes no ramo de viagens e turismo, sendo todas integrante do mesmo grupo econômico, controladas pela holding representada pela 6ª requerente.

Sustentaram aquelas, à época da imprestação, que se encontravam em crise econômico-financeira, com grave comprometimento da sua capacidade de pagamento dos salários dos empregados e da permanecendo as gerais as reservas dos seus caixas, o que vinha gerando, para estes, situações de

O processamento foi deferido por meio do provimento exarado em 05/06/2014, às fls. 562/565, no qual restaram consignadas as determinações e advertências previstas no art.52 da lei de regência.

Do aludido ato, interpôs Agravo de Instrumento - ainda pendente de julgamento - o Ministério Público, argumentando, para tanto, que as companhias encontravam-se acéfatas, em razão da renúncia de toda a diretoria.

Manifestou-se o Administrador Judicial às fls. 766/768, pugnando pela convolação destas em falência, diante do esgotamento do prazo de 60 (sessenta) dias sem a devida apresentação do plano nestes autos. No mesmo sentido, posicionou-se o Parquet, consante cota visível à fl. 908.

As fls. 1019/1021, comunicou o AJ a existência de pagamentos futuros em favor da devolvedora, e solicitou autorização para a abertura da conta remunerada para o depósito dos mencionados recebíveis.

Sabe-se que a Recuperação Judicial é instituto que objetiva a superação da crise econômico-financeira do devedor, para permitir a continuidade da fonte produtora, evitando-se a paralisação das suas atividades, com a finalidade de que esta cumpra a sua função social, com a manutenção dos interesses dos credores, do Fisco, assim como o emprego dos trabalhadores.

JUNTADA

628.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> PETIÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> MANDADO |
| <input type="checkbox"/> AR | <input type="checkbox"/> OFÍCIO |
| <input type="checkbox"/> CARTA PREATORIA | <input type="checkbox"/> |
- RIO DE JANEIRO, 15/10/14 *duan*

1482

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cívicas/empresarial, Pub da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001
Mandado: 2014069380

CERTIDÃO NEGATIVA - DEVOLUÇÃO

Certifico que ao(s) dia (s) 06 do mês de OUTUBRO do ano de 2014, DEVOLVI o presente Mandado, sem o devido cumprimento em razão de TER ENTRADO EM CONTATO COM DR. GUSTAVO LICKS, TEL:2506-0750, E O MESMO INFORMAR QUE SERIA NECESSÁRIO PELO MENOS 3 DATAS A FIM DE QUE POSSA MARCAR COM O ANALISTA E COM O ENGENHEIRO, RAZÃO PELA QUAL SOLICITA QUE O MANDADO SEJA CADASTRADO PARA O OFICIAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA, COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014.


Patrícia Petrócelli de Azeredo - 01/90861

4483

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Civ/empri/reg. Pub da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001
Mandado: 2014069380

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 16:05, compareci ao seguinte endereço: Praia de Botafogo, nº 501, bl. A, 1º andar, Botafogo, onde, **DEIXEI** DE lacrar a sala indicada , em razão de a parte ré, Graça Aranha RJ Participações, ter-se mudado, segundo informou a Srª. Tatiana Marquês, recepcionista da REGUS. Outrossim, a Srª. Tatiana informou que a empresa Graça Aranha RJ Participações era locataria somente de um espaço virtual e que as demais empresas indicadas no mandado são desconhecidas .

Conforme informação prestada por -

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2014.

Marcelo Rodrigues de Paula
Marcelo Rodrigues de Paula - 01/24199

FRANKOVSKY BARROSO & ASSOCIADOS**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA****EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA
EMPRESARIAL/RJ****Proc. 0165950-68.2014.8.19.0001****WONG LOI GEIN e CHEUNG**

PING MEI ADA, nos autos do processo em epígrafe, em que foi decretada, dentre outras, a falência da empresa EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A, vem, por sua advogada infra-assinada, em atenção ao r. despacho de fls. , publicado em 10.10.2014, apresentar o Contrato de Locação Não Residencial anexo, do imóvel situado na Rua Rodrigo Silva nº 30 – Loja A, firmado entre os Requerentes e a empresa EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA, em 10.06.2013.

Assim, restando atendida a determinação desse M.M. Juízo, reitera a V.Exa. o pleiteado na petição de fls. 1305/1307

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2014.


JANETE FRANKOVSKY BARROSO
OAB/RJ 77.695

**CONTRATO DE LOCACÃO
NÃO RESIDENCIAL**

LOCADOR(A): **WONG LOI GEIN**, casado pelo regime de comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77 com **CHEUG PING MEI ADA**, brasileiros naturalizados, comerciantes, identidades nº's 029.70811-2 e 03070765-7, expedidas pelo IFP/RJ, inscritos no CPF sob nº 214.481.758-87 e 075.584.777-60, na razão de 50% (cinqüenta por cento) para cada comproprietário, respectivamente residentes e domiciliados nesta cidade, daqui em diante denominado simplesmente de **LOCADOR**.

LOCATÁRIO(A): **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.372.578/0001-43, com sede na Rua Rodrigo Silva, nº 26 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro, representada por seu Diretor Administrativo **MÁRIO LUCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, identidade nº 893.185, expedida pelo SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 505.495.376-00 e por seu Diretor Operacional **SALAZAR TRAVANCAS JUNIOR**, brasileiro, viúvo, financista, identidade nº 05568942-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 001.163.327-19, respectivamente residentes e domiciliados, à Rua Santa Clara, nº 27 - Apto 401 - CEP.: 22041-011 - Copacabana - Tels.: (21) 2106-6712 / (21) 9739-1900 ,nesta cidade, daqui em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**.

GARANTIA: **SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA - TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.831.344/0001-74.

IMÓVEL: Loja A do Edifício situado à Rua Rodrigo Silva, nº 30, adiante denominado **IMÓVEL**.

ALUGUEL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PRAZO: 1º/08/2013 até 31/07/2018 - 60 (sessenta) meses.

RUA DA ASSEMBLÉIA, 35 - 7º ANDAR - CENTRO - RJ - CEP: 20011-001 - TEL: (21)2210-5222 - FAX: (21)2524-4550

www.queirozconceicao.com.br

queiroz@queirozconceicao.com.br

cobranca@queirozconceicao.com.br

MOEMA DE FATIMA CAVALCANTI

LOCAÇÕES - COMPRA E VENDA - ASSESSORIA IMOBILIÁRIA - SEGUROS

Diretora

R. da Assembléia, 35 - 7º And. 20011-001

Tel/Fax: 2210-5222



CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1^a: OBJETO: O objeto da presente locação é a **Loja A do Edifício** situado à **Rua Rodrigo Silva, nº 30**, nesta cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 44133, ficha nº 56107, do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro e inscrito no FREE sob nº 3.161.920-8, CL nº 062356.

2^a: PRAZO: O prazo da presente locação é de **60 (sessenta)** meses a contar de **1º/08/2013** e a terminar em **31/07/2018**, data em que o **LOCATÁRIO** entregará o imóvel completamente vazio e desocupado de objetos e pessoas, com a devolução das respectivas chaves, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único: Findo o prazo ajustado de 60 (sessenta) meses, se o **LOCATÁRIO** continuar por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do **LOCADOR**, ficará a locação prorrogada por prazo indeterminado, reajustando-se o aluguel na forma da cláusula 4^a (quarta) e conservando-se as mesmas condições do contrato findo.

3^a: ALUGUEL: O valor do aluguel mensal inicial é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

4^a: REAJUSTE: O aluguel livremente aqui pactuado pelos contratantes será reajustado pela menor periodicidade permitida na lei, que no momento é anual, na exata proporção da variação acumulada do IGPM, se positivo, verificada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de reajuste e na sua falta o IPC-RJ, ambos da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único: Se futura legislação, ou ato oficial, permitir periodicidade de reajustamento do aluguel em menor espaço de tempo, do que aquela pactuada neste contrato, de pleno direito, automática e independentemente de aviso ou notificação, os reajustamentos passarão a ser efetuados na menor periodicidade permitida pelo novo ordenamento legal, ou se o novo ordenamento não estabelecer qualquer periodicidade, o reajustamento do aluguel será mensal.

5^a: PAGAMENTO E LOCAL: O vencimento do aluguel da locação será pago pelo **LOCATÁRIO TODO O DIA 30 DE CADA MÊS**, devendo ser pago na rede bancária autorizada ou onde lhe for indicado sem qualquer tolerância.

(Signature)

(Signature)

(Signature)

Parágrafo primeiro: Para quitação dos seus débitos de aluguéis e encargos, o **LOCATÁRIO** não poderá se utilizar de ordem de pagamento bancárias, depósitos em conta ou quaisquer outros recursos ou sistemas que não seja aquele previsto no caput desta cláusula, sob pena de nulidade, independente das demais combinações previstas.

Parágrafo segundo: Qualquer recebimento feito pelo **LOCADOR**, fora dos prazos e condições estabelecidos neste contrato, será havido como mera liberalidade, e não induzirá em novação, precedente ou alteração do mesmo, bem como da mesma forma, qualquer outra tolerância de disposição contratual.

Parágrafo terceiro: Para que as mensalidades correspondam ao período de 1 a 30 de cada mês, o **LOCATÁRIO** obriga-se no primeiro mês de locação ao pagamento dos dias de vigência decorridos entre o primeiro dia de início do contrato e o último do mesmo mês.

6º: ENCARGOS E DESPESAS: Correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIO**, que os pagará integralmente antes de seus respectivos vencimentos, também devendo ser pagos na rede bancária autorizada ou onde lhe for indicado, todos os encargos e despesas tais como: impostos, tarifas, tributos de qualquer natureza, taxas de serviços, melhorias, contribuições condominiais, fôro ou taxa de ocupação e quaisquer outros ônus e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou sobre a via pública em que está situado, que sejam ou venham a ser exigidos do **LOCADOR**, e ou incidentes direta ou indiretamente sobre o imóvel, a locação ou o contrato, e também o custo de serviço de cobrança para recebimento do aluguel e acessórios, considerando a vantagem proporcionada ao **LOCATÁRIO** para efetuar o pagamento em qualquer agência bancária. E ainda, os prêmios dos seguros contra incêndio e outros, em bases periodicamente atualizáveis, por quantia correspondente ao valor da reconstrução, sendo feita sempre por iniciativa do **LOCADOR** em companhia seguradora e corretora de sua preferência, que ora elege a QUEIROZ CONCEIÇÃO CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - TEL.: 2262-7272.

Parágrafo primeiro: As ligações e/ou aumento de carga elétrica de luz/força (Light/Ampla), gás (CEG), água e esgoto (CEDAE) e linhas telefônicas, quando for o caso, serão providenciadas diretamente pelo **LOCATÁRIO**, às suas totais expensas, não cabendo ao **LOCADOR** ou à sua **PROCURADORA** qualquer obrigatoriedade neste sentido, obrigando-se o **LOCATÁRIO**, ainda, a transferir para o seu nome as respectivas contas, quando cabíveis, devendo comprovar essa transferência ao **LOCADOR** no

RUA DA ASSEMBLÉIA, 35 - 7º ANDAR - CENTRO - RJ - CEP: 20011-001 - TEL: (21)2210-5222 - FAX: (21)2524-4550

www.queirozconceicao.com.br

queiroz@queirozconceicao.com.br

LOCAÇÕES - COMPRA E VENDA - ASSESSORIA IMOBILIÁRIA - SEGUROS

MOEMA DE FÁTIMA CAVALCANTI
R. da Assembléia, 35 - 7º And. 20011-001
Diretora
Tel/Fax: 2210-5222



prazo máximo de até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 4.898 de 08/11/2006, sob pena de infração contratual. Ficando, ainda, pactuado que no ato da rescisão do presente contrato, ou quando findar a locação o **LOCATÁRIO** comprovará o pagamento de luz/força, água, esgoto, gás ou telefone do último mês e do período que se referir à locação, para tanto, tomar-se-á por base para efeito de depósito em mãos do **LOCADOR** ou de sua **PROCURADORA**, os valores das despesas do mês anterior.

Parágrafo segundo: Para evitar acréscimos dos ditos encargos o **LOCATÁRIO** se obriga a depositar, antecipadamente, os valores que se fizerem necessários, e em especial a cota condominial do mês que corresponda sempre a antecipação formulada pela Convenção do Condomínio, a qual será cobrada no primeiro recibo juntamente com a do mês em curso, ou no ato da assinatura deste contrato.

Parágrafo terceiro: No caso de locação de casas ou unidades não sujeitas ao regime de Lei 10.406 (condomínios), ficará o **LOCATÁRIO** obrigado a conservar e manter, em perfeito estado, a calçada, telhado, caixa d'água, cisterna, bombas, piscina, deck, área de lazer, muros, fachadas, empenas, jardins, podas de árvores, instalações elétricas e hidráulicas, etc.

7ª: DESTINAÇÃO: O imóvel ora locado destina-se a **atividades exclusivas das agências de viagens e turismo, na forma de legislação em vigor**, conforme contrato social apresentado, ficando, expressamente, proibida a utilização ou destinação diferente das atuais atividades, sendo certo que o descumprimento do aqui pactuado sujeitará o **LOCATÁRIO** ao pagamento da multa penal prevista neste contrato, além de incorrer ele **LOCATÁRIO** em infração contratual que o sujeitará à competente ação de despejo.

Parágrafo único: Cabe inteira e exclusivamente ao **LOCATÁRIO** a responsabilidade pela possibilidade de instalação e continuidade de funcionamento no que tange à exigência dos Poderes Públicos competentes, quanto às restrições impostas em razão de Leis, Decretos, ou Posturas, relativos ao zoneamento ou igualmente obstativos que se encontrem em vigor ou venham a ser promulgados, ficando, portanto, o **LOCADOR**, inteiramente isento de qualquer responsabilidade, caso a atividade a ser exercida no imóvel venha sofrer impeditimentos dos ditos Poderes Públicos, e, assim, o **LOCATÁRIO**, em nenhum momento, poderá invocar qualquer indenização ou retenção do imóvel nesta hipótese.

8ª: UTILIZAÇÃO: O **LOCATÁRIO** utilizará o imóvel com fiel observância das posturas determinadas pelas autoridades públicas, assim como, das

QJ *AS* *AS* *AS*



disposições da Convenção do Condomínio e do Regulamento Interno do edifício, os quais se obriga a conhecer, por sua inteira conta e exclusiva iniciativa, obrigando-se, ainda, a fazê-los cumprir com toda exatidão, não só pelos ocupantes do imóvel, como também, por seus visitantes, sujeitando-se às penalidades estabelecidas naqueles instrumentos que, desde já, ficam fazendo parte integrante deste contrato.

9ª: VIZINHANÇA: O **LOCATÁRIO** exonera, expressamente, o **LOCADOR** de imiscuir-se em questões de vizinhança, empreendendo, sob sua exclusiva responsabilidade, sem nenhum abuso de direito, as reclamações ou ações cabíveis para resguardar sua comodidade, inclusive nos casos de infiltrações provenientes de partes comuns ou de unidade imobiliária vizinhas. O **LOCATÁRIO** obriga-se prontamente às expensas próprias, corrigir todo e qualquer vazamento ou infiltração, a que der causa, e responderá perante os vizinhos pelos danos e estragos resultantes de sua ação ou omissão.

10ª: OBRAS: É vedado ao **LOCATÁRIO** fazer obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie, sem a prévia e escrita autorização do **LOCADOR**, de qualquer forma, sejam elas úteis ou voluptuárias, caso autorizadas, deverão ser retiradas ao término da locação, e o imóvel reposto em seu estado original. Se o **LOCADOR** aceitar receber o imóvel com as alterações, será por mera liberalidade, e não caberá ao **LOCATÁRIO**, direito a indenização, restituição, compensação ou retenção pelas benfeitorias, sejam elas: obras, consertos, reparos, substituições, instalações ou acessórios, que ficarão de pleno direito ao imóvel incorporado.

Parágrafo primeiro: Todos os ônus decorrentes de quaisquer obras realizadas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, ainda que tenham tido consentimento prévio por escrito do **LOCADOR**, são de responsabilidade exclusiva daquele, que pessoalmente, responderá perante terceiros, especialmente, às autoridades públicas.

Parágrafo segundo: Caso seja necessária a realização de obras no imóvel, que sejam de responsabilidade do **LOCADOR**, o **LOCATÁRIO** se obriga a, desde já, consentir com a realização imediata do serviço, por pessoas credenciadas pelo **LOCADOR** ou sua **PROCURADORA**, sob pena de o **LOCATÁRIO** assumir total e exclusiva responsabilidade pela não execução das obras.

11ª: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO: Reconhece o **LOCATÁRIO** que recebe o imóvel limpo e pintado, em perfeito estado de funcionamento, habitabilidade e asseio, com todas as suas instalações hidráulicas e elétricas,

aparelhos, utensílios, acessórios, conforme termo de vistoria em anexo ao **presente contrato**; e assim como o recebe, se obriga a mantê-lo durante toda a locação, e quando finda ou rescindida a locação, a restituí-lo nas mesmas condições, promovendo, previamente, a reparação de qualquer estrago que haja ocorrido ou que o prédio necessitar.

12^a: VISTORIA: O **LOCADOR** reserva-se o direito de vistoriar o imóvel em qualquer época, desde que avise com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, o dia e a hora de sua visita ou quem por ele autorizado, com o que o **LOCATÁRIO** não poderá se opor, considerando-se infração contratual, falta grave, sujeitando-se o **LOCATÁRIO** a imediato despejo.

Parágrafo primeiro: Finda, extinta ou rescindida a presente locação por qualquer motivo, obriga-se o **LOCATÁRIO** a entregar as chaves do imóvel no escritório da **PROCURADORA** do **LOCADOR**, ou aonde vier a ser designado, avisando, com antecedência de 10(dez) dias, a data em que estará o imóvel vazio e desocupado de objetos e pessoas à disposição para vistoria, a fim de ser verificado se o mesmo encontra-se nas condições pactuadas.

Parágrafo segundo: Os contratantes acordam e estabelecem os dias e o horário para VISTORIAS, devendo obedecê-lo: das 10:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas, de 2^a (segunda-feira) à 5^a (quinta-feira), excluindo-se 6^{as} (sextas-feiras), sábados, domingos e feriados.

Parágrafo terceiro: A entrega das chaves para vistoria não exonera o **LOCATÁRIO**, herdeiros ou sucessores das obrigações contratuais, inclusive quanto ao pagamento do aluguel e encargos. A exoneração só se consumará após o termo de rescisão e distrato definitivo assinado pelo **LOCADOR** ou sua **PROCURADORA**.

13^a: RESCISÃO: O **LOCATÁRIO** poderá mediante notificação ou aviso por escrito ao **LOCADOR**, com antecedência de 30 (trinta) dias, dar por findo o contrato por **tempo indeterminado**, sob pena de ser devido e exigível por ação de execução forçada, um (1) mês de aluguel e encargos mais custas e honorários advocatícios.

Parágrafo único: DA RESCISÃO ANTECIPADA: Na hipótese de o **LOCATÁRIO**, que por qualquer razão, queira resilir o contrato, que não esteja por prazo indeterminado, não o eximirá das obrigações assumidas, e



G D B A B



1491

pagará ao **LOCADOR** a multa proporcional prevista na legislação vigente – artigo 4º Lei 8245/1991 alterada pela Lei nº 12.112/2009.

14º: CESSÃO: É vedado ao **LOCATÁRIO** ceder ou transferir o presente contrato e a locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo ou arrendá-lo, no todo ou parte, mesmo que temporariamente, ainda que a ascendentes ou parentes de qualquer grau, salvo se o **LOCADOR** consentir por escrito.

15º: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: O **LOCATÁRIO** é solidariamente responsável pelos atos de seus empregados, familiares, colaboradores, clientes, visitantes e eventuais cessionários ou sublocatários. O **LOCATÁRIO** responderá, ainda pelos ônus, multas, encargos, judiciais ou não, impostos por iniciativa de terceiros ou de autoridade pública, por motivo de infringência das disposições concernentes à destinação, utilização, vizinhança, obras e manutenção, obrigando-se mais, a cumprir às suas custas, sem direito a qualquer indenização ou reembolso por parte do **LOCADOR**, a todas as intimações a que der causa.

16º: EXTRAVIO: Caso o aviso de cobrança para o pagamento do aluguel e encargos não seja recebido até a data do vencimento pactuado neste instrumento, o **LOCATÁRIO** deverá requerer uma 2ª (segunda) via na administradora/procuradora ou imprimir o recibo através do site da administradora, constante no rodapé da página, pois sua falta não se constituirá em justificativa para atraso ou falta de pagamento. Assim como para qualquer outro documento o **LOCATÁRIO**, também, deverá comunicar imediatamente, sob pena de ser responsabilizado pelos ônus e omissão.

17º: VISITA: Expirado o prazo do direito de preferência, os contratantes, desde já de comum entendimento, estabelecem 3 (três) dias alternados, durante cada semana e em horário comercial (das 9 às 18 horas) a fim de **LOCATÁRIO** permitir o ingresso no imóvel locado de eventuais pretendentes à aquisição, devidamente credenciados.

18º: NOTIFICAÇÃO: O **LOCATÁRIO** fica obrigado, desde já, a entregar ao **LOCADOR** ou à sua **PROCURADORA** toda e qualquer intimação, aviso ou notificação das autoridades públicas - relativas ao imóvel - no prazo de 24 horas contadas do seu recebimento. Não o fazendo, assumirá, automaticamente, inteira responsabilidade pelas multas consequentes.

MORENA DE FÁTIMA CAVACANTI
Diretora
R. da Assembleia, 35 - 7º And. 20011-001
Tel/Fax: 2210-5222

RUA DA ASSEMBLÉIA, 35 - 7º ANDAR - CENTRO - RJ - CEP: 20011-001 - TEL.: (21)2210-5222 - FAX: (21)2524-4550

www.queirozconceicao.com.br queiroz@queirozconceicao.com.br cobranca@queirozconceicao.com.br

LOCAÇÕES - COMPRA E VENDA - ASSESSORIA IMOBILIÁRIA - SEGUROS

P. Adm. A. S.

DR. R. C.



20^a: SINISTROS: No caso de incêndio ou acidentes físicos, que impeça a utilização do imóvel, no todo ou em parte, para os fins pactuados ou no de desapropriação por necessidade ou utilização pública, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, renunciando, desde já, o **LOCATÁRIO**, a toda e qualquer indenização ou compensação a que por ventura possa fazer jus perante o **LOCADOR**, tendo em vista que tal indenização se dará por motivo de propriedade e não pela locação.

Parágrafo primeiro: Dar-se-á a rescisão, também, deste contrato, de pleno direito, independente de qualquer aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer intervenção judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução de sociedade ou encerramento dos negócios e atividades comerciais do **LOCATÁRIO** e do **FIADOR**, se este for pessoa jurídica, bem como a ocorrência de morte ou transferência de domicílio para outra cidade, se o **FIADOR** for pessoa física, e se, em ambos os casos o **LOCATÁRIO** deixar de apresentar, no prazo de 30(trinta) dias outro de igual idoneidade.

Parágrafo segundo: Este contrato em nenhuma hipótese poderá ser objeto de arrecadação judicial ou extrajudicial, ficando, por via de consequência, plenamente rescindido.

21^a: IMPOSTO DE RENDA: Sendo o **LOCATÁRIO** pessoa jurídica, ficará obrigado a entregar mensalmente ao **LOCADOR**, se pessoa física, o comprovante de recolhimento do imposto de renda retido na fonte referente aos aluguéis deste contrato, em formulário próprio, dentro do prazo determinado pelo Ministério da Fazenda. As importâncias a serem recolhidas pelo **LOCATÁRIO** serão deduzidas no recibo de aluguel. A infração desta cláusula propiciará ao **LOCADOR** o direito de rescindir a locação sem prejuízo do resarcimento de eventuais importâncias que for obrigado a recolher, a título de impostos, multas, correção ou qualquer outro tipo de penalidade, pela não apresentação do referido documento em tempo hábil, ficando a critério do **LOCADOR** levar ao conhecimento das autoridades competentes.

Parágrafo único: O **LOCATÁRIO** autoriza o **LOCADOR** ou sua **PROCURADORA** a contatar diretamente seu Assessor Contábil - **CONTADOR TASSO BALTAZAR DOS SANTOS**, endereço: Rua Rodrigo Silva, nº 26 - 6º Andar, nesta cidade, tels.: (21) 2106-6788, para obter as informações obrigatórias para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte.

22^a: DA MULTA PENAL E DA MORA:

I - Sem prejuízo da rescisão do contrato, a parte que infringir obrigação legal ou contratual relativa à locação ficará sujeita à multa penal de

RUA DA ASSEMBLÉIA, 35 - 7º ANDAR - CENTRO - RJ - CEP: 20011-001 - TEL: (21)2210-5222 - FAX: (21)2524-4550

www.queirozconceicao.com.br

queiroz@queirozconceicao.com.br

MOEMA DE FÁTIMA CAVALCANTI
LOCAÇÕES - COMPRA E VENDA - ASSESSORIA IMOBILIÁRIA - SEGUROS

8
E. da Assembléia, 35 - 7º And. 20011-001
Tel/Fax: 2210-5222

[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner]



NYB3

importância equivalente a 3 (três) vezes o valor do aluguel vigente à época da infração, sendo certo que tal multa não exonera o **LOCATÁRIO** de entregar o imóvel nas condições estabelecidas neste contrato.

II. - Considera-se em mora o **LOCATÁRIO**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não efetuar ou atrasar o pagamento dos aluguéis e encargos no tempo, lugar e forma convencionados.

III - O atraso do pagamento do aluguel e encargos locatícios, no prazo convencionado, opcionalmente, o **LOCADOR** poderá levar a **PROTESTO** o aluguel e encargos por falta de pagamento do título de dívida nos termos da Lei 9.492 de 10/09/1997, antes de ajuizar ação de despejo por falta de pagamento.

IV - O **LOCATÁRIO** está ciente, e desde já autoriza, que o seu nome será incluído em bancos de dados de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SPI, etc.) enquanto perdurar a existência de eventual débito decorrente da presente locação.

Parágrafo primeiro: A mora do **LOCATÁRIO** importará:

a) Se o pagamento for **extrajudicial**, na atualização monetária, contada dia a dia, nos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na multa moratória de 10% (dez por cento) e mais honorários advocatícios, também de 10%(dez por cento), estes calculados sobre o total do débito;

b) Se o pagamento for **judicial**, além das parcelas referidas na alínea anterior, os honorários advocatícios serão de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, sendo ainda devidas as despesas judiciais despendidas pelo **LOCADOR**.

Parágrafo segundo: Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato, o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** ficarão constituídos em mora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese do inadimplemento das obrigações emanadas da locação, respondendo cada qual pelos danos daí decorrentes.

23º: PROCURAÇÃO RECÍPROCA: O **LOCATÁRIO** na pessoa do seu representante legal, gerente ou mesmo qualquer sócio outorgam-se, reciprocamente, poderes, irrevogáveis e irretratáveis, para receber citações, notificações, intimações ou ciência, de forma tal que, a efetivação da diligência pelo oficial de justiça em qualquer um dos mencionados contratantes abrangerá os demais, independente de qualquer outra formalidade legal, ficando o quadro citatório completo, para qualquer ação que se fundamente neste contrato e nesta locação, podendo rescindir, distratar, transigir, dar quitação, entregar as chaves, acordar, alterar o contrato, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive para composição amigável.

N494

Parágrafo único: Fica pactuado que, nos procedimentos judiciais relativos às ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais e qualquer outra ação relativa ao imóvel objeto, as citações, intimações ou notificações serão feitas mediante correspondência com aviso de recebimento ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fac-símile ou, ainda sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

24º: GARANTIA E FIANÇA: O Seguro de Fiança Locatícia ora contratado pelo(s) **LOCADOR(ES)** junto a **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**, cuja vigência será de **12 (doze) meses**, seguida de renovações obrigatórias a cada período anual, garantirá esta locação, nos termos do inciso III, do artigo 37 da Lei do inquilinato, mediante pagamento de prêmio.

São de conhecimento do **LOCADOR** e **LOCATÁRIO(S)** as condições gerais do seguro de Fiança Locatícia.

Os prêmios do seguro de Fiança Locatícia, calculados conforme **NORMAS VIGENTES** deverão ser pagos pelo(s) **LOCATÁRIO(S)**, de acordo com o inciso XI, do artigo 23 da lei do inquilinato, sob pena de rescisão desta locação, com o consequente despejo e cancelamento da apólice.

A apólice de seguro descreverá as garantias contratadas e abrangerá exclusivamente as coberturas especificadas na proposta de seguro aceita pela Cia. Seguradora.

Eventuais débitos decorrentes do presente contrato, não pagos pelo(s) **LOCATÁRIO(S)** após regularmente instados a tanto, serão comunicados às entidades mantenedoras de bancos de dados de proteção ao crédito (Serasa, SPC, etc.), quer pelo(s) **LOCADOR(ES)**, quer pela Seguradora. Tais débitos incluem todas as despesas com as medidas judiciais cabíveis;

25º: HONORÁRIOS: Se o **LOCADOR**, para fazer valer seus direitos, tiver de demandar em Juizo contra o **LOCATÁRIO**, este pagará as despesas e custas judiciais, bem como os honorários advocaticios do **LOCADOR** na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.


MOEMA DE FÁTIMA CAVALCANTI
 Diretora
 R. da Assembleia, 35 - 7º And. 20011-001
 Tel/Fax: 2210-5222 | Fax: (21) 2524-4550

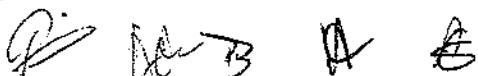
RUA DA ASSEMBLÉIA, 35 - 7º ANDAR - CENTRO - RJ - CEP: 20011-001 - TEL: (21) 2210-5222 | FAX: (21) 2524-4550

www.queirozconceicao.com.br

queiroz@queirozconceicao.com.br

cobranca@queirozconceicao.com.br

LOCAÇÕES - COMPRA E VENDA - ASSESSORIA IMOBILIÁRIA - SEGUROS



26^a: IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL: Ressalvando-se as disposições em contrário exclusivas deste contrato, o presente é celebrado em caráter irrevogável e irretratável para os contratantes, herdeiros e sucessores que, a todo e qualquer tempo se obrigam a fazer este bom, firme e valioso.

27^a: ELEIÇÃO DO FORO: Fica expressamente eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para decidir quaisquer ações oriundas da locação ajustada neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro.

28^a: OUTRAS DISPOSIÇÕES:

A - Qualquer pagamento de obrigação posterior, jamais poderá ser invocado como prova de pagamento anterior, por qualquer motivo não cobrado nas épocas próprias.

B - Fazem parte integrante do presente contrato, as declarações contidas nas fichas cadastrais do **LOCATÁRIO**, bem como a ficha analítica de locação e termo/laudo de vistoria acompanhado de fotografias e/ou CD contendo filmagem onde consigna o estado de conservação do imóvel, suas instalações e pertences que guarneçem o imóvel ora locado.

C - A presente locação é feita exclusivamente para fins não residenciais e será regulada pelas **Leis 8.245/1991, 12.112/2009**, Código Civil e Código Processo Civil Brasileiro, no que se aplicar.

D - Em caso de despejo forçado determinado por decisão judicial, o **LOCATÁRIO** autoriza o **LOCADOR** a entregar a uma instituição de caridade reconhecida de utilidade pública, os bens por ele abandonados no imóvel.

E - Integram a propriedade ora locada 02 (dois) condicionadores de ar, da marca **TOTALINE**, modelo tipo **SPLIT (PISO/TETO)** de **60.000 BTU'S**.

F - O **LOCATÁRIO** se obriga a contratar a firma **STANDER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, CNPJ nº 14.227.188/0001-10, para o contrato de manutenção e conservação dos equipamentos devendo encaminhar cópia do mesmo à procuradora dos locadores.

RUA DA ASSEMBLÉIA, 35 - 7º ANDAR - CENTRO - RJ - CEP: 20011-001 - TEL: (21)2210-5222 - FAX: (21)2524-4550
www.queirozconceicao.com.br queiroz@queirozconceicao.com.br **MÔRIMA DE FÁTIMA CAVALCANTI**
LOCAÇÕES - COMPRA E VENDA - ASSESSORIA IMOBILIÁRIA - Rua da Assembléia, 35 - 7º And. 20011-001
Tel/Fax: 2210-5222





E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os fins e efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2013.

Wong Loi Gein
WONG LOI GEIN

LOCADORES

Cheug Ping Mei Ada
CHEUG PING MEI ADA

Mário Lucio de Oliveira
MÁRIO LUCIO DE OLIVEIRA
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.
LOCATÁRIO
REPRESENTANTES

Salazar Travancas Junior

SALAZAR TRAVANCAS JUNIOR

Testemunhas:

1º Vanessa Ferreira Sá Balduino
Vanessa Ferreira Sá Balduino
CPF: 119.517.157-99
Identidade: 21130430-8/DETRAN

2º Ana Gabriela da S. Maciel
Ana Gabriela da Silva Maciel
CPF: 146.941.337-05
Identidade: 24.570.085-1/DETRAN

ATENÇÃO

O RECONHECIMENTO DAS FIRMAS DO LOCATÁRIO E FIADOR SOMENTE SERÃO ACEITOS SE FOREM POR AUTENTICIDADE.

MOEMA DE FÁTIMA CAVALCANTI

Diretora

Rua da Assembleia, 35 - 7º Andar - 20011-001

Tel/Fax 2210-3222

RUA DA ASSEMBLÉIA, 35 - 7º ANDAR - CENTRO - RJ - CEP: 20011-001 - TEL: (21)2210-3222

www.queirozconceicao.com.br queiroz@queirozconceicao.com.br cobranca@queirozconceicao.imb.br

LOCAÇÕES - COMPRA E VENDA - ASSESSORIA IMOBILIÁRIA - SEGUROS

P *N* *B* *A* *S*

AVISO IMPORTANTE

Comunicamos que V.Sa. deverá dirigir-se, munido do contrato de locação, às empresas concessionárias de serviço público, LIGHT/AMPLA, CEDAE e CEG, para providenciar a imediata mudança de nome do consumidor, e enviar à QUEIROZ CONCEIÇÃO cópia do comprovante de transferência.

O **LOCADOR** ou sua **PROCURADORA** eximem-se de qualquer responsabilidade quanto a eventuais cortes de fornecimento pelas empresas de serviços públicos.

ATENÇÃO!

O seu contrato de locação só será rescindido definitivamente quando na rescisão V.Sa. apresentar a devida quitação das empresas concessionárias.

Rio de Janeiro, 10/06/2013

Mosca
QUEIROZ CONCEIÇÃO

MOEMA DE FÁTIMA CAVALCANTI
Diretora
R. da Assembleia, 35 - 7º And. 20011-001
Tel/Fax: 2210-5222

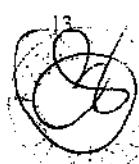
Ciente e de acordo:

Rio de Janeiro, 10/06/2013

Salazar Travancas Júnior

Mário Lucio de Oliveira
MÁRIO LUCIO DE OLIVEIRA SALAZAR TRAVANCAS JÚNIOR
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.
LOCATÁRIO
REPRESENTANTES

AK
MOEMA DE FÁTIMA CAVALCANTI
Diretora
R. da Assembleia, 35 - 7º And. 20011-001
Tel/Fax: 2210-5222



GIRET – Gerência de Filial de Retaguarda de Agência
Brasília Norte - Sigilo Bancário
SEPN 507 Bloco A - 1º ANDAR – Asa Norte
70740-521 – Brasília/DF



JAG

0165950-68.2014
Reunião 11/08/2014

Ofício nº. 9701/2014/GIRET-SIGILO

Brasília, 7 de outubro de 2014.

À SUA EXCELÊNCIA DR(A).
GILBERTO CLOVIS FARIAS DE MATOS
3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
AV. ERASMO BRAGA, 115 - SALA 713 - 7º ANDAR - LAN CENTRAL
CEP: 20020-903 - RIO DE JANEIRO/RJ

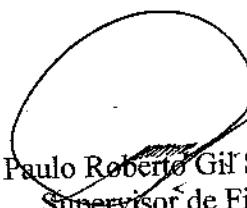
ASSUNTO: OFICIO: 1176/2014/OF
PROCESSO: 0165950-68.2014.8.19.0091

Senhor(a) Juiz(a),

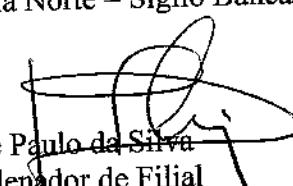
1. Em atenção à solicitação em epígrafe, solicitamos informar-nos o CNPJ da empresa EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A, para darmos prosseguimento à demanda em questão haja vista que, o CNPJ informado, 09.372.578/0001-73, é inválido.

2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, porventura julgados necessários.

Respeitosamente,



Paulo Roberto Gil Santos
Supervisor de Filial
GIRET – Brasília Norte – Sigilo Bancário



Jorge Paulo da Silva
Coordenador de Filial
GIRET – Brasília Norte – Sigilo Bancário

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Niterói

Cartório do 3º Juizado Especial Cível

Coronel Gomes Machado, s/n CEP: 24020-069 - Centro - Niterói - RJ Tel.: 2716-4500 e-mail: nit03jeciv@tj.rj.jus.br

JAGA

Nº do Ofício: 1231/2014/OF

Niterói, 02 de outubro de 2014.

Processo: 0050392-45.2014.8.19.0002

Distribuído em: 11/06/2014

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Civil/Fazendário - Dano Moral Outros - Cdc;

Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar; Multa Cominatória Ou Astreintes/ Liquidação / Cumprimento / Execução; Turismo / Contratos de Consumo

Autor: SALMO QUINTANILHA SOARES

Réu: MARSANS VIAGENS

Prezado(a) Senhor(a),

Serve o presente para o fim de científicá-los da distribuição do presente feito em epígrafe, conforme requerido pela parte autora em audiência de conciliação e defeirido às fls. 41, cujas cópias integram o presente.

Atenciosamente,

Ana Paula Cabo Chini - Juiz Titular

Ilmo Sr(a) Terceira Vara Empresarial da Comarca da Capital / RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Niterói
Cartório do 3º Juizado Especial Civil
Coronel Gomes Machado, s/n CEP: 24020-069 - Centro - Niterói - RJ Tel.: 2716-4500 e-mail: nlt03jeciv@tjrj.jus.br

Processo N°: 0060392-45.2014.8.19.0002 Distribuído em: 11/06/2014
Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Civil/Fazendário - Dano Moral Outros - Cdc
Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar; Multa Cominatória Ou Astreintes/
Liquidação / Cumprimento / Execução; Turismo / Contratos de Consumo
Autor: SALMO QUINTANILHA SOARES
Réu: MARSANS VIAGENS

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIACÃO

Realizado o pregão em 12/09/2014, compareceu a parte autora. Tornou-se impossível a conciliação, eis que ausente a parte ré, pois o A.R. voltou negativo. A parte autora informa e junta neste ato, que, segundo o comunicado, publicado no site da empresa ré, consta que em 19/05/2014, o GRUPO MARSANS BRASIL, entrou com um pedido de recuperação judicial. A ação foi distribuída perante o Juizo da Terceira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, sob o nº 016.5950-68.2014.8.19.0001. Requer ainda a parte autora a intimação, conforme a determinação do judicial, do Drº Gustavo Licks, administrador judicial, designado por aquele Juizo, pelos telefones (21)2506-0750 ou 2509-0769, a fim de ; tomar ciência da presente demanda. Requer ainda que seja oficiado o Juizo das Terceira Vara Empresarial, a fim de que seja cientificado, da distribuição do presente feito. Outrossim faz juntada do comunicado susmentionado.

Requeiro a V. Exa. a designação de nova data para realização da Conciliação, bem como a renovação do ato citatório.

Nada mais havendo encerro a presente que vai assinada por todos.

Niterói, 03 de setembro de 2014

Raquel Oliveira Melo de Andrade
Conciliadora

SALMO QUINTANILHA SOARES

Advogado

COMUNICADO

Prezado (a) Sr(a). (Srs),

Vimos, através da presente, informar no 19 de maio de 2014 o Grupo Marsans Brasil entrou com pedido de Recuperação Judicial. Ação foi distribuída perante o Juiz da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 0165950-68.2014.8.19.0001, tendo sido deferido o processamento da Recuperação Judicial em 12.06.2014.

Isto posto, conforme decisão que segue abaixo transcrita, solicitamos que todos os eventuais credores, incluindo mas não se limitando aos passageiros, fornecedores e bancos, constatem seus advogados para que tomem os procedimentos necessários para eventual habilitação de seus créditos no Plano de Recuperação Judicial.

Processo nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Tipo de Movimento: Decisão

Descrição: Trata-se de pedido de recuperação judicial com base nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, formulado por EXPANDIR FRANQUIAS S.A., qualificada na Inicial de fls. 02. Alegam as autoras que pertencem ao mesmo grupo econômico, vez que controladas pela sociedade holding Grácia Aranha RJ Participações S.A., operando no ramo de agência de viagem e turismo, inscritas no Registro Público de Empresas Marcantis. Afirma que se encontram em crise econômico-financeira pela estratégia empresarial adotada pela holding de diversificação dos pontos comerciais através da celebração de franquias conforme esclarecido, às fls. 03, passando a não suportar os custos mensais com a manutenção dos novos pontos adquiridos pelas requerentes. Requer, nesse contexto, que seja deferido o processamento de Recuperação Judicial, determinado, em consequência, a suspensão de todas as ações e execuções movidas em face dos requerentes na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005. A inicial veio acompanhada dos documentos da fls. 13/517: Promessa do Ministério Públíco, às fls. 523/527, pugnando pela intimação dos requerentes para regularização de suas representações orgânicas, a manifestação obrigatória dos seus órgãos internos e a representação processual nos termos da promessa, complementando as informações contábeis e documentais juntadas nos documentos as fls. 528/532. Petição das autoras, às fls. 533/534, juntando documentos as fls. 535/533. Cola do Ministério Públíco, às fls. 533. E o relatório social da empresa, evitando mencionar que a nova sistemática facilmente privilegia o princípio da preservação da empresa, garantindo a efetividade do princípio da manutenção da produção, o emprego dos trabalhadores bem como o interesse dos credores, promovendo o estímulo à atividade econômica, revelando-se, assim, o instrumento legal disponível para as empresas que se mostram efetivamente em condições de superar a crise econômica. Formularam as empresas autoras pedido de recuperação judicial acostando aos autos os documentos exigidos pela lei para seu deferimento. Verifica-se que os requerentes atenderam as requisitos do artigo 48 da Lei 11.101/05. A inicial expõe as causas da crise econômico-financeira, conforme impõe o inciso I do art. 51 da Lei 11.101/2005, vindo acompanhada da documentação exigida pelo inciso II do mesmo artigo. Conclui-se, assim, que o disposto no art. 51 da Lei 11.101/2005 foi integralmente cumprido, com a devida apresentação da toda documentação exigida pelo artigo e formulação do pedido de recuperação judicial. O fato de o sócio que outorgou a procuração em nome da empresa haver se desligado da sociedade não produz o efeito da impossibilidade de adionistas para requerimento de recuperação das empresas, verificase que somente a empresa holding é apresentada à autorização da assembleia de adionistas cada uma de par si para o pedido de recuperação judicial, oportunamente. Licks como administrador judicial, a ser intitulado pelos fls. (21) 2506-0750 ou (21) 2509-0769, arbitrando-se em 1,5% do valor total dos créditos sujeitos ao procedimento de recuperação, o que poderá ser ajustado posteriormente de acordo com a conciliação do passivo, passando a transcorrer o prazo para apresentação do plano de recuperação. I. Dispensa de apresentação de considerações negativas para que a requerente exerça suas atividades, exceto para contratar com o Poder Públíco ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; II. Que a requerente adentrece após seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial"; IV. A suspensão de todas as ações e execuções contra a requerente, na forma do art. 6º da LRF e mais as exceções previstas no art. 49, §§ 3º a 4º da LRF; V. Que a requerente apresente contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; VI. A expedição e publicação do edital previsto no art. 9º da LRF; VII. A intimação do Ministério Públíco e comunicação às Fazendas Públícas Federal e de todos os Estados e Municípios, em que a requerente tiver estabelecimentos.

Por oportuno, destacamos que todas as dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com o Dr. Gustavo Licks, Administrador Judicial designado pelo Juiz, nos tele. (21) 2506-0750 ou (21) 2509-0769.

Cartos de sua compreensão, subscrivemo-nos.

Atenciosamente,
Marsans Brasil



Processo: 0050392-45.2014.8.19.0002

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Civil/Fazendário - Dano Moral Outros - Cdc;
Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar; Multa Cominatória Ou
Astreintes/ Liquidação / Cumprimento / Execução; Turismo / Contratos de Consumo
Autor: SALMO QUINTANILHA SOARES
Réu: MARSANS VIAGENS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz.
Ana Paula Cabo Chini

Em 12/09/2014

Despacho

Defiro o requerido em audiência.

Niterói, 23/09/2014.

Ana Paula Cabo Chini - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ana Paula Cabo Chini

Em _____/_____/_____

110

ROZENI



ANA PAULA CABO CHINI 000019793 Assinado em 23/09/2014 17:24:03
Local: TJ-RJ

1503

VISTA

Nesta data fico vista das atas presentes ao Dr.
CURADOR DE MASSAS FALIDAS.

Rio, 15 de Outubro de 2014

[Signature]

MÍNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas

Recebido do IJ em 21/10/14 Ciencia

Remessa ao Promotor de Justiça em 21/10/14

Devolvido à Secretaria das PIMAF em 28/10/14

Remetido ao IJ em 28/10/14

MM JUIZ

Segue manifestação ministerial
em 05 lauda(s) digitalizada(s)
Rio de Janeiro 27/10/2014.
LEONARDO ARAUJO MARQUES

Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

JPM

MM. JUÍZO DA 3^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL – RJ

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Falência de Expandir Franquias S.A.

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO está ciente da r. sentença que decretou a quebra às fls.1.161/1.165, bem como da r. decisão de fls.1.350.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2014.

LEONARDO ARAUJO MARQUES
Promotor de Justiça

OFÍCIO 530021 /2014 – FLSM
Rio de Janeiro (RJ), 10 de Outubro de 2014

1505

Referência : OF.: 1696 / 2014

Processo : 0165950 - 68 . 2014 .8.19.0001

Autor : EXPANDIR FRANQUIAS S/A E OUTROS

Réu : :

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. que encaminhamos, nesta data, a documentação para a agência **6990 VISCONDE DE INHAÚMA – RJ**, para as devidas providências e **resposta diretamente a esse Juízo.**

Por oportuno, informamos ainda o endereço da referida dependência:

Logradouro.....: R.DA CANDELARIA, 65
Complemento.....: LOJA A, ESQ.C/VISC.DE INHAUMA
Bairro.....: CENTRO
CEP.: 20091-020
Cidade.....: RIO DE JANEIRO RJ

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO – RIO (RJ)**

Ao(À)

Exmº (a). Sr(a). Dr(a).

Juiz(a) de Direito do(a)

3ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

**TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIO DE JANEIRO - RJ**

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2.104 – CENTRO – TEL:2510-2802

VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO

P:57272/2014
Nº1580/2014-T

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EALZ 55370 RBN
Consulte a validade do selo em:
<https://www.3.tjrj.us.br/sitepublico>

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2014

**EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Av. Erasmo Braga,115 – Lan Central 713 – Centro - RJ.

Processo nº0165950-68.2014.8.19.0001

REF: Ofício nº1719/2014/OF

Datado de 24.09.2014, recebido em 20.10.2014

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A

O TABELIÃO do Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro – RJ, por este Público Instrumento **CERTIFICA E DA FÉ** que no período de 17.10.2004 a 17.10.2014 (art. 36 da Lei 9492/97), o protesto mais antigo em nome de “EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A” com CNPJ nº09.372.578/0001-43, lavrado em 19.10.2010, refere-se à indicação da duplicata mercantil nº1615, apresentante: BANCO ITAÚ S.A, favorecido/sacador: TOSI INDÚSTRIA C A C LTDA, no valor de R\$2.828,00, emissão: 30.08.2010, vencimento: 15.09.2010, distribuição: 340614 – 27.09.2010, (protocolo 033688 – 28.09.2010), tendo sido o cancelamento do referido registro promovido em 07.02.2011, sendo certo que o protesto mais antigo, não cancelado, refere-se à indicação da duplicata mercantil nº1006874633, lavrado em 18.09.2013, apresentante: BANCO BRADESCO S.A, favorecido/ sacador: TREND FAIRS E CONGRESSES OPERADORA DE VI, no valor de R\$1.385,04, emissão: 12.08.2013, vencimento: 26.08.2013, distribuição: 231485 – 11.09.2013, (protocolo 057871 – 12.09.2013).

O TABELIÃO.

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr. 06/1281

PROTESTO

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ:27.074.558/0001-78

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2.104 – CENTRO – TEL:2510-2802

VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO

Nº1579/2014-T
P:57271/2014

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EALZ 55369 RBM
Consulte a validade do selo em:
<https://www.3.tjrj.jus.br/siteselectivo>

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2014

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Av. Erasmo Braga, 115 – Lan Central 713 - Centro - RJ.

Processo nº0165950-68.2014.8.19.0001

REF: Oficio nº1719/2014/OF

Datado de 24.09.2014, recebido em 20.10.2014

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S.A

O TABELIÃO do Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro – RJ, por este Público Instrumento **CERTIFICA E DA FÉ**, que no período de 17.10.2004 a 17.10.2014 (art. 36 da Lei 9492/97), NÃO CONSTA em nossos registros qualquer título de dívida protestado em nome de “EXPANDIR FRANQUIAS S.A” com CNPJ nº13.281.569/0001-14.

O TABELIÃO.

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr. 06/1281

PROTESTO

**TABELIONATO DO
4º OFÍCIO —
DE PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua da Assembléia 10, salas 2114 a 2122 - Rio de Janeiro - RJ

Tel (021) 2531-2094

**MÔNICA DANTAS FERREIRA
TABELIÃA**

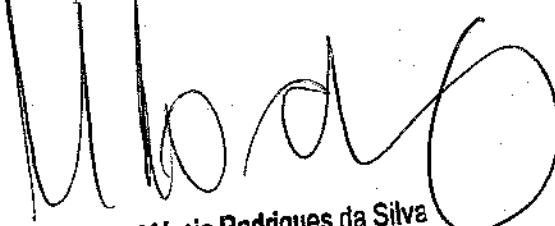
Ofício n.º 5866/2014 Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2014.
PROC. 0165950.68.2014.8.19.0001

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito:

Acuso, em 20/10, o recebimento do Ofício n.º 1720/2014/of. A respeito encaminho à V.Exa. as certidões solicitadas, totalizando 6 certidões.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Márcia Rodrigues da Silva
Substituta
Cadastro 941049-EGJ

Ao
Juizo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

FECCAP ENF03 201406113395 21/10/14 12:13:47 123398 01/293343

0080123

Fl.: 1
JS/09

TABELIONATO DO **4º** OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembléia, nº 10 sala 2114/2122, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EAFL 13902 QKF
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Tabeliã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO

A TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 16/10/2004 até 16/10/2014 (Dezesseis de Outubro de Dois Mil Quatro a Dezesseis de Outubro de Dois Mil Quatorze), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

EXPANDIR FRANQUIAS S.A*
*
* * * * * * * * * * * * * *

CGC/CPF: 13281569000114 (um;tres;dois;oito;um;cinco;seis;nove;zero;zero;zero;um;um;quatro;)

Certidão emitida em nome de EXPANDIR FRANQUIAS S.A Cgc/Cpf 13.281.569/0001-14

RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 20 de outubro de 2014.

Valor:Iisento (Tab16.1R\$0,00+Tab16.2R\$0,00+L3217R\$0,00+L4664R\$0,00+L111R\$0,00+L6281R\$0,00)

Complemento:Iisento (Tab16.2R\$0,00+L3217R\$0,00+L4664R\$0,00+L111 R\$0,00+L6281R\$0,00)

Eu, _____, digitei

945880CGJ-CLAUDIO DE ALMEIDA KIMMEIGS

Eu, _____, Subscrecio e Assino

941049CGJ-MARCIA RODRIGUES DA SILVA-SUBSTITUTA

**TABELIONATO DO
4º OFÍCIO —
DE PROTESTO DE TÍTULOS**

080119
Fl.: 1
510

Rua da Assembléia, nº10 sala 2114/2122, Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 2531 - 2094

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAFL 13900 QKF
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tj.rj.jus.br/site_publico

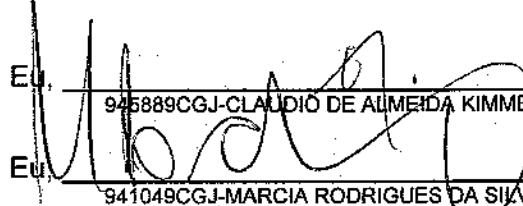
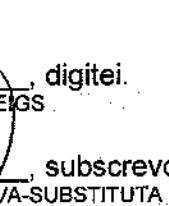
Tabeliã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO

A TABELIÃ DO TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL - RJ, POR ESTE INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido do Cartório da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, revendo os livros dos registros do período de 16/10/2009 até 16/10/2014, que o protesto mais antigo em nome de EXPANDIR PARTICIPACOES S/A, CNPJ 09372578000143, foi efetivado em 17/09/2013.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2014.

Valor: Isento(Tab16.1R\$0,00+Tab16.2R\$0+Tab16.4R\$0+L3217R\$0+L4664R\$0+L111R\$0+L6281R\$0)

Eu,  945889CGJ-CLÁUDIO DE ALMEIDA KIMMEIGS, digitei.
Eu,  941048CGJ-MARCIA RODRIGUES DA SILVA-SUBSTITUTA, subscrovo e assino.

**TABELIONATO DO
4º OFÍCIO —
DE PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua da Assembléia, nº 10 sala 2114/2122, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EAFL 13903 QKG

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Tabeliã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO

A TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 16/10/2004 até 16/10/2014 (Dezesseis de Outubro de Dois Mil Quatro a Dezesseis de Outubro de Dois Mil Quatorze), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

NET PRICE TURISMO S.A*****

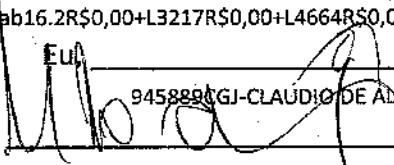
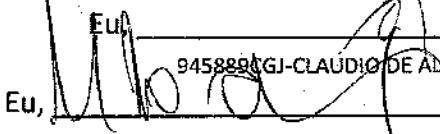
CGC/CPF: 00675729000168(zero;zero;seis;sete;cinco;sete;dois;nove;zero;zero;zero;um;seis;oito;)

Certidão emitida em nome de NET PRICE TURISMO S.A Cgc/Cpf 00.675.729/0001-68

RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 20 de outubro de 2014.

Valor: Isento (Tab16.1R\$0,00+Tab16.2R\$0,00+L3217R\$0,00+L4664R\$0,00+L111R\$0,00+L6281R\$0,00)

Complemento: Isento (Tab16.2R\$0,00+L3217R\$0,00+L4664R\$0,00+L111.R\$0,00+L6281R\$0,00)

Eu,  digitei
 945889CGJ-CLÁUDIO DE ALMEIDA KIMMEIGS
 Eu,  Subscrevo e Assino.
 941049CGJ-MARCIA RODRIGUES DA SILVA-SUBSTITUTA

TABELIONATO DO
4º OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembléia, nº 10 sala 2114/2122, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
E AFL 13904 QKH
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjri.jus.br/sitelpublico>

Tabeliã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO

A TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 16/10/2004 até 16/10/2014 (Dezesseis de Outubro de Dois Mil Quatro a Dezesseis de Outubro de Dois Mil Quatorze), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dúvida de responsabilidade de:

VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A* *****

CGC/CPF: 09283038000193(zero;nove;dois;oito;tres;zero;tres;oito;zero;zero;um;nove;tres;)

CONSTA, POREM, COM CGC/CPF IGUAL, MAS COM NOME DIFERENTE

00001) MARSANS CORPORATE (RIO)

CGC:09283038000193

Protocolo: 14/11/2013-071160

Protestado: 21/11/2013

Especie: DUPL VENDA MERC IND

MANDATO

Apresentante: BANCO ITAU SA

Endereço: R DO CARMO 8 CENTRO

Favorecido: TRAVEL PARTNER BRASIL

Sacador: TRAVEL PARTNER BRASIL

No Título:22899

Distribuição: 13/11/2013-284673

Emissão: 11/11/2013 Vencimento: 11/11/2013 Valor: *392879,75 Saldo: *392879,75

ATO LAVRADO E ASSINADO DIGITALMENTE, PODENDO SER CONSULTADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
HTTPS://SEGURO.TJRI.JUS.BR/

Certidão emitida em nome de VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A Cgc/Cpf 09.283.038/0001-93

RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 20 de outubro de 2014.

Valor: Isento (Tab16.1R\$0,00+Tab16.2R\$0,00+L3217R\$0,00+L4664R\$0,00+L111R\$0,00+L6281R\$0,00)

Complemento: Isento (Tab16.2R\$0,00+L3217R\$0,00+L4664R\$0,00+L111 R\$0,00+L6281R\$0,00)

Eu, _____, digitei

945889CGJ-CLAUDIO DE ALMEIDA KIMMEIGS

Eu, _____, Subscrovo e Assino

941049CGJ-MARCA RODRIGUES DA SILVA-SUBSTITUTA

TABELIONATO DO
4º OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembléia, nº 10 sala 2114/2122, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAFL 13901 QKE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Tabeliã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO

A TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 16/10/2004 até 16/10/2014 (Dezesseis de Outubro de Dois Mil Quatro a Dezesseis de Outubro de Dois Mil Quatorze), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

BRENT PARTICIPACOES S.A* *

* *

* * * * * * * * * *

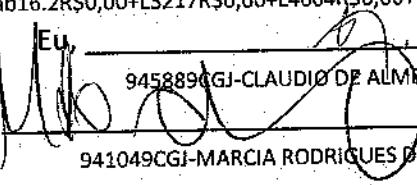
CGC/CPF: 12581133000188 (um;dois;cinco;oito;um;um;tres;tres;zero;zero;zero;um;oito;oito;)

Certidão emitida em nome de BRENT PARTICIPACOES S.A Cgc/Cpf 12.581.133/0001-88

RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 20 de outubro de 2014.

Valor: Isento (Tab16.1R\$0,00+Tab16.2R\$0,00+L3217R\$0,00+L4664R\$0,00+L111R\$0,00+L6281R\$0,00)

Complemento: Isento (Tab16.2R\$0,00+L3217R\$0,00+L4664R\$0,00+L111 R\$0,00+L6281R\$0,00)

Eu,  **digitei**
9458890CGJ-CLAUDIO DE ALMEIDA KIMMEIGS
Eu,  **Subscreve e Assino**
941049CGJ-MARCIAS RODRIGUES DA SILVA-SUBSTITUTA

TABELIONATO DO

4º OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembléia, nº 10 sala 2114/2122, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

E AFL 13905 QKIConsulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Tabeliã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO

A TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 16/10/2004 até 16/10/2014 (Dezesseis de Outubro de Dois Mil Quatro a Dezesseis de Outubro de Dois Mil Quatorze), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

GRACA ARANHA RJ PARTICIPACOES S/A

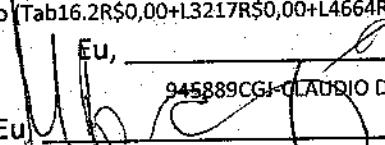
CGC/CPF: 12107005000105 (um;dois;um;zero;sete;zero;zero;cinco;zero;zero;um;zero;cinco;)

Certidão emitida em nome de GRACA ARANHA RJ PARTICIPACOES S/A Cgc/Cpf 12.107.005/0001-05

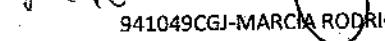
RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 20 de outubro de 2014.

Valor: Isento (Tab16.1R\$0,00+Tab16.2R\$0,00+L3217R\$0,00+L4664R\$0,00+L111R\$0,00+L6281R\$0,00)

Complemento: Isento (Tab16.2R\$0,00+L3217R\$0,00+L4664R\$0,00+L111 R\$0,00+L6281R\$0,00)

Eu,  digitei

945889CGJ-CLAUDIO DE ALMEIDA KIMMEIGS

Eu,  Subscrecio e Assino

941049CGJ-MARCIÀ RODRIGUES DA SILVA-SUBSTITUTA

**TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ:27.074.558/0001-78**

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2.104 – CENTRO – TEL:2510-2802

**VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO**

Nº1581/2014-T
P:57273/2014

Poder Judiciário – TJERJ
Comarca Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EALZ 55371 RBO
Consulte a validade do selo em:
<https://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2014

**EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Av. Erasmo Braga, 115 – Lan Central 713 - Centro - RJ.

Processo nº0165950-68.2014.8.19.0001

REF: Ofício nº1719/2014/OF
Datado de 24.09.2014, recebido em 20.10.2014
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S.A

O TABELIÃO do Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro – RJ, por este Público Instrumento **CERTIFICA E DA FÉ**, que no período de 17.10.2004 a 17.10.2014 (art. 36 da Lei 9492/97), NÃO CONSTA em nossos registros qualquer título de dívida protestado em nome de “NET PRICE TURISMO S.A” com CNPJ nº00.675.729/0001-68.

O TABELIÃO.

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
ALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr. 06/1281

PROTESTO

**TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIO DE JANEIRO - RJ**

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2.104 – CENTRO – TEL:2510-2802

**VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO**

Nº1582/2014-T

P: 57274/2014

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

EALZ 55372 RBP

Consulte a validade do selo em:

<https://www.3.tj.rj.ptsitepublico.com.br>

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2014.

**EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Av. Erasmo Braga,nº115 – Lam. Central 713 - Centro – Rio de Janeiro- RJ.

Processo nº0165950-68.2014.8.19.0001

REF: Oficio nº1719/2014/OF

Datado de 24.09.2014, recebido em 20.10.2014

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A

O TABELIÃO do Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro – RJ, por este Público Instrumento **CERTIFICA E DA FÉ** que no período de 17.10.2004 a 17.10.2014 (art. 36 da Lei 9492/97), o protesto mais antigo, não cancelado, em nome de “VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A” com CNPJ nº09.283.038/0001-93, lavrado em 16.04.2014, refere-se à indicação da duplicata mercantil nºB0176571 9, no valor de R\$6.685,00, emissão: 05.07.2013, vencimento: 28.03.2014, apresentante: BANCO BRADESCO SA, favorecido/sacador: BRASOFTWARE INF. LTDA, distribuição: 95847 – 09.04.2014(protocolo 023964 - 10.04.2014).

O TABELIÃO.

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr. 06/1281

PROTESTO

1514

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RIO DE JANEIRO - RJ

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2.104 – CENTRO – TEL:2510-2802

VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO

Nº1583/2014-T
P: 57275/2014

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EALZ 55373 RBQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2014

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL.

Av. Erasmo Braga, 115 – Lan Central 713 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Processo nº0165950-68.2014.8.19.0001

REF: Oficio nº1719/2014/OF

Datado de 24.09.2014, recebido em 20.10.2014

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S.A

O TABELIÃO do Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro – RJ, por este Público Instrumento **CERTIFICA E DA FÉ** que no período de 17.10.2004 a 17.10.2014 (art. 36 da Lei 9492/97), o protesto mais antigo em nome de ‘BRENT PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ: 12.581.133/0001-88, lavrado em 08.11.2013, refere-se à indicação da duplicata mercantil nº135006, no valor de R\$1.099,00, emissão: 24.09.2013, vencimento: 14.10.2013, apresentante: BANCO BRADESCO SA, favorecido/sacador: NOGUEIRA DE LIMA E FILHOS LTDA, distribuição: 274314 – 01.11.2013 (protocolo 068575 – 04.11.2013), tendo sido o cancelamento do referido registro promovido em 02.12.2013.

Atenciosamente,

O TABELIÃO

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr. 06/1281

PROTESTO

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ:27.074.558/0001-78

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2.104 – CENTRO – TEL:2510-2802

VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO

Nº1584/2014-T
P:57276/2014

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EALZ 55374 RBR
Consulte a validade do selo em:
<https://www.3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2014

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Av. Erasmo Braga, 115 – Lan Central 713 - Centro - RJ.

Processo nº0165950-68.2014.8.19.0001

REF: Oficio nº1719/2014/OF

Datado de 24.09.2014, recebido em 20.10.2014

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES
S/A.

O TABELIÃO do Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro – RJ, por este Público Instrumento **CERTIFICA E DA FÉ**, que no período de 17.10.2004 a 17.10.2014 (art. 36 da Lei 9492/97), NÃO CONSTA em nossos registros qualquer título de dívida protestado em nome de “GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A” com CNPJ nº12.107.005/0001-05.

O TABELIÃO.

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr. 06/1281

PROTESTO

**TABELIONATO DO
2º OFÍCIO —
DE PROTESTO DE TÍTULOS**

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2014.

Ofício nº 1771/2014-CA

Assunto: informação. (presta)

Ref.: Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S.A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S.A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A.

Massa Falida: BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA PARTICIPAÇÕES S.A.

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Senhor Juiz,

Acuso o recebimento na data acima, do ofício nº 1718/2014/OF, de 24/09/2014, expedido nos autos do processo de referência, pelo qual V. Ex^a me comunica que, na data de 18 de setembro de 2014, por esse Juízo, foi DECRETADA A FALÊNCIA de: EXPANDIR FRANQUIAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.281.569/0001-14; EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.372.578/0001-73; NET PRICE TURISMO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.729/0001-68; VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.038/0001-93; BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.133/0001-88, e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.107.005/0001-05.

Foi nomeado Administrador Judicial o Dr. GUSTAVO LICKS, encontrado na Av. Rio Branco nº 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro.

Outrossim, me determina providências no sentido que informe a esse Juízo, através de certidão, que consta do registro do protesto mais antigo por falta de pagamento, efetuado contra as empresas falidas, ainda que tenha sido resgatado o título.

Em atenção ao determinado por V. Ex^a no ofício supra, informo que, nesta serventia, não consta protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade das empresas EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CGC nº 13.281.569/0001-14; NET PRICE TURISMO S.A., CGC nº 00.675.729/0001-68 e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A., CGC nº 12.107.005/0001-05, conforme certidões, em anexo.

Que, nesta serventia, os protestos mais抗igos efetuados contra as empresas EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CGC nº 09.372.578/0001-43 e VIAGENS MARSANS CORP LTDA, CGC nº 09.283.038/0001-93, ocorreram em 10/03/2010, 17/09/2013 e 23/09/2010, respectivamente, conforme certidões, em anexo.

Informo, ainda, que, nesta serventia, não consta protesto em nome da empresa BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CGC nº 12.581.133/0001-88, constando, entretanto, o protesto em nome de EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A. com o mesmo CGC 12.581.133/0001-88, cujo protesto mais抗igo ocorreu em 26/06/2014. (certidão anexa).

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a meus protestos de estima e consideração.

2º OFÍCIO DE PROTESTO
Rio de Janeiro - RJ
Ubirayr Ferreira Vaz
Tabelião - Mat. 06/1795

Ao Doutor ANTONIO AUGUSTO DE TOLEDO GASPAR
MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0088470

Fl.: 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAMH 53906 CKZ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Tabelião Titular: **UBIRAYR FERREIRA VAZ**

C E R T I D Ã O

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de: *****
EXPANDIR FRANQUIAS SA*****

CGC/CPF: 13281569000114 (um*tres*dois*oito*um*cinco*seis*nove*zero*zero*zero*um*um*quatro)*****
no período de Vinte de Outubro de Dois Mil Quatro até Vinte de Outubro de Dois Mil Quatorze

O referido é verdade e da fé

Certidão emitida em nome de EXPANDIR FRANQUIAS SA Cgc/Cpf 13281569000114

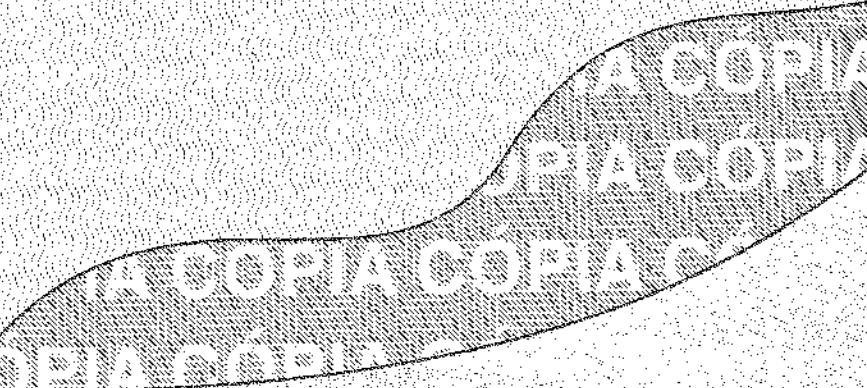
RIO DE JANEIRO, terça-feira, 21 de outubro de 2014.

Emolumento Isento

Eu: _____
Eu: _____

digitei

ADELINDA LUCIA SARTORE DE MATOS-MAT 94/3823
Subscrevo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV.MAT- 94/7160



1521

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0088472

Fl.: 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAMH 53908 CLB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

C E R T I D Á O

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de:*****
NET PRICE TURISMO SA*****

CGC/CPF: 00675729000188 (zero*zero*seis*sete*cinco*sete*dois*nove*zero*zero*um*oit*oit*)*****
, no período de Vinte de Outubro de Dois Mil Quatro até Vinte de Outubro de Dois Mil Quatorze

O referido é verdade e da fé

Certidão emitida em nome de NET PRICE TURISMO SA Ccc/Cpf 00675729000188.

RIO DE JANEIRO, terça-feira, 21 de outubro de 2014.

Encerramento Isento

digitei

Eu _____ ADELINDA LUCIA SARTORE DE MATOS-MAT 94/3823
EU _____ Subscrovo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV.MAT- 94/7160

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0088475
1522

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAMH 53911 CLE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020
Telefones (021) 2531-2427 ou 2531-2428
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Fl.: 1

C E R T I D A O

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de: *****
GRACA ARANHA RJ PARTICIPACOES S/A*****

CGC/CPF: 12107005000105 (um*dois*um*zero*sete*zero*zero*cinco*zero*zero*zero*um*zero*cinco)*****
no período de Vinte de Outubro de Dois Mil Quatro até Vinte de Outubro de Dois Mil Quatorze

O referido é verdade e da fé

Certidão emitida em nome de GRACA ARANHA RJ PARTICIPACOES S/A Cgc/Cpf 12107005000105

RIO DE JANEIRO, terça-feira, 21 de outubro de 2014.

Emolumento: Isento

Eu,

digitei

ADELINDA LUCIA SARTORE DE MATOS-MAT 94/3823
Subscrito e Assinado

CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV.MAT- 94/7160

1523

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - CEP 20011-020 - Rio de Janeiro - RJ

Telefones (0xx21) 2531-2427 - 2531-2428

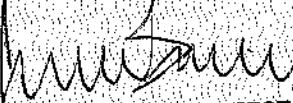
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EAMH 53907 CLA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Nº 088471

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Delegatário do 2º Ofício de Protesto de Títulos da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro,

C E R T I F I C A, em cumprimento ao determinado pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, pelo ofício nº 1718/2014/OF, expedido nos autos do processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001, que, nesta serventia, o protesto mais antigo em nome de **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CGC nº **09.372.578/0001-43**, ocorreu em 10/03/2010, por falta de pagamento da duplicata de venda mercantil por indicação nº 120-1, no valor de R\$ 780,00, com emissão em 07/01/2010, vencimento em 09/01/2010, distribuída em 04/03/2010, sob o nº 065487, apresentada para protesto pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, protocolizada em 05/03/2010, sob o nº 016376 em que figura como favorecido **DECCASTRO CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL**, como sacador **PL COMUNICAÇÃO VISUAL**, cujo protesto foi cancelado em 20/07/2010, na forma do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.492/97. Que, nesta serventia, o protesto mais antigo, não cancelado, em nome de **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.**, CGC nº **09.372.578/0001-43**, ocorreu em 17/09/2013, por falta de pagamento da duplicata mercantil por indicação nº 1006901605, no valor de R\$ 901,32, com emissão em 14/08/2013, vencimento em 26/08/2013, distribuída em 11/09/2013, sob o nº 231480, apresentada para protesto pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, protocolizada em 12/09/2013, sob o nº 057875 em que figura como sacador/favorecido **TREND FAIRS E CONGRESSES OPERADORA DE VI**, cujo protesto foi registrado no Livro nº 5471, fls. 102. O referido é verdade e dá fé. Rio de Janeiro, vinte e um de outubro de dois mil e quatorze.


2º OFÍCIO DE PROTESTO
Rio de Janeiro-RJ
Carlos Alberto Machado da Barros
Escrevente - Mat. 947160

Emolumentos: isento

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - CEP 20011-020 - Rio de Janeiro - RJ

Telefones (0xx21) 2531-2427 - 2531-2428

Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

1524

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EAMH 53909 CLC

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitelpublico>

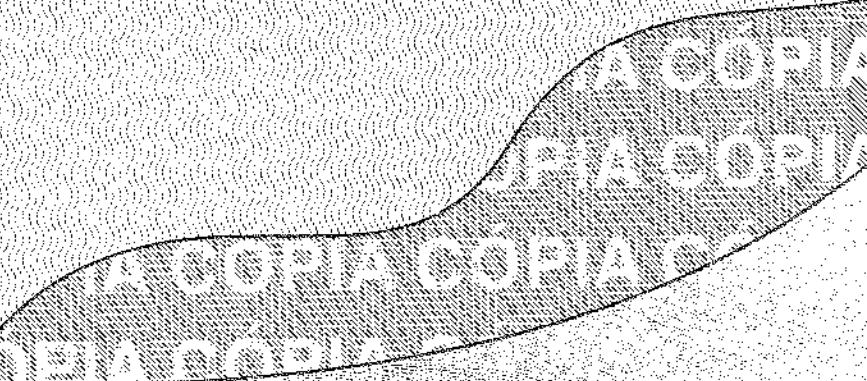
Nº 088473

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Delegatário do 2º Ofício de Protesto de Títulos da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro,

C E R T I F I C A, em cumprimento ao determinado pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, pelo ofício nº 1718/2014/OF, expedido nos autos do processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001, que, nesta serventia, o protesto mais antigo em nome de **VIAGENS MARSANS CORP LTDA.**, CGC nº 09.283.038/0001-93, ocorreu em 23/09/2010, por falta de pagamento da duplicata mercantil por indicação nº 3868697, no valor de R\$ 271,61, com emissão em 13/08/2010, vencimento em 03/09/2010, distribuída em 16/09/2010, sob o nº 324630, apresentada para protesto pelo **BANCO ITAU S.A.**, protocolizada em 17/09/2010, sob o nº 081274 em que figura como sacador/favorecido **ALPHAVILLE VEICULOS SERV LTDA.**, cujo protesto, registrado no Livro nº 4978, fls. 27, foi cancelado em 01/12/2010, na forma do art. 26 da Lei nº 9.492/97. O referido é verdade e dá fé. Rio de Janeiro, vinte e um de outubro de dois mil e quatorze.

2º OFÍCIO DE PROTESTO
Rio de Janeiro-RJ
Carlos Alberto Machado de Barros
Escrevente - Mat. 94/7160

Emolumentos: isento



000000 TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0088474

Fl.: 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça.
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAMH 53910 CLD
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.gov.br/sitepublico>

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020
Telefones (0x21) 2531-2427 ou 2531-2428
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

C E R T I D A O

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de ***** BRENT PARTICIPACOES SA *****

CGC/CPF: 12581133000188 (um*dois*cinco*oito*um*um*tres*tres*zero*zero*zero*um*oito*oito)******
no período de Vinte de Outubro de Dois Mil Quatro até Vinte de Outubro de Dois Mil Quatorze

CONSTA(M), POREM, COM CGC/CPF IGUAL, MAS COM NOME DIFERENTE

00001) Devedor: EXPANDIR PARTICIPACOES SA CGC:12581133000188
Protocolo: 039573-16/06/2014 Protestado: 26/06/2014
Especie:DUP SERV INDICACAO ENDOSSO MANDATO
Apresentante: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO
Endereço: PCA FLORIANO, 23 SS L-SL CENTRO
Favorecido: HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA
Sacador: HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA
Nº Título:88160 Nº Banco: 25426138185 Distrib.: 13/06/2014-158307
Emissão:01/01/2014 Venc:01/04/2014 Valor:***1498,68 Saldo:***1498,68

O referido é verdade e da fé

Certidão emitida em nome de BRENT PARTICIPACOES SA Cgc/Cpf:12581133000188

RIO DE JANEIRO, terça-feira, 21 de outubro de 2014.

Endosso: Isento

digitei

ADELINDA LICIA SARTORE DE MATOS-MAT-94/3823
Subscrevo e Assino.
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV.MAT- 94/7160



J526

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO**

Ofício n.º 11.599/2014-NUCAD/DELEMIG/SR/DPF/RJ

Rio de Janeiro, 07/10/2014

**Ref. : Oficio 1175/2014/OF
Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001**

MM. Juiz de Direito,

Ao tempo em que lhe cumprimento, e em atendimento ao solicitado no expediente em referência, solicito a V. Ex^a. se há algum tipo de providência a ser tomada por nossa Divisão, conforme cópia anexa.

Colocando-me à disposição para outros esclarecimentos, caso necessário apresento a V.Ex^a. protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Rosimere Borges
Escrivã de Polícia Federal – matr. 11.352
Chefe do NUCAD/DELEMIG/SR/DPF/RJ

FATAP ERP03 201406183645 23/10/14 14:23 7012103 310320

A Sua Excelência o Senhor Juiz de Direito
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3^a Vara Empresarial
Avenida Erasmo Braga, 115 – Lan Central - Centro
CEP: 20.020-903
Rio de Janeiro / RJ



1527

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX - COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO
DIVISÃO POLICIAL DE RETIRADAS COMPULSÓRIAS - CGPI**

Memorando nº 243/2014 - DPREC/CGPI/DIREX/DPF

Brasília/DF, 22 de setembro de 2014

**Ao NUCAD/DELEMIG/SR/DPF/RJ
Assunto: Devolução de documento**

Senhor Chefe,

Devolvemos a Vossa Senhoria os ofícios 1175/2014/OF, expedido pela 3^a Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, e 03/2014/D, expedido pela 2^a Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, a fim de que verifiquem junto às Varas citadas se há algum tipo de providência a ser tomada por esta Divisão nestes casos, principalmente em referência a inclusões no SINPI.

Atenciosamente,

FLÁVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPREC/CGPI/DIREX/DPF

do Rio de Janeiro
Judiciário
nal de Justiça
arca da Capital
artório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tj.rj.jus.br

SIA PRO
SR/DPF/RJ
08455.048160/2014-15



c
1528

Ofício N° : 1174/2014/OF

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2014.

Processo : 0165950-68.2014.8.19.0069

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Recuperação Judicial

Autor: EXPANDIR FRANQUIAS S A

Autor: EXPANDIR PARTICIPAÇOES S A

Autor: NET PRICE TURISMO S A

Autor: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S A

Autor: BRENT RJ PARTICIPAÇOES S A

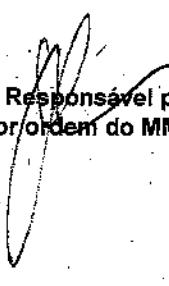
Autor: GRAÇA ARANHA PARTICIPAÇOES S A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Sr. Superintendente,

Em vista do disposto no art. 52 da Lei 11.101/2005, de ordem, comunica-se a V.Sa. para os devidos fins de direito que em data de 05 de junho de 2014, por este Juízo, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **EXPANDIR FRANQUIAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.281.569/0001-14, com endereço na Rua Rodrigo Silva nº 30, sala 501 (parte), Centro, RJ; **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.372.578/0001-73, com endereço na Rua Rodrigo Silva nº 26, sala 601 (parte), Centro, RJ; **NET PRICE TURISMO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.729/0001-68, com endereço na Rua Rodrigo Silva nº 30, sala 601 (parte), Centro, RJ; **VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.038/0001-93, com endereço na Rua Rodrigo Silva nº 30, sala 301 (parte), Centro, RJ; **BRENT PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.133/0001-86, com endereço na Rua Rodrigo Silva nº 30, sala 501 (parte), Centro, RJ; e **GRAÇA ARANHA, RJ PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.107.005/0001-05, com endereço na Praia de Botafogo nº 501, Bloco A, sala 101, Botafogo, RJ, cujos diretores são: **LUIZ DAVID DE ALMEIDA LOURENÇO**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 10.962.551-2/SP SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.678.608-17, residente e domiciliado na Alameda dos Girassóis, nº 1275, CEP: 06539-130, Alphaville VI, Santana de Parnaíba, São Paulo/SP; **GUILHERME ROCHA PECLAT**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11694922-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.771.987-98, domiciliado na Rua Rodrigo Silva, nº 26, sala 601, Centro, Rio de Janeiro/RJ, residente na Rua Amílcar de Castro, nº 40, apto. 903, Marbelia, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; **MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº MG 10.517.809 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.028.486-70, residente e domiciliado na Rua Comendador Miguel Calfat, nº 133, apto 76, CEP: 04537-080, Itaim Bibi, São Paulo/SP. Sendo nomeado Administrador Judicial o Dr. Gustavo Licks, encontrado na Av. Rio Branco, nº 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-006, que ainda não assumiu o encargo.

Cordiais saudações,


Daíze Gomes Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/31184
Assinado por ordem do MM. Juiz de Direito

A(o)

Ilmo Sr. Superintendente Regional do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal

OFÍCIO 530518 /2014 – FLSM
Rio de Janeiro (RJ), 22 de Outubro de 2014
J529

Referência : OF.: 1841 / 2014

Processo : 0165950 - 68 . 2014 .8.19.0001

Autor : EXPANDIR FRANQUIAS S/A E OUTROS

Réu :

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. a **devolução** e impossibilidade de cumprimento do mesmo, uma vez que foi encaminhado sem os anexos citados.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO – RIO (RJ)

Ao(À)

Exmº (a). Sr(a). Dr(a).

Juiz(a) de Direito do(a)

3ª VARA EMRPESARIAL DA CAPITAL – RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 LAn Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

530518
530

Ofício: 1841/2014/OF

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2014.

Processo : 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S.A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S.A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S.A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Senhor Gerente,

Tendo em vista o constante do processo em referência, requisitam-se a Vossa Senhoria as providências necessárias para que proceda, na conta judicial nº 5000112762204, vinculada ao processo falimentar, ao depósito dos cheques vencidos constantes da relação de fls. 1.342/1.343, bem como à compensação dos cheques a vencer listados a fls. 1.345/1.349, quando apresentados em suas respectivas datas de vencimento. Seguem, em anexo, as cópias das folhas mencionadas.

Atenciosamente,

Bruno Vinícius da Rós Boda
Juiz de Direito

Firma do Magistrado Conforme
Ricardo Capeto Nunes
Matr. 8.598.546-4



Ao Ilmo. Sr.
Gerente do Banco do Brasil.

ALESSANDRACOUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administração

Código de rastreabilidade: 50120144671846

Nome original do documento: oficio 29-2014.pdf

Data: 19/09/2014 11:12:35

Remetente: Ricardo

14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Assunto: Envio de Ofício 29/2014

1532 HHT
HGT

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1^a REGIÃO
 14^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2^o andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
 tel: (21) 23805114 - e.mail: vt14.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011105-89.2014.5.01.0014

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: TIAGO DA SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO: EXPANDIR PARTICIPACOES S.A e outros (9)

OFÍCIO PJe-JT 29/2014

RIO DE JANEIRO , Quinta-feira, 04 de Setembro de 2014

Senhor(a) Juiz(a),

Solicito a V. Ex^a., em razão da liminar concedida *inaudita altera pars*, no interesse do processo eletrônico em epígrafe, que seja promovida a reserva de eventual crédito do Réu **EXPANDIR PARTICIPACOES S.A.** CNPJ: **09.372.578/0001-43**, no processo nº 0164630-80.2014.8.19.0001, dessa Vara, até o valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), referente ao crédito do Autor **TIAGO DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 113.560.357-01, devendo dito valor ser depositado na agência **2890** da Caixa Econômica Federal ou na agência **2234** do Banco do Brasil, em guia de depósito judicial à vista, à disposição deste Juízo, informando-nos quando este for efetuado.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO BELCHIOR DA SILVEIRA

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Destinatário: MM^a 3^a Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

Endereço: Av. Erasmo Braga, 115 - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20.020-903



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[MARCO ANTONIO BELCHIOR DA SILVEIRA]



14090408234633500000011829951

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo>

1533
xx

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1^a REGIÃO
12^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2^o Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805112 - e.mail: vt12.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010947-40.2014.5.01.0012

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: YANE DE MENEZES SANTOS

RECLAMADO: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A e outros (4)

OFÍCIO PJe-JT0242/2014

RIO DE JANEIRO , Quinta-feira, 09 de Outubro de 2014

Ref. Processo 0165950-68.2014.8.19.0001 - 3^a Vara Empresarial

Sr. Juiz,

Pelo presente, informo a V. Ex^a, a propositura da Reclamação Trabalhista nº 0010947-40-2014-501-0012 em face de EXPANDIR PARTICIPAÇÕES E GRAÇA ARANHA , devendo ser indicado síndico para comparecimento à próxima assentada, a ser realizada nesta Vara do Trabalho em **03/02/2015 às 11h10**.

Segue em anexo, cópia da ata de audiência do dia 08 de outubro de 2014.

Renovo a V. Ex^a, protestos de consideração à preço,

Maurício Paes Barreto Pizarro Drummond

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Ao

MM. Juiz da 3^a Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Av. Erasmo Braga, 115 - Centro

Cep.: 20020-970 - Rio de Janeiro - RJ

J53
KA

Por determinação do MM. Juiz desta unidade, o presente ofício foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art.225, VII CPC).



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[SORAIA DURANTE GONCALVES]



14100911430004000000013037765

[http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento/listView.seam](http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

ATA DE AUDIÊNCIA

1035/15

PROCESSO: 0010947-40.2014.5.01.0012

AUTOR(ES): YANE DE MENEZES SANTOS

RÉU(RÉ): EXPANDIR PARTICIPACOES S.A

Em 08 de outubro de 2014, na sala de sessões da MM. 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza GLAUCIA ALVES GOMES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

As 11h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(es), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). EDI LAMAR DAS VIRGENS MOREIRA, OAB nº 86183/RJ.

Presente o preposto dos réu(ré)s BANCO MAXIMA S.A. e VIAJA BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES, Sr(a). Elaine M de Araujo, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ROBSON UCHÔA PIRES, OAB nº 123233D/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS, Sr(a). Romulo Sabara da Silva, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FABIANA DA SILVA Barreira, OAB nº 4104/TO.

Presente o preposto do(a) réu(ré) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA/MT, Sr(a). DIANE APARECIDO VIEIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LEO CATALA JORGE, OAB nº 17525/MT.

Presente o preposto do(a) réu(ré) PARANAGUA PREVIDENCIA, Sr(a). SIDNEY FRANÇA DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MICHAEL ENRIQUE MARTINEZ VARGAS, OAB nº 118317/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AMONTADA, Sr(a). RAIMUNDO S SANTOS RODRIGUES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WAGNER MENEZES MEDEIROS, OAB nº 24356/CÉ.

Presente o préposto do(a) réu(ré) INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS MUN. DE HORTOLANDIA, Sr(a). ELIANE VALIN DOS REIS, desacompanhado(a) de advogado.

Presente o preposto do(a) réu(ré) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA, Sr(a). HAMILTON ANDRIGHETTI, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ERIKA CALIGHER NEMÉ MENNA BARRETO DE BARROS FALCAO, OAB nº 135927/SP.

Ausentes os réu(re)s EXPANDIR PARTICIPACOES S.A, GRÁCA ARANHA RJ
PARTICIPACOES S/A e GFD INVESTIMENTOS LTDA. e seus advogados.

Ausente o(a) réu(re) INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO MUNICIPIO DE PETROLINA. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ANA CAROLINA DE M BRITO, OAB nº 29318/PE.

Inicialmente, registre-se que compareceu espontaneamente a esta audiencia a ré INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AMONTADA e mesmo com a citação fora do prazo legal INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Diante dos fatos narrados na inicial quanto ao mero investimento em fundos por parte de algumas rés, decido pela ilegitimidade passiva para figurar na demanda e extinguo, sem resolução do mérito, o feito em relação às seguintes rés:

INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS, NSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA/MT, PARANAGUA PREVIDENCIA, SINSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AMONTADA, S INST. DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE HORTOLANDIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA, INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO MUNICIPIO DE PETROLINA.

Excluem-se estas rés do polo passivo.

Registre-se o inconformismo da patrona da autora.

Informou o patrono de MAXIMA CORRETORA, empresa que não está no polo passivo que está presente como representante legal do fundo de investimento VIAJA BRASIL, que foi extinto em maio de 2014 e, segundo sustenta a preposta, devolvidas aos investidores sua quotas. A legitimidade desta ré será apreciada futuramente. Também será apreciada futuramente a legitimidade do BANCO MAXIMO. Registrem-se os protestos destes réus.

Informou a patrona do Instituto IGEPREV que houve decretação de falência de EXPANDIR PARTICIPAÇOES E GRAÇA ARANHA e corre o feito sob o nº 0165950-68.2014.8.19.0001 em curso na 3ª Vara empresarial do Rio de Janeiro.

Oficie-se, nos termos da Lei 11.101/05, para que tenha ciência da presente reclamação e indique síndico que deverá comparecer na próxima audiência designada.

Quanto à GFD INVESTIMENTOS, verificou-se em consulta, neste ato, no Infojud que mantém o mesmo endereço no qual houve tentativa de citação, o que autoriza seja citada por edital.

De toda forma, cite-se também GFD aos cuidados do representante perante à Receita Federal Carlos Alberto Pereira da Costa, no endereço Travessa Mansueto Gregório nº 64 - Ipiranga SP CEP 4203-010.

Determino que a Secretaria aponha baixa na CTPS da autos com a data da distribuição da ação em 25/07/2014.

Para realização de nova audiência UNA designa-se a data de 03/02/2015, às 11h10min. *153*

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Parte intimada ao comparecimento na forma do artigo 844, da CLT bem como a prestação de depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Comprometem-se as partes a conduzir suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Cientes os presentes:

Audiência encerrada às 12h16min.

Nada mais.

GLAUCIA ALVES GOMES
Juíza do Trabalho

Autor(es)

Réu(ré)

Advogado(a) do Autor(es)

Advogado(a) do Réu(ré)

Mila Alberoni

Secretaria de Audiência

OFÍCIO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

1538

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2014

OFÍCIO N°: 2465/2014-OF

ASSUNTO: Ofício n°: 1212/2014/OF
Ref.: Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

MM. DR. JUIZ

Tendo em vista a solicitação contida no ofício acima indicado, datado de 10/07/14, devo informar a V. Ex^a que no indicador pessoal deste Serviço Registral, nenhum registro imobiliário foi encontrado em nome das pessoas físicas e jurídicas ali reportadas.

No entanto, para uma melhor aferição, deverão ser consultados os 5º e 6º Ofícios do Registro de Distribuição, responsáveis pela anotação das escrituras distribuídas aos Cartórios de Notas e Circunscrições, bem como de títulos judiciais, e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a os protestos de especial consideração e estima.

O OFICIAL



**AO EXMº. SR.
DR. JUIZ DE DIREITO
DO CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL**



1539

Ao
Cartório da 3^a Vara Empresarial
A/C Dra. Daize Gomes Machado
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lamina Central 713
Rio de Janeiro-RJ
CEP 20020-903

Curitiba, 3 de outubro de 2014

PPM 0505/2014

Ref: Ofício Circular nº 24/2014/SUSEP-SEGER
Expediente nº. 10-010212/2014
Processo nº. 0165950-68.2014.8.19.0001
Ofício nº. 1194/2014/OF

Excelentíssima Doutora Juiza,

Em atenção ao ofício acima mencionado, informamos que após pesquisa na base de dados desta instituição, não localizamos: seguros de vida, planos de previdência e/ou títulos de capitalização vigentes para os nomes citados no referido ofício.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Everaldo Ribeiro Zieben
Diretor



Y540

São Paulo, 23 de Setembro de 2014.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713
CEP: 20020-903
Rio de Janeiro- RJ

A/C. Sra. Daize Gomes Machado
Responsável pelo Expediente

REF: Ofício 1194/2014
Processo 0165950-68.2014.8.19.0001

Prezada Senhora;

Em atendimento ao solicitado no Ofício supracitado vimos informar que a Berkley International Seguros do Brasil S/A não possui apólices vigentes emitidos em nome de **Expandir Franquias S.A**, CNPJ 13.281.569/0001-14, **Expandir Participações S.A**, CNPJ 09.372.578/0001-73, **Net Price Turismo S.A** CNPJ 00.675.729/0001-68, **Viagens Marsans Corporativo S.A**, CNPJ 09.283.038/0001-93, **Brent Participações S.A**, CNPJ 12.581.133/0001-88, Graça Aranha RJ Participações SA, CNPJ 12.107.005/0001-05, Luiz David de Almeida Lourenço, CPF 039.678.608-17, Guilherme Rocha Peclat, CPF 055.771.987-98, Mateus Oliveira dos Santos, CPF 045.028.486-70,

Contudo, informamos que os citados **Expandir Participações S.A**, **Net Price Turismo S.A** e **Viagens Marsans Corporativo S.A** constam em nossa base de cadastro como **Tomador** e havendo quaisquer saldos residuais ficarão bloqueados até que este juízo determine o pagamento dos mesmos.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

PREENCHIDO PELO REMETENTE

165960 - 68.2024

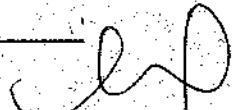
CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
AGÊNCIA DE POSTAGEM JH 24316622 9 BR	Nº DO DOCUMENTO	DATA DE POSTAGEM
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Mário Luís de Oliveira		
ENDEREÇO Av. Costa, Nº 340 - Apto 51 - Maracanã		8
C.E.P. 04075-024	CIDADE E U.F. SP - SP	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE 3ª VARA EMPRESARIAL		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Av. Presidente Vargas, 157 - Centro - Sala 713		
C.E.P. 20020-903	CEP - Rio de Janeiro - RJ	U.F.
DATA RECEBIMENTO 10/10/14	ASSINATURA DO RECEBEDOR Cleison Pinheiro	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO 806100
7555-651-0024		

JUNTADA AR

() POSITIVO

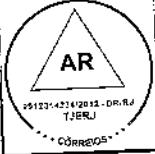
() NEGATIVO

Rio, 08/10/14

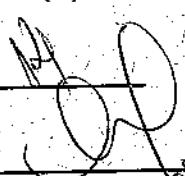


Maria Niza A. Barroso
Analista Judiciária
Matr. 0118-368

165 950 - 68. 2044

CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
JH 24316624 6 BR	DATA DE POSTAGEM	
		 25123-42742851-DRMJ TJERJ <small>CORREIOS</small>
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Wesley Oliveira dos Santos</i>		
ENDERECO <i>Rua Comendador Miguel Calcat - N° 233 - Apto 76</i>		
C.E.P. 04537-080	CIDADE E U.F. <i>Ipiranga - SP - SP</i>	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE 3ª VARA EMPRESARIAL		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO <i>Ay. Efusão, 115 - Centro, São Paulo - Sala 713</i>		
C.E.P. 20020-903	CIDADE/RUA DE JANEIRO - RJ 20020-903	U.F.
DATA RECEBIMENTO 10 OUT 2014	ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Valdir da Silveira</i>	ASSINATURA DO FUNDADOR/DELEGADO <i>Maria Nilda Barros</i> Matr. 8.926.772-9
7535-651-0024		

JUNTADA AR

<input checked="" type="checkbox"/> POSITIVO	<input type="checkbox"/> NEGATIVO
Rio, 28/10/2014	
 <i>Maria Nilda Barros</i> <i>Analisou e Subscreveu</i> <i>Matr. 8.926.772-9</i>	

1543

CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
SÉRIE DE POSTAGEM JH 12553261 2 BR		Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO IESP - Na pessoa de Renato Santos ENDEREÇO Rua Angélica de Morais, nº 283 - Centro - Vila São Paulo C.E.P. 13184-230 - Horizontina - SP - SP - Fatura			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE AV. EMPRESARIAL ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO CEP: 20051-160 - Rua Presidente Vargas, 160 - Centro - Sala 713 Gávea - Rio de Janeiro - RJ - 02220-003			
DATA RECEBIMENTO 13/10/14 535-651-0024		ASSINATURA DO RECEBEDOR Thierry Santos	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO Mário A. Corrêa da Silva ALMEIDA CORRÊA DA SILVA

JUNTADA AR

POSITIVO

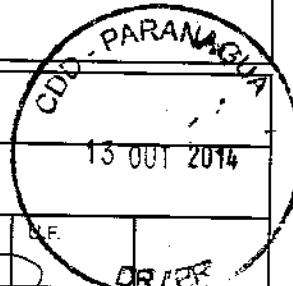
() NEGATIVO

Rio, 28/10/14

Maria Nisa A. Barros
Analista Judiciária
Mar. 0118.5/9

J544

163450 - 63.2014

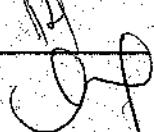
CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
JH 125532515 BR	NR DO OBJETO / N°	DATA DE POSTAGEM
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Paranaguá Medicina - Na pessoa de Maurício dos		 9522514574/2012-DR/JS TJERJ
ENDERÉCOP Av. Gabriel de la Corte, nº 935 - Centro CEP 23203-740 Paranaguá - PR		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE 31 MARCA EMPRESARIAL		13 OUT 2014
ENDERÉCOP PARA DEVOLUÇÃO Av. Erasmo Siqueira, 110 Lâmina Central - Sala 713		
CEP Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903	CIDADE	
DATA RECEBIMENTO 13/10/14	ASSINATURA DO RECEBEDOR 	ASSINATURA DO ADIONÁRIO Decifrador Adionário Ag. Correios - Carteiro Matrícula 85683409
7535-651-0024		

JUNTADA AR

 POSITIVO NEGATIVO

Rio, 08/10/14

Maria Nilda A. Borges
Analista Judiciária
Matr. 0118.589



JGHS

CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA
		<input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO	<input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
JH 12553274 5 BR		ETO / Nº	DATA DE POSTAGEM	
			 8912314574-2512-DIRJU TJERJ <small>CORREIOS</small>	
PREENCHIDO PELO REMETENTE NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <u>Município Civil do Município</u> ENDEREÇO <u>Rua da Ondina, N° 04 - 2^º Andar - Centro</u> C.E.P. CIDADE E U.F. <u>20040-000 RJ - RJ</u>				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE <u>EMPRESARIAL</u> ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO <u>Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903</u> C.E.P. CIDADE <u>00240-000 Centro - Sala 713</u> U.F.				
DATA RECEBIMENTO		ASSINATURA DO RECEBEDOR		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
11/10/14		<u>Lilian Cruz</u> <u>Lilian Cruz</u>		 <small>Substituto de Juiz de Direito E-mail: lilian.cruz@tj.rj.gov.br</small>

JUNTADA AR

POSITIVO

NEGATIVO

Rio, 26/10/14

[Signature]
Marcelo M. A. Barros
 Advogado Juiz de Direito
 Tel.: 011 3838-3838

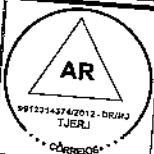
JUNTADA

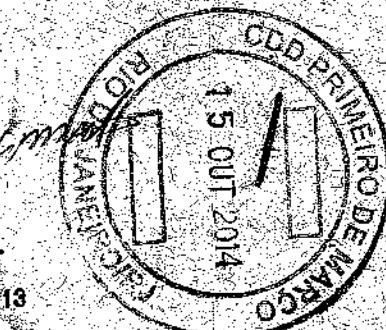
- () Petição () Mandado
(X) AR () Ofício
() Carta Probatória

Rua 38 10114 Nro 01/18.589

546

163950 - 68.2014

CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGÊNCIA DE POSTAGEM JH 12553275 9 BR	Nº DO OBJETO / Nº	<input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Expander Franquicias S.p</i>		DATA DE POSTAGEM
ENDERECO Av. Rodrigo Silva, Nº 30 - Sala 501 - Panta- muro		 9912314374/2012 - DRUMJ TJERJ CORREIOS
C.E.P. 20091-040		CIDADE E.U.F. RS - RJ
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE 3ª VARA EMPRESARIAL		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO Av. Erasmo Braga, 115 Lâmina Central - Sala 713		
C.E.P. 20090-000		U.F. RJ
RECEBIMENTO 24	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO ENVIADOR



ADONÍSIO RODRIGO SIEVA

Mudou-se:

Desconhecido

Devolvido ao Correio

Ass. Portaria:

MAURICIO
8.310.065-3
CDD 1º MARCO

15/10/14
L.M.

VIAJOU APENAS

3ª VARA EMPRESARIAL

Av. Erasmo Braga, 115 Lâmina Central - Sala 713

Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903

546

165950 - 68.2014



AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 INTIMAÇÃO CITAÇÃO

JH 12553269 1 BR

DATA DE POSTAGEM



PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

IPMS PET - Na Pessoa de Hamilton Andrade

ENDERECO

Rua Jardim Fazenda, N° 174 - Holambra - Centro
C.E.P. 13825-000 CIDADE E U.F. Holambra - SP

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

3 AV. PRESARIAE

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO:

3 Av. Presidente Vargas, 115 Edifício Central - Sala 715
C.E.P. Av. Presidente Vargas CIDADE Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903
Centre - Rio de Janeiro - RJ 20020-903 U.F.

DATA RECEBIMENTO

15/10/2014
7535-651-0024

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Hamilton Andrade

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

92006414

15 OUT 2014

HOLAMBRA

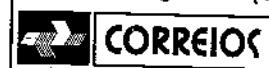
JUNTADA AR

() POSITIVO

() NEGATIVO

Rio, 26/10/14

165950-63-2014



AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTIMAÇÃO

CITAÇÃO

JH 12553.270 5 BR

TO / Nº

DATA DE POSTAGEM



PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

GFD-Investimento Ltda - Na pessoa de Carlos Alberto
Endereço
Av. Manoel momesso de Gragoá, N° 64 - Ipiranga
C.E.P. 04203-010 CIDADE E U.F. SP-SP

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

3ª VARA EMPRESARIAL

C.E.P.

Av. Presidente Vargas, 100 Centro

CIDADE

Rio de Janeiro - RJ

U.F.

20020-903

DATA RECEBIMENTO

7535-651-0024

ASSINATURA DO RECEBEDOR

24/01/14
Luis Valde S

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

2013
Ass. 8.310
Carlene

JUNTADA AR

POSITIVO

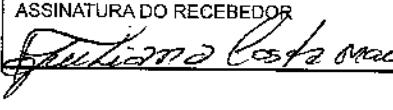
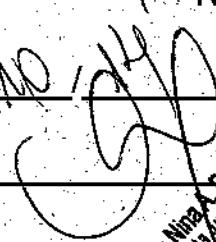
NEGATIVO

Rio, 28/10/14

Maria Rita Barros
Analista Judiciária
Nef. 0110.588

Expediu
J550

16/02/2014

 CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	<input checked="" type="checkbox"/> TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
AGÊNCIA DE POSTAGEM JH 12553273 1 BR	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DGF Imobiliária Ltda.		
ENDERECO AV. Paulista, N° 1333 - 2º Andar - Consolação - Centro		
C.E.P. 04311-200	CIDADE E U.F. SP - SP	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE 3ª VARA EMPRESARIAL		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO BV. ETEC, 1000 - Centro - Sala 718		
C.E.P.	CIDADE - Rio de Janeiro - RJ 20020-503	U.F.
DATA RECEBIMENTO 16/02/14 535-651-0024	ASSINATURA DO RECEBEDOR 	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO Juliana Costa Macor Márcia Paula Santos Matrikula: 8.897.603-3
JUNTADA AR		
<input checked="" type="checkbox"/> POSITIVO <input type="checkbox"/> NEGATIVO		
Rio, 26/10/2014		
 Maira Nunes Santos Analista Judicante Matr. 8.116.509		

JUNTADA

Petição Mandado
 AR Ofício
 Carta Precatória
 Rio, 26/10/14 / Minha 01/18.580

165550-68-2014

CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
LOCAÇÃO DE POSTAGEM JH 12553271 4 BR	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
PREENCHIDO PELO REMETENTE NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Ex Pandis Participações S/A ENDEREÇO <i>Rua Rodrigo Silva, Edifício 26 - Sala 601-ponta</i> C.E.P. 20011-902 CIDADE E U.F. RJ - RJ Centro		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO 3ª VARA EMPRESARIAL C.E.P. Av. Erasmo Braga, 115 Lâmina Central - Sala 713 CIDADE Rio de Janeiro - RJ 20020-903 U.F.		
DATA RECEBIMENTO / /	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
505-651-0024		

DOMINIO RODRIGO SILVAAjudou-se: Desconhecido:

Devolvido ao Correio:

Ass. Portaria: *[Assinatura]*

MAURICIO
8.310.065-3
CDD 1º MARÇO

3ª VARA EMPRESARIAL

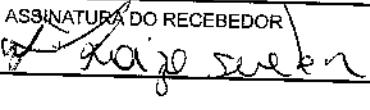
Av. Erasmo Braga, 115 Lâmina Central - Sala 713

Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903



553

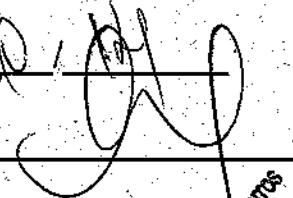
165960 - 68.2014

 CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
JH 12553267 4 BR	O/Nº	DATA DE POSTAGEM 
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO IM PSSC - Na Pessoa de Bolanho José da Almeida		 59121142742212-DIRJU TJERJ
ENDERECO Rua São Bento, nº 643 - Centro - Cidade e U.F. 48008-405 - Criciúma - SC		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO 3ª VARA EMPRESARIAL		
C.E. Av. Presidente Vargas, 116 - Centro - Sala 718 Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903	U.F.	
DATA RECEBIMENTO 14/10/14	ASSINATURA DO RECEBEDOR 	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO Elton Silva Leite MPL 3.429.259-8
7535-651-0024		

JUNTADA AR

 POSITIVO NEGATIVO

Rio, 26/10/2014



Analista Judiciária
Matr. 0116-589

JUNTADA

(Petição) (Mandado
 AR (Ofício
 Carta Pracatória)

Rio, 22/10/2014 Ano 2014 - 29

1554

165550-68.2-14

CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
		<input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
JH 24316634-8 BR		PROJETO / N°	DATA DE POSTAGEM
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO		
	Luiz David de Almeida Lourenço		
ENDEREÇO	Alameda dos Girassóis, N° 1275 - Alphamille VI Santana da Parnaíba - SP		
C.E.P.	06539-130 CIDADE E U.F.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE			
3ª VARA EMPRESARIAL			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Av. Erasmo 210 Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903			
C.E.P.	CIDADE - Rio de Janeiro - RJ 20020-903		
DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
7535-651-0024			

1º Acerto 15540
 2º 16-3350
 3º 1600

16-001204	CDD - ALPHAMILLE	PARCELA 15540
30/10/2014	30/10/2014	Nº DE DOCUMENTO
FLORIANO	JOSE SANTOS	RECORTE
PORTERIA	ESTRADA PELA	POSTAL
REINTERESECO	ESTRADA PELA	ENTRADA
RUBEN	ESTRADA PELA	SAÍDA

1555

3ª VARA EMPRESARIAL
 Av. Erasmo Braga 210 Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903

JUNTADA

() Petição

() Mandado

() AR

() Ofício

() Carta Precatória

Rua 26 de Maio, 101 - Nina 01/16/500

1556

165950-66.2034



AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 INTIMAÇÃO CITAÇÃO

JH 12553272 8 BR

Nº DO OBJETO / Nº

DATA DE POSTAGEM

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

Vicodim Manguinhos Compartilho S.A.

ENDEREÇO

Rua Rodrigo Silveira, nº 30 - Sala 301 - parte - Centro
CEP 20031-040 CIDADE E U.F. RJ - RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

3ª VARA EMPRESARIAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO: Av. Erasmo Ribeiro, 115 16º andar - Centro - Sala 713

CEP: 20020-903 CIDADE
Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903 U.F.

DATA RECEBIMENTO

2014-10-15 0024

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

ADOMININO RODRIGO SILVA

Mudou-se

Desconhecido

Devolvido ao Correio

Ass. Porteiro

1556

MAURICIO

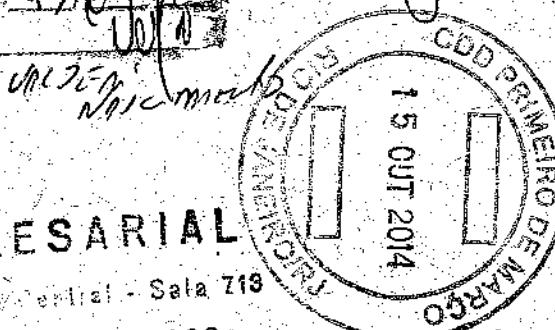
115 16º andar - Centro

Sala 713 U.F. RJ

3ª VARA EMPRESARIAL

Av. Erasmo Ribeiro, 115 16º andar - Centro - Sala 713

Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903



JUNTADA

() Petição

() Mandado

() AR

() Ofício

() Carta Precatória

Nº 0114 Nro 01/14-500



AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTIMAÇÃO

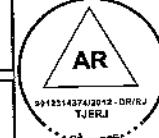
CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM

JH 12553268.8 BR

Nº DO OBJETO / Nº

DATA DE POSTAGEM



PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

ENDEREÇO

Rua Rodrigo Silva, nº 30 - Sala 601 - Ponto - Centro

C.E.P.

CIDADE E U.F.

20011-040

RJ - RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

3^a VARA EMPRESARIAL

CEP.

Av. Epônico Braga, 115 - Centro - Sala 713

CIDADE

Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903

DATA RECEBIMENTO

/ /

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

7535-651-0024

NDOMINIO RODRIGO SILVA

Viajante

Desconhecido

Devolvido ao Correio

Ass. Porteiro

MARCIO

8.319.865-3

CDD 1º MARCC

3^a VARA EMPRESARIAL

Av. Epônico Braga, 115 - Centro - Sala 713

Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903



155560-68 2014

CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
JH 12553276 2 BR	/Nº	DATA DE POSTAGEM
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>BRAZIL Participações S.A.</i>		
ENDERECO	Rua Rodrigo Silva, N° 30 - Sala 501 - Moinhos - Centro	
C.E.P.	CIDADE E U.F.	RJ - RJ
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE <i>3ª VARA EMPRESARIAL</i>		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO	Av. Erasmo Braga, 115 Lâmina Central - Sala 713	
C.E.P.	CIDADE	Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903
DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
7535-651-0024		

MAURÍCIO RODRIGO SILVA

Mudou-se:

Desconheço:

Devolvido ao Correio: *RJ 10/10/14*

Ass. Porteiro: *VJF*

MAURÍCIO
8.310.565-3
CDD 1 MARÇO

*VIAZIM
pagamento*

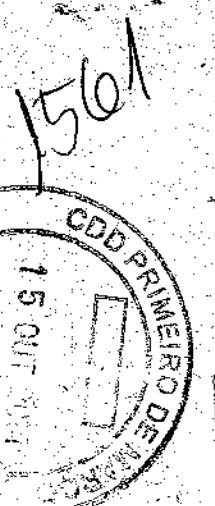
3ª VARA EMPRESARIAL

Av. Erasmo Braga, 115 Lâmina Central - Sala 713
Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903



() Petição
 (X) AR
 () Carta Procedimento
 RIO, *28/10/14* Nro 01/18.588

1560



JUNTA DA 1^a Vara Cível - RJ - 101
Participante / Manda-se / Ofício
Processo: 101 / Data: 15/05/2013 / Número: 1562

1563

CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
<input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO		<input type="checkbox"/> CITAÇÃO		
AGENCIA DE POSTAGEM JH 12553279 3 BR	O / Nº	DATA DE POSTAGEM		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Cracca Consulta RJ - Participações S/A</i> ENDERECO <i>Práia de Botafogo - Nº 501 - Bloco A - Sala 101 - Botafogo</i> CEP <i>22250-040</i> CIDADE E U.F. <i>RJ - RJ</i>				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO <i>22 VARA EMPRESARIAL</i> CEP <i>Ay.</i> CIDADE <i>Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-003</i> U.F.				
DATA RECEBIMENTO / /		ASSINATURA DO RECEBEDOR		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

7535-651-0024

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CORREIOS CONCELOS

<input type="checkbox"/> AO REMETENTE	<input type="checkbox"/> PESSOALMENTE	<input type="checkbox"/> FICHA INDICADO
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> RECONHECIDO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/> FALSO	<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO ESTÁTICA DA PORTARIA	<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO DE SERVIÇO POSTAL EM
<input type="checkbox"/> FALSO	<input type="checkbox"/> PRECOUROU	<input type="checkbox"/> PRECOUROU
<input type="checkbox"/> FALSO	<input type="checkbox"/> DATA	<input type="checkbox"/> DATA
<input type="checkbox"/> FALSO	<i>18/05/2013</i>	<i>18/05/2013</i>
<input type="checkbox"/> FALSO	<input type="checkbox"/> CDD BOTAFOGO	<input type="checkbox"/> CDD BOTAFOGO
<input type="checkbox"/> FALSO	<input type="checkbox"/> RIO DE JANEIRO	<input type="checkbox"/> RIO DE JANEIRO

20 OUT 2013

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

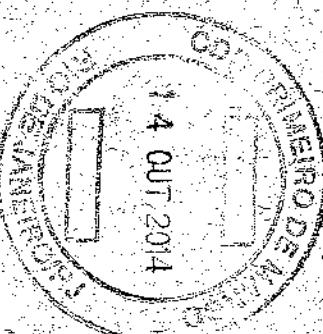


7535-654-6980-0

Y564

3ª VARA EMPRESARIAL

Av. Erasmo Biagi, 115 Lérnia Central - Sala 713
Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903



14 OUT 2014

<input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE	<input checked="" type="checkbox"/> NÚMERO CONEXO
<input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> OUTROS
PARCELA	
RENTAGEM DE SERVIÇO PISADA EM	
ASSUNTO	
DETALHES	

Menor valor de contínuo

Carta
CORREIOS

9912214374/2012 - DR/R
P.JERJ



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

CORREIOS

Quando de em Santo André

Mrs Rodovia Serra - N° 30 - Sala 501 - 04000-040
MRS Rodovia Serra - N° 30 - Sala 501 - 04000-040

RJ - RJ

CEP - 20001-040



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



CORREIOS

PESO / WEIGHT (kg)

AR

JH 243166215 BR



7535-654-6989-0

OFÍCIO 530518 /2014 – FLSM
Rio de Janeiro (RJ), 28 de Outubro de 2014

Referência : OF.: 1841 / 2014

Processo : 0165950 - 68 . 2014 .8.19.0001

Autor : EXPANDIR FRANQUIAS S/A E OUTROS

Réu :

J-2e.

ANTE A VULNERAÇÃ^O EM
PROCEDER AO DEPÓSITO DO
CHEQUE NOMINAT^V A PESSOA
JURÍDICA DA FAZENDA, E-JE NOS
O FICOU, DOS TERRITÓRIOS DA
AR TERRITÓRIO (nº 1841/2014). APENAS
KANDO AO MESMO A RELECA
DOS CUSTOS QUE DEVERIA
SER PAGADO PELA BANCA
DO BRASIL, A DEPOSIÇÃO DA
CONTA JUDICIAL EM NOME

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. a **devolução** e impossibilidade de cumprimento do mesmo, uma vez que foi encaminhado sem os anexos citados.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

DA MÁXIMA PARCIDA DE
EXPANDIR FRANQUIAS
RJ, 28-10-14.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO – RIO (RJ)

Ao(À)

Exmº (a). Sr(a). Dr(a).

Juiz(a) de Direito do(a)

3ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

FARAGONE

ADVOGADOS ASSOCIADOS

1566

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.

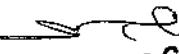
Av. Erasmo Braga, 115 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

J-De Jean progr.

Ante o Vlho de sua
presença e de seu
comparecer no dia 07/11
deixado pelo magistrado
que possivel e pertinente
de queixa, depois o cum-
primento do respectivo
processo das entidades
sociedades pelo mesmo

I-De.

RJ, 22/10/14


Maria Isabel P. Gonçalves
Juiza de Direito

Processo No. 0165950-68.2014.8.19.0001
Ação de Falência

MARIO LUCIO DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe em que se processa a Falência das sociedades empresárias **EXPANDIR FRANQUIAS S.A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A. e OUTRAS**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado constituído (doc. 1), manifestar-se nos seguintes termos:

O requerente foi intimado via postal para comparecer e prestar declarações em Juizo no próximo dia 7 de novembro das 11 até as 19 horas.

FARAGONE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

J56+

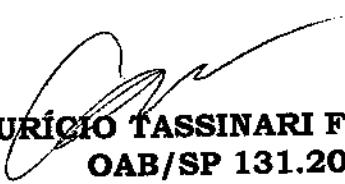
O intimado reside e exerce atividade laboral na comarca de São Paulo e pretende atender a intimação recebida para se descolar e prestar as declarações na Comarca do Rio de Janeiro perante Vossa Excelência, porém, tanto o requerente quanto seu advogado subscritor da petição tem compromissos inadiáveis na cidade de São Paulo, estando impossibilitados de comparecer na data designada.

Isto posto, requer que seja designada nova data para que o peticionário possa prestar suas declarações. A título de sugestão, os dias 3, 4, 5 ou 6 de novembro próximo estão disponíveis, ou outra data posterior que seja de melhor conveniência desse r. Juízo.

Requer ainda a anotação do nome do advogado MAURICIO TASSINARI FARAGONE – OAB/SP 131.208 para fins de intimação dos atos processuais pela Imprensa Oficial, que também pode ser intimado pessoalmente na Avenida Ibirapuera, 2033 – Sobreloja, São Paulo, SP, CEP: 04029-100.

Termos em que,
Pede-se Deferimento.

De São Paulo para Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2014.


MAURÍCIO TASSINARI FARAGONE
OAB/SP 131.208

Versão digitalizada e assinada eletronicamente - Clique para visualizar o documento original

FARAGONE

ADVOGADOS ASSOCIADOS

J568

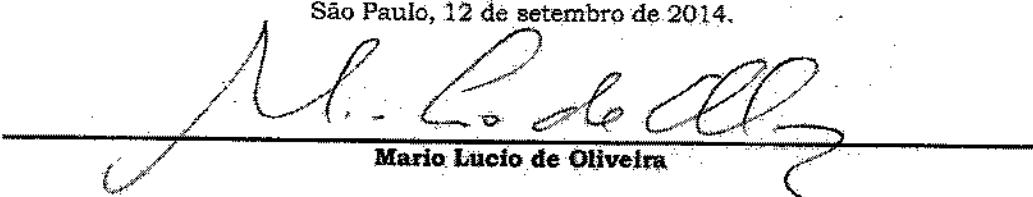
"PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

MARIO LUCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro, divorciado, CPF 505.495.376-00, residente na Avenida Açocé, 740, Apto. 51, Moema, São Paulo, nesta Capital, nomeia e constitui seus advogados:

• ANTONIO ANGELO FARAGONE	OAB/SP nº	20.112
• VALDECI CODIGNOTO	OAB/SP nº	41.731
• MAURÍCIO TASSINARI FARAGONE	OAB/SP nº	131.208
• NELSON CARNEIRO	OAB/SP nº	142.002
• EVERSON PINHEIRO BUENO GAMA	OAB/SP nº	297.175
• RAFAEL PASSARELLI	OAB/SP nº	300.995

todos com escritório na Avenida Ibirapuera, nº 2.033, sobreloja, Ed. Edel Trade Center, Moema, CEP: 04029-100, São Paulo, Capital, telefone: 3103-0900; a quem confere plenos e gerais poderes para o representar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo para tanto, propor contra quem de direito, as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os; praticando, enfim, todos os atos necessários para o bom desempenho desta, podendo também representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais e municipais; conferindo, finalmente, poderes para transigir, desistir, receber, passar recibo, dar quitação e firmar compromisso, substabelecer, nomear prepostos; e, especialmente, para representar seus interesses nos autos da Falência das empresas EXPANDIR FRANQUIAS e OUTRAS, Processo No. 0165950-68.2014 perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, RJ.

São Paulo, 12 de setembro de 2014.



Mario Lucio de Oliveira

Av. Ibirapuera, 2033 – Sobreloja – CEP: 04029-100 – São Paulo - SP – Tel: + 55 11 3103.0900
www.faragone.com.br - faragone@faragone.com.br

1569

165950-68-2014

CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
JH 24316621 5 BR	D/Nº	DATA DE POSTAGEM
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Paulo do Espírito Santo Batista</i> ENDEREÇO <i>Rua Rodrigo Soárez, Nº 30 - Sala 501 - Centro</i> C.E.P. 20055-040 CIDADE / U.F. RJ - RJ		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO 3ª VARA EMPRESARIAL C.E.P. Av. Presidente Vargas, 116 - Centro - RJ - Sala 7303 U.F. RJ		
DATA RECEBIMENTO <i>19/01/2014</i>		ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>FABIO RAMOS</i>
CODIGO DE CORREIO <i>7535-651-0024</i>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO <i>MAURICIO</i>

JUNTADA AR POSITIVO NEGATIVORio, 30 / 10 / 14

Alessandra Santos Góes
 Téc. de ANV, Judiciária
 Mat. 07128-156

(P.R.)

1570

165 950 - 68. 2014

CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
DATA DE POSTAGEM JH 24316637 9 BR	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Simone Bank		
ENDERECO Rua da Candelária, Nº 39 - Cobertura 01 - Centro		
C.E.P. 20095-020	CIDADE E U.F. RJ - RJ	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE 3ª VARA EMPRESARIAL		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO Av. Presidente Vargas, 115 - Centro	CEP 70000-000	ESTADO - SÉRIE 710 U.F. DF - 503
DATA RECEBIMENTO 9/10/14	ASSINATURA DO RECEBEDOR 	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
7535-651-0024		

PREENCHIDO PELO REMETENTE

JUNTADA AR

POSITIVO NEGATIVO

Rio 30 / 10 / 14

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

Ofício: 1871/2014/OF

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2014.

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPÂNDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S.A.

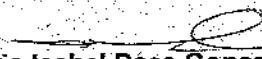
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

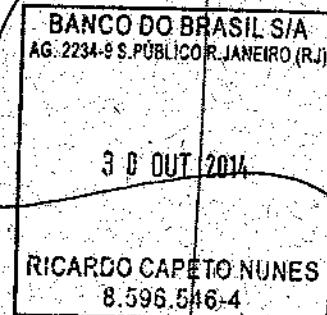
Senhor Gerente,

Tendo em vista o constante do processo em referência, requisitam-se a Vossa Senhoria as providências necessárias para que proceda, na conta judicial nº 5000112762204, vinculada ao processo falimentar, ao depósito dos cheques vencidos constantes da relação de fls. 1.342/1.343, bem como à compensação dos cheques a vencer listados a fls. 1.345/1.349, quando apresentados em suas respectivas datas de vencimento. Seguem, em anexo, as cópias das folhas mencionadas.

Atenciosamente,


Maria Isabel Páes Gonçalves
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Gerente do Banco do Brasil



DAIZEGOMES



1572

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Rua do Carmo, nº 27 – 5º andar - Centro - RJ – 20.011-900

OFÍCIO/PGE/PG-5/SFC/061

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2014.

Processo Nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Massa Falida: Expandira Franquias S/A e Outros.

Resposta ao Ofício nº 1706/2014/OF

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seu procurador adiante assinado, vem informar a Vossa Excelência que, consultando o Sistema de Dívida Ativa, não forma detectados débitos tributários inscritos em dívida ativa em nome de EXPANDIR FRANQUIAS S/A, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A, NET PRICE TURISMO S/A, VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A, BRENT PARTICIPAÇÕES S/A e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, inscritas no CNPJ sob os nºs. 13.281.569/0001-14, 09.372.578/0001-43, 00.675.729/0001-68, 09.283.038/0001-93, 12.581.133/0001-88 e 12.107.005/0001-05, respectivamente, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Nicola Dutungi Júnior
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa-PG-05
Mat. nº 930.764-6

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
3ª Vara Empresarial – Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga, nº 115 – Sala 713 – Lâmina Central
CEP 20.020-903 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

PRODERJ
RDAPN20 RDATN20
=====<

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Nome

PEJCVL
15:46 27/10/2014
>=====

J573

Nomes: EXPANDIR.....
FRANQUIAS.....
.....
.....
.....

Informe Tipo de pesquisa A <= Aleatória (a) ou posicional (p)

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

regional: .. Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> todas

=====
PF2 - Menu Principal PF3 - Voltar PF4 - Limpar
Nome não cadastrado

PF12 - Sair

PRODERJ
RDAPN42 RDATN40
===== <

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Raiz do CNPJ ou CPF

PEJCVL
15:46 27/10/2014
>=====

15/10/2014
Raiz CNPJ: 13281569

ou

CPF.....:

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

Regional: ... Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> para todas.

Pf2-Menu Principal
Não há certidão para a requisição

Pf3-Voltar

Pf12-Sair

PRODERJ
RDAPN20 RDATN20
===== <

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Nome

PEJCVL
15:46 27/10/2014
>=====

Nomes: EXPANDIR.....
PARTICIPAçõES.....
.....
.....
.....

Informe Tipo de pesquisa A <== Aleatória (a) ou posicional (p)

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

regional: .. Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> todas

=====
PF2 - Menu Principal PF3 - Voltar PF4 - Limpar
Nome não cadastrado

PF12 - Sair

15/10

PRODERJ
RDAPN42 RDATN40
=====<

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Raiz do CNPJ ou CPF

PEJCVL
15:51 27/10/2014
>=====

Raiz CNPJ: 09372578

ou

CPF.....:

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

Regional: ... Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> para todas.

Pf2-Menu Principal
Não há certidão para a requisição

Pf3-Voltar

Pf12-Sair

PRODERJ
RDAPN20 RDATN20
===== <

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Nome

PEJCVL
15:51 27/10/2014
>=====

Nomes: NET.....
PRICE.....
TURISMO.....
.....
.....

Informe Tipo de pesquisa A <== Aleatória (a) ou posicional (p)

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

regional: .. Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> todas

=====
PF2 - Menu Principal PF3 - Voltar PF4 - Limpar
Nome não cadastrado

PF12 - Sair

PRODERJ
RDAPN42 RDATN40
=====<

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Raiz do CNPJ ou CPF

PEJCVL
15:51 27/10/2014
>=====

J548
Raiz CNPJ: 00675729

ou

CPF.....:

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

Regional: .. Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> para todas.

Pf2-Menu Principal
Não há certidão para a requisição

Pf3-Voltar

Pf12-Sair

PRODERJ
RDAPN20 RDATN20
=====<

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Nome

15:52 27/10/2014
=====>
PEJCVL
15/10

Nomes: VIAGENS.....
MARSANS.....
CORPORATIVO.....
.....
.....

Informe Tipo de pesquisa A <== Aleatória (a) ou posicional (p)

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

regional: .. Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> todas

PF2 - Menu Principal PF3 - Voltar PF4 - Limpar
Nome não cadastrado

PF12 - Sair

PRODERJ
RDAPN42 RDATN40
=====

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Raiz do CNPJ ou CPF

1580
PEJCVL
15:51 27/10/2014
>=====

Raiz CNPJ: 09283038

ou

CPF.....:

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

Regional: ... Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> para todas.

Pf2-Menu Principal
Não há certidão para a requisição

Pf3-Voltar

Pf12-Sair

PRODERJ
RDAPN20 RDATN20
=====<

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Nome

PEJCVL
15:53 27/10/2014
>=====

158)

Nomes: BRENT.....
PARTICIPAçÕES.....
.....
.....
.....

Informe Tipo de pesquisa A <== Aleatória (a) ou posicional (p)

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

regional: .. Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> todas

=====
PF2 - Menu Principal PF3 - Voltar PF4 - Limpar
Nome não cadastrado

PF12 - Sair

PRODERJ
RDAPN42 RDATN40
===== <

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Raiz do CNPJ ou CPF

15:53 27/10/2014
===== >
1582
PEJCVL

Raiz CNPJ: 12581133

ou

CPF.....:

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

Regional: .. Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> para todas.

Pf2-Menu Principal
Não há certidão para a requisição

Pf3-Voltar

Pf12-Sair

PRODERJ
RDAPN20 RDATN20
=====

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Nome

PEJCVL
15:54 27/10/2014
Y583
=====

Nomes: GRAÇA.....
ARANHA.....
RJ.....
.....
.....

Informe Tipo de pesquisa A <== Aleatória (a) ou posicional (p)

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

regional: .. Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> todas

===== PF2 - Menu Principal PF3 - Voltar PF4 - Limpar
Nome não cadastrado PF12 - Sair

PRODERJ
RDAPN42 RDATN40
=====

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Raiz do CNPJ ou CPF

15:53 27/10/2014
>=====

PEJCVL

1584
Raiz CNPJ: 121107005

ou

CPF.....:

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

Regional: ... Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> para todas.

=====
Pf2-Menu Principal
Não há certidão para a requisição

Pf3-Voltar

Pf12-Sair



Banco Safra SA

Tradição Secular de Segurança

J585

SJS-MR Nº 01499/2014

São Paulo, 21 de outubro de 2014

AO JUÍZO DA
3^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO
AV. ERASMO BRAGA, Nº 115 LAN CENTRAL 713 CENTRO
20020-903 – RIO DE JANEIRO - RJ

Ref.: - Ofício nº 1194/2014/OF - Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Prezados,

Em atendimento aos termos do ofício em referência informamos que, em consulta realizada com os dados informados em nossos sistemas, foram identificadas 2 apólices de Seguro Safra Vida e Previdência S/A, certificados nº 1009300000385/8180/1114632 e 1007700000019/8464, em titularidade de **LUIZ DAVID ALMEIDA LOURENÇO - CPF nº 039.678.608-17.**

Ressaltamos que o executado acima mencionado, não tem nenhum crédito a receber referente a estas apólices, exceto em caso de sinistro ou cancelamento da apólice com restituição de valores.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
Gelson Jorge Curiati
CNPJ 02.066.705-65
046/SP-87907

BANCO SAFRA S.A.

Wagner Souza Neto
046/SP-242.242



J586

3^a Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713

CEP: 20020-903 Rio de Janeiro – RJ

Uberlândia-MG, 18 de Setembro de 2014.

Ao

Bc 114047701

Excelentíssimo Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) da 3^a Vara Empresarial

Ofício 1176/2014/OF

Processo 0165950-68.2014.8.19.0091

Servimo-nos da presente para retificar nossa correspondência data de 11 de Setembro de 2014, ao atender ao disposto no ofício em epígrafe, informando que os envolvidos especificados abaixo, não possuem conta corrente, conta poupança ou investimentos junto a esta Instituição. Instituição.

Envolvidos:

EXPANDIR FRANQUIAS S.A – CNPJ: 13.281.569/0001-14

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A – CNPJ: 09.372.578/0001-73

NET PRICE TURISMO S.A – CNPJ: 00.675.729/0001-68

VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A – CNPJ: 09.283.038/0001-93

BRENT PARTICIPAÇÕES S.A – CNPJ: 12.581.133/0001-88

GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ: 12.107.005/0001-05

LUIZ DAVID DE ALMEIDA LOURENÇO – CPF: 039.678.608-17

GUILHERME ROCHA PECLAT – CPF: 055.771.987-98

MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF: 045.028.486-70

Sem mais, apresentamos nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição deste distinto órgão para eventuais informações complementares.

BANCO TRIÂNGULO S/A



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Caráter da 3ª Vara Empresarial
Av. Presidente Vargas, 115 Lote Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro
cje@3vemp.tj.rj.jus.br

69374
MANDADO N° 2014 / 69374
DATA DE CADASTRO: 06/10/2014
OFICIAL: *Lige Franquias*

158X

357/2014/MND

MANDADO N° 2014 / 69374
DATA DE CADASTRO: 06/10/2014
OFICIAL:

Jadiana G.

MANDADO DE LACRE

Processo: 0166950-68.2014.8.19.0001
Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas

Réus: EXPANDIR FRANQUIAS S.A.; EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.; NET PRICE TURISMO S.A.;
VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A.; BRENT PARTICIPAÇÕES S.A.; GRAÇA ARANHA RJ
PARTICIPAÇÕES S.A.

Local de Diligência: Rua Rodrigo Silveira, nº 30 - Sala 501 (Parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20011-040

Finalidade: LACRAR a sede da Felida, no endereço acima, com a finalidade de proteger os bens
da massa, solicitando força pública, se necessário.

Prazo: De Lei

Sentença: Trata-se de requerimento de Recuperação Judicial, ajuizado em 13/05/2014, por EXPANDIR
FRANQUIAS S.A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRICE TURISMO S.A., VIAGENS MARSANS
CORPORATIVO S.A., BRENT PARTICIPAÇÕES S.A. e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Consistem, as eludidas companhias, em sociedades empresárias situadas no ramo de viagens e
turismo, sendo todas integrante do mesmo grupo econômico, controladas pela holding representada pela

Sustentaram aquelas, à época da impetracão, que se encontravam em crise econômico-financeira, com
grande comprometimento da sua capacidade de pagamento dos salários dos empregados e da
possibilidade de honrar as reservas dos seus clientes, o que vinha gerando, para estes, situações de
inegável desconforto.

O processamento foi deferido por meio do provimento exarado em 06/06/2014, às fls. 563/565, no qual
restaram consignadas as determinações e advertências previstas no art.52 da lei de regência.

Do aludido ato, interpôs Agravo de Instrumento - ainda pendente de julgamento - o Ministério Pùblico,
argumentando, para tanto, que as comunicações encontravam-se aceitas, em razão da renúncia de toda
a direção.

Manifestou-se o Administrador Judicial às fls. 756/758, pedindo pela convolação desta em falência.
Diante do expiramento do prazo de 60 (sessenta) dias sem a devida apresentação do plano nestes autos.
No mesmo sentido, posicionou-se o Parguet, conforme cota visível à fl. 909.

As fls. 1019/1021, comunicou o AJ a existência de pagamentos futuros em favor da devedora, e solicitou
autorização para a abertura de conta remunerada para o depósito dos mencionados recebíveis.
É o relatório. Decide-se:

Sabe-se que a Recuperação Judicial é instituto que objetiva a superação de crise econômico-financeira
do devedor, para permitir a continuidade da fonte produtora, evitando-se a paralisação das suas
atividades, com a finalidade de que esta cumpra a sua função social, com a manutenção dos interesses
dos credores, do Fisco, assim como o emprego dos trabalhadores.

Declarado o voto. Cautela:



JUNTADA

- | | |
|----------------------|---|
| () PETIÇÃO | (<input checked="" type="checkbox"/>) MANDADO |
| () AR | () OFÍCIO |
| () CARTA PRECATORIA | () |
- RIO DE JANEIRO, 03/11/2014 *Almeida*

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Civ/empreg. Pub da Capital

158

Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001
Mandado: 2014069377

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 11:30, compareci ao seguinte endereço: endereço indicado, onde, **DEIXEI DE LACRAR** a sede da Falida, em razão de ter comparecido à Central de Liquidantes, onde fui informada que para cumprimento da diligência, deveria ser indicado o Administrador Judicial, que conforme consta no mandado é o Dr. Gustavo Licks. Até o presente momento não foi possível contato, tendo expirado o prazo para cumprimento da diligência.

Conforme informação prestada por Sr. Nelson.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2014.

Adriana Gomes de Carvalho da Costa - 01/23085

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mândados das Varas Civ/empresarial, Pub da Capital

1189

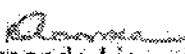
Comarca da Capital
Cantório da 3ª Vara Empresarial
Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001
Mandado: 2014069377

CERTIDÃO NEGATIVA - DEVOLUÇÃO

Certifico que ao(s) dia (s) 06 do mês de outubro do ano de 2014, DEVOLVI o presente Mandado, sem o devido cumprimento em razão de tendo entrado em contato com o Dr. Gustavo Licks (tel: 2506-0760) quando o mesmo afirmou que seria necessário, pelo menos, 03 (três) datas a fim de que possa agendar com o Analista e o Engenheiro, solicitando assim, seja o mandado cadastrado para o Oficial de Justiça Avaliador responsável pela área; que terá o prazo de 20 dias para a efetivação da medida. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014.


Luiz Fernando Lima da Fonseca - 01/15178

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Centro da 3ª Vara Empresarial
Av. Ermírio Braga, 115 Lote Central 713 CEP: 20020-303 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

PL.
MANDADO N° 2014/ 69376
DATA DE CADASTRO: 06/10/2014
OFICIAL: *UVE FRANQUIAS*

358/2014/MND

Processo: 0163950-68.2014.8.19.0007
Distribuído em: 19/05/2014
Classificação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Pequenas Empresas
Reus: EXPANDIR FRANQUIAS S.A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRICE TURISMO S.A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Local da Diligência: Rua Rodrigo Silva, Edifício nº 26 - Sala 601 (Parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20011-002

Intendente: LACRAWE a sede da Fazenda, no endereço acima, com a finalidade de proteger os bens

de que é titular, e sua guarda, guarda e posse, se necessário.

Prazo: De Lei

Sentença: Trata-se de requerimento de Recuperação Judicial, ajuizado em 13/05/2014, por EXPANDIR FRANQUIAS S.A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRICE TURISMO S.A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., BRENT PARTICIPAÇÕES S.A. e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Consistem, as acima citadas companhias, em sociedades empresárias atuantes no ramo de viagens e turismo, sendo todas integrante do mesmo grupo econômico, controladas pela holding representada pela 6^a requerente.

Sustentaram, à época da impetratória, que se encontravam em crise econômico-financeira, com grave comprometimento da sua capacidade de pagamento dos salários dos empregados e da possibilidade de noncar as reservas dos seus clientes, o que vinha gerando, para estes, situações de

O processamento foi deferido por meio do provimento exarado em 05/06/2014, às fls. 563/565, no qual restaram consignadas as determinações e advertências previstas no art. 52 da lei de recuperação.

No aludido ato, interpos Agravo de Instrumento - ainda pendente de julgamento - o Ministério Pùblico, argumentando, para tanto, que as companhias encontravam-se assistidas, em razão da renúncia de toda a diretoria.

Manifestou-se o Administrador Judicial, às fls. 758/759, pugnando pela convocação destas em falência, diante do esgotamento do prazo de 60 (sessenta) dias sem a devida apresentação do plano nestes autos.

No mesmo sentido, posicionou-se o Poder Judiciário, consubstante colo visível à fl. 909.

As fls. 1018/1021, comunicou o AJ a existência de pagamentos futuros em favor da devedora, e solicitou autorização para a abertura de conta remunerada para o depósito dos mencionados recebíveis.

É o relatório. Desde logo.

Sabe-se que a Recuperação Judicial é instituto que objetiva a superação de crise econômico-financeira do devedor, para permitir a continuidade da fonte produtora, evitando-se a paralisação das suas atividades, com a finalidade de que esta cumpra a sua função social, com a manutenção dos interesses dos credores, de Fisco, assim como o emprego dos trabalhadores.

Pto. : Rio de Janeiro

JUNTADA

- | | |
|----------------------|---|
| () PETICAO | (<input checked="" type="checkbox"/>) MANDADO |
| () AR | () OFICIO |
| () CARTA PRECATORIA | () |

RIO DE JANEIRO, 03/11/2014

Durval

1591

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Vara(s) Cívica/empresarial, Pub da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Processo: 0166950-68.2014.8.19.0001
Mandado: 2014069376

CERTIDÃO NEGATIVA - DEVOLUÇÃO

Certifico que ao(s) dia (s) 06 do mês de outubro do ano de 2014, **DEVOLVI** o presente Mandado, sem o devido cumprimento em razão de tendo entrado em contato com o Dr. Gustavo Licks (tel: 2506-0750) quando o mesmo afirmou que seria necessário, pelo menos, 03 (três) datas a fim de que possa agendar com o Analista e o Engenheiro, solicitando assim, seja o mandado cadastrado para o Oficial de Justiça Avaliador responsável pela área, que terá o prazo de 20 dias para a efetivação da medida.
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014.

Luiz Fernando Lima da Fonseca - 01/15178

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cívicas/empresariais, Pub da Capital

1592

Comarca da Capital:
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001
Mandado: 2014069376

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 11:30, compareci ao seguinte endereço: endereço indicado, onde, **DEIXEI DE LACRAR** a sede da falida, em razão de ter comparecido à Central de Liquidantes, onde fui informada que para cumprimento da diligência, deveria ser indicado o Administrador Judicial, que conforme consta no mandado é o Dr. Gustavo Licks. Até o momento não foi possível contato, tendo expirado o prazo para cumprimento da diligência.

Conforme informação prestada por Sr. Nelson.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2014.


Adriana Gomes de Carvalho da Costa - 01/23085

153

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judicário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Centro da 2ª Vara Empresarial
Av. General Braga, 110 Lan Centro 7130EP-20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

PL.
MANDADO N°2014/ 69378
DATA DE CADASTRO: 06/10/2014
OFICIAL, LIG. FON. [redacted]

359/2014/MND

PL.
MANDADO N°2014/ 69378
DATA DE CADASTRO: 06/10/2014
OFICIAL: *Audi. em 6/10/2014*

MANDADO DE LACRE

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001
Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas

Reus: EXPANDIR FRANQUIAS S.A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRICE TURISMO S.A.,
VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., GRAÇA ARANHA RJ
PARTICIPAÇÕES S.A.

Local da Diligência: Rua Rodrigo Silva, nº 38 - Sala 601 (Parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20011-040

Finalidade: LACRAR a sede da Faixa, no endereço acima, com a finalidade de proteger os bens
da massa, sempre que for preciso, se necessário.

Prazo: De Lei

Sentença: Trata-se de requerimento de Recuperação Judicial, ajuizado em 13/05/2014, por EXPANDIR
FRANQUIAS S.A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRICE TURISMO S.A., VIAGENS MARSANS
CORPORATIVO S.A., BRENT PARTICIPAÇÕES S.A. & GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Consideram, as aliudidas companhias, em sociedades empresárias atuantes no ramo de viagens e
turismo, sendo todas integrante do mesmo grupo econômico, controladas pela holding representada pela

Arguem, que estiveram aquiescendo à época da impetracão, que se encontravam em crise econômico-financeira, com
grave comprometimento da sua disponibilidade de pagamento dos salários dos empregados e da
possibilidade de honrar as reservas dos seus clientes, o que vinha gerando, para estes, situações de

O processamento foi deferido por meio do provimento exarado em 06/06/2014, as fls. 563/566, no qual
restaram consignadas as determinações e advertências previstas no art.32 da lei de recuperação.

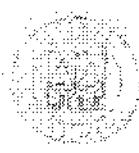
Do exílio ato, interpus Agravo de Instrumento - ainda pendente de julgamento - o Ministério Público,
argumentando, para tanto, que as companhias encontravam-se acéfalias, em razão da renúncia de toda

Manifestou-se o Administrador Judicial às fls. 756/758, pugnando pela convocação destes em falência.
No mesmo sentido, posicionou-se o Procurador, concordando com a visível à fl. 909.

As fls. 1019/1021, comunicou o AJ a existência de pagamentos futuros em favor da devedora, e solicitou
autorização para a abertura de conta remunerada para o depósito dos mencionados recebíveis.

Sabe-se que a Recuperação Judicial é instituto que objetiva a superação de crise econômico-financeira
do devedor, para permitir a continuidade da fonte produtora, evitando-se a paralisação das suas
atividades, com a finalidade de que este cumpra a sua função social, com a manutenção dos interesses

Dire. Cade. Centro



JUNTADA

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> PETICAO | <input checked="" type="checkbox"/> MANDADO |
| <input type="checkbox"/> AR | <input type="checkbox"/> OFICIO |
| <input type="checkbox"/> CARTA PRECATORIA | <input type="checkbox"/> |
| RIO DE JANEIRO, 03/11/2014 | duração |

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Civ/empri/reg. Pub da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Processo: 0166950-63.2014.8.19.0001.
Mandado: 2014069378

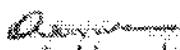
CERTIDÃO NEGATIVA - DEVOLUÇÃO

Certifico que ao(s) dia (s) 06 do mês de outubro do ano de 2014, **DEVOLVI** o presente Mandado, sem o devido cumprimento em razão de tendo entrado em contato com o Dr. Gustavo Licks (tel: 2506-0750) quando o mesmo afirmou que seria necessário, pelo menos, 03 (três) datas a fim de que possa agendar com o Analista e o Engenheiro, solicitando assim, seja o mandado cadastrado para o Oficial de Justiça Avaliador responsável pela área, que terá o prazo de 20 dias para a efetivação da medida.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014.


Luiz Fernando Lima da Fonseca - 01/15178

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Civ/empri/reg. Pub da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001
Mandado: 2014069378

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 11:30, compareci ao seguinte endereço: endereço indicado, onde, **DEIXEI DE LACRAR** a sede da falida, em razão de ter comparecido à Central de Liquidantes, onde fui informada que para cumprimento da diligência, deveria ser indicado o Administrador Judicial, que conforme consta no mandado é o Dr. Gustavo Licks. Até o presente momento não foi possível contato, tendo expirado o prazo para cumprimento da diligência.

Conforme informação prestada por Sr. Nelson.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2014.


Adriana Gomes de Carvalho da Costa - 01/23085

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Presidente Vargas, 115 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

MANDADO N°2014/ 67309

DATA DE CADASTRO: 06/10/2014

OFICIAL: LUIZA FERNANDA

360/2014/MND

MANDADO DE LACRE

Processo: 0165930-08.2014.8.19.0001
Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas

Réus: EXPANDIR FRANQUIAS S.A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRICE TURISMO S.A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Local da Diligência: Rua Rodrigo Silva, nº 39 - Sala 301 (Parte) - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20011-040

Finalidade: LACRAR o local da saída, no endereço acima, com a finalidade de proteger os bens
da massa, caso haja necessidade de execução, se necessário.

Prazo: De Lei

Sentença: Trata-se de requerimento de Recuperação Judicial, ajuizado em 13/05/2014, por EXPANDIR CORPORATIVO S.A., BRENT PARTICIPAÇÕES S.A. e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Consistem, as eludidas companhias, em sociedades empresárias atuantes no ramo de viagens e turismo, sendo todas integrante do mesmo grupo econômico, controladas pela holding representada pela 2ª requerente.

Sustentaram, no entanto, à época da impetracção, que se encontravam em crise econômico-financeira, com grande comprometimento ao seu encargo de pagamento dos salários dos empregados e da integração das reservas dos seus clientes, o que vinha gerando, para estes, situações de

O processamento foi deferido por meio do provimento exarado em 05/06/2014, às fls. 583/586, no qual restaram consignadas as determinações e advertências previstas no art.52 da lei de regência.

Do atuado ajo, interpôs Agravo de Instrumento - ainda pendente de julgamento - o Ministério Pùblico argumentando, para tanto, que as companhias encontravam-se aceitáveis, em razão da renúncia de toda a direção.

Manifestou-se o Administrador Judicial às fls. 756/758, pugnando pela convocação desta em falência, diante do esgotamento do prazo de 60 (sessenta) dias sem a devida apresentação do plano nestes autos. No mesmo sentido, posicionou-se o Procurador concorrente colo visível a fl. 909.

As fls. 1019/1021, comunicou o AJ a existência de pagamentos futuros em favor da devedora, e solidificou autorização para a abertura de conta remunerada para o depósito dos mencionados recebíveis.

Sabe-se que a Recuperação Judicial é instituto que objetiva a superação de crise econômico-financeira do devedor, para permitir a continuidade da fonte produtora, evitando-se a paralisação das suas atividades, com a finalidade de que esta compra a sua função social, com a manutenção dos interesses dos credores, do Fisco, assim como o emprego dos trabalhadores.

JUNTADA

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> PETIÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> MANDADO |
| <input type="checkbox"/> AR | <input type="checkbox"/> OFICIO |
| <input type="checkbox"/> CARTA PRECATORIA | <input type="checkbox"/> |
| RIO DE JANEIRO, 03/11/2014 | |

1597

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cívicas e Empresariais, Pub da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001
Mandado: 2014069379

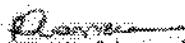
CERTIDÃO NEGATIVA - DEVOLUÇÃO

Certifico que ao(s) dia (s) 06 do mês de outubro do ano de 2014, **DEVOLVI** o presente Mandado, sem o devido cumprimento em razão de tendo entrado em contato com o Dr. Gustavo Licks (tel: 2506-0750) quando o mesmo afirmou que seria necessário, pelo menos, 03 (três) datas a fim de que possa agendar com o Analista e o Engenheiro, solicitando assim, seja o mandado cadastrado para o Oficial de Justiça Avaliador responsável pela área, que terá o prazo de 20 dias para a efetivação da medida.

O referido é verdade e dou fé. 

Observação:

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014.


Luiz Fernando Lima da Fonseca - 01/15178

1598

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Civ/empri/reg. Pub da Capital

Comarca da Capital
Cantório da 3ª Vara Empresarial
Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001
Mandado: 2014069379

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 11:30, compareci ao seguinte endereço: endereço indicado, onde, **DEIXEI DE LACRAR** a sede da falida, em razão de ter comparecido à Central de Liquidantes, onde fui informada que para cumprimento da diligência, deveria ser indicado o Administrador Judicial, que conforme consta no mandado é o Dr. Gustavo Licks. Até o presente momento não foi possível contato, tendo expirado o prazo para cumprimento da diligência.

Conforme informação prestada por Sr. Nelson.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2014.


Adriana Gomes de Carvalho da Costa - 01/23085

Estado do Rio de Janeiro,
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cantão da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Laranjal Centro 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro
www.tj.rj.gov.br

PL
MANDADO N°2014/ 69381

DATA DE CADASTRO: 06/10/2014

OFICIAL: WILSON FERNADEZ

1599

30/10/2014/MND

MANDADO DE LACRE

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001
Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Sóis.
EXPANDIR FRANQUIAS S.A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRICE TURISMO S.A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Local da Diligência: Rua Rodrigo Silva, nº 30 - Sala 501 (Parte) - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20011-040

Finalidade: LACRAR a sede da Fazenda, no endereço acima, com a finalidade de proteger os bens da recuperação, se necessário.

Prazo: De Lei

Sentença: Trata-se de requerimento de Recuperação Judicial, ajuizado em 13/06/2014, por EXPANDIR FRANQUIAS S.A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRICE TURISMO S.A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., BRENT PARTICIPAÇÕES S.A. e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Consistem, as aludidas companhias, em sociedades empresárias atuantes no ramo de viagens e turismo, sendo todas integrante de mesmo grupo econômico, controladas pela holding representada pela 6ª requerente.

Sustentaram aquelas, à época da inscrição, que se encontravam em crise econômico-financeira, com grave comprometimento da sua capacidade de pagamento dos salários dos empregados e da possibilidade de honrar as reservas que seus clientes, o que vinha gerando, para estes, situações de insatisfação.

O processamento foi defendido por meio do provimento exarado em 05/06/2014, às fls. 563/565, no qual restaram consignadas as determinações e advertências previstas no art.52 da lei de regência.

Do aludido vto, interpus Agravo de Instrumento - ainda pendente de julgamento - o Ministério Pùblico, argumentando, para tanto, que as companhias encontravam-se acéfalias, em razão da renúncia de toda a diretoria.

Manifestou-se o Administrador Judicial às fls. 758/768, pugnando pela convocação desta em faíscia, diante do escoamento do prazo de 60 (sessenta) dias sem a devida apresentação do plano nestes autos. No mesmo sentido, posicionou-se o P.zequet, consignado cota visível à fl. 909.

As fls. 1019/1021, comunicou o AJ a existência de pagamentos futuros em favor da devedora, e solicitou autorização para a abertura de conta remunerada para o depósito dos mencionados recebíveis. Exarado. Decide-se:

Sabe-se que a Recuperação Judicial é instituto que objetiva a superação de crise econômico-financeira do devedor, para permitir a continuidade da fonte produtora, evitando-se a penalização das suas atividades, com a finalidade de que este cumpra a sua função social, com a manutenção dos interesses dos credores, do Fisco, assim como o emprego dos trabalhadores.

Ribeiro Góes

628

JUNTADA

(<input type="checkbox"/>) PETIÇÃO	(<input checked="" type="checkbox"/>) MANDADO
(<input type="checkbox"/>) AR	(<input type="checkbox"/>) OFÍCIO
(<input type="checkbox"/>) CARTA PRECATORIA	(<input type="checkbox"/>)

RIO DE JANEIRO, 03/11/2014

dura

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cívicas/empreg. Pub da Capital

1600

Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001
Mandado: 2014069381

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 11:30, compareci ao seguinte endereço: endereço indicado, onde, DEIXEI DE LACRAR a sede da falida, em razão de ter comparecido à Central de Liquidantes, onde fui informada que para cumprimento da diligência, deveria ser indicado o Administrador Judicial, que conforme consta no mandado é o Dr. Gustavo Licks. Até o presente momento não foi possível contato, tendo expirado o prazo para cumprimento da diligência.

Conforme informação prestada por Sr. Nelson.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2014.


Adriana Gomes de Carvalho da Costa - 01/23085

1601

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Civ/empri/reg. Pub da Capital**

Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Processo: 0165950-66.2014.8.19.0001
Mandado: 2014069381

CERTIDÃO NEGATIVA - DEVOLUÇÃO

Certifico que ao(s) dia (s) 06 do mês de outubro do ano de 2014, **DEVOLVI** o presente Mandado, sem o devido cumprimento em razão de tendo entrado em contato com o Dr. Gustavo Licks (tel: 2506-0750) quando o mesmo afirmou que seria necessário, pelo menos, 03 (três) datas a fim de que possa agendar com o Analista e o Engenheiro, solicitando assim, seja o mandado cadastrado para o Oficial de Justiça Avaliador responsável pela área, que terá o prazo de 20 dias para a efetivação da medida.

O referido é verdade e dou fé. —

Observação:

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014.


Luiz Fernando Lima da Fonseca - 01/15178

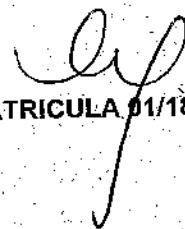
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0165950-68.2014.8.19.0001 Distribuído em: 19/05/2014

ENCERRAMENTO

Nesta data encerrei o 8º volume dos autos acima mencionado, a partir da fl.1601

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2014.


NINA - MATRÍCULA 01/18.589